

Memorando 7.123/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Álvaro S.

Data: 22/12/2025 às 16:49:07

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMS-AGENDA, SMASMDH-DCLIFA

3º Termo de Aditamento do Contrato 38-2023 - O. M. Girardi & Cia. Ltda.

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem por meio deste solicitar o aditamento de valor conforme IPCA e de prazo para mais 12 (doze) meses ao Contrato Nº 38/2023 – Contratação de serviços de transporte escolar municipal e transporte para atividades correlatas às secretárias de educação, cultura e esportes, administração, assistência social e saúde – empresa O. M. GIRARDI E CIA. LTDA., conforme documentos em anexo.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Solicitacao.docx
Solicitacao.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem por meio deste solicitar o aditamento de valor conforme IPCA e de prazo para mais 12 (doze) meses ao Contrato Nº 38/2023 – Contratação de serviços de transporte escolar municipal e transporte para atividades correlatas às secretárias de educação, cultura e esportes, administração, assistência social e saúde – empresa O. M. GIRARDI E CIA. LTDA., conforme documentos em anexo.

Chopinzinho 22 de dezembro de 2025.

Cassia Tres

Secretária de Educação, Cultura e Esporte





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B12-D282-60AB-FADF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CASSIA TRES (CPF 053.XXX.XXX-92) em 23/12/2025 15:02:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B12-D282-60AB-FADF>

Memorando 1- 7.123/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/12/2025 às 16:49:47

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMS-AGENDA, SMASMDH-DCLIFA

3º Termo de Aditamento do Contrato 38-2023 - O. M. Girardi & Cia. Ltda.

Segue para autorização do Sr. Prefeito.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

CORRESPONDENCIA_INTERNA.docx

CORRESPONDENCIA_INTERNA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 22/12/2025

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

VALOR: R\$ 303.090,96 (Trezentos e três mil noventa reais e noventa e seis centavos)

REFERÊNCIA: ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO AO CONTRATO: Nº 38/2023 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E TRANSPORTE PARA ATIVIDADES CORRELATAS ÀS SECRETÁRIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE – O. M. GIRARDI E CIA. LTDA.

Recebida a solicitação aditivo de valor e de prazo ao contrato: Nº 38/2023 – contratação de serviços de transporte escolar municipal e transporte para atividades correlatas às secretárias de educação, cultura e esportes, administração, assistência social e saúde – O. M. GIRARDI E CIA. LTDA, em Chopinzinho-PR, conforme documentos em anexo, autorizo o Aditivo de Contrato.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6193-7C0D-91A9-75D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 23/12/2025 08:56:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6193-7C0D-91A9-75D9>

Memorando 2- 7.123/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/12/2025 às 16:50:47

Segue contrato 38/2023 e os Termos Aditivos.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

1_Aditivo_contrato.pdf

2_Termo_Aditivo.pdf

Contrato_38_2023.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA O. M. GIRARDI & CIA LTDA.

Memorando Eletrônico nº 5.923/2023.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **O. M. GIRARDI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Mafioletti, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, telefone (46) 9112-7804, (42) 8408-1592, inscrita no CNPJ nº 06.096.133/0001-90, neste ato, representada legalmente pela Senhora Olivina Mafioletti Girardi, portadora do CPF nº 023.274.869-12, RG nº 7.706.999-2, ora denominado **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Processo Licitatório nº 293/2022, Modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 147/2022, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Atividades Correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual até 30 de janeiro de 2025.

- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 282.847,02 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dois centavos) sendo este o valor do presente termo de aditamento.

- Do objeto – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Terceira do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,683540%, e em conformidade com o Decreto 368/2023, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 368/2023	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	22.440	Km	TARDE – saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto. 88,0 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.	5,97	133.966,80
14	23.154	Km	MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sitio vovô Lino, Santa Hele-	6,43	148.880,22



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		na, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansilheiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo. 90,8 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES		
VALOR TOTAL R\$				282.847,02

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica prorrogado pelo prazo estipulado e reajustado o valor referente ao quilômetro rodado por previsão através das Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do contrato de prestação de serviços, nos termos do Art. 57, Inc. II; e Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 22 de janeiro de 2024.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

O M GIRARDI E CIA
LTDA:06096133000190

Assinado de forma digital por O M GIRARDI E
CIA LTDA:06096133000190
Dados: 2024.01.29 15:12:11 -03'00'

O. M. Girardi & Cia Ltda – Contratada
Olivina Mafioletti Girardi – Representante Legal

Mari Lucia Lazarotto
Gestora do Contrato

Simone Biava
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 38/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & Cia Ltda. CNPJ nº 06.096.133/0001-90. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2025. Valor Total do Aditamento: R\$ 282.847,02 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dois centavos). Origem: Pregão Eletrônico 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 22/01/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Olivina Mafioletti Girardi, pela Empresa.

O M GIRARDI E
Assinado de forma digital por O M GIRARDI
Assinado digitalmente por MARILUCIA LAZAROTTO
Papel: Assinante
(CPF 759.111.409-34)
Data: 30/01/2024 10:00:45 -03:00
Assinado digitalmente por EDSON LUIZ CENCI
Papel: Assinante
(CPF 518.894.719-58)
Data: 30/01/2024 08:19:44 -03:00
Assinado digitalmente por FABIANE RIEDI ROSSI
Papel: Assinante
(CPF 039.056.669-10)
Data: 30/01/2024 07:36:44 -03:00
Assinado digitalmente por SIMONE BIAVA
Papel: Assinante
(CPF 058.356.339-20)
Data: 30/01/2024 08:05:53 -03:00

CIA
E CIA
LTDA:06096133000190
Dados: 2024.01.29
15:12:28 -03'00'



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA O. M. GIRARDI & CIA LTDA.

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.385/2024.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **O. M. GIRARDI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Mafioletti, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, telefone (46) 9112-7804, (42) 8408-1592, inscrita no CNPJ nº 06.096.133/0001-90, neste ato, representada legalmente pela Senhora Olivina Mafioletti Girardi, portadora do CPF nº 023.274.869-12, RG nº 7.706.999-2, ora denominado **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Processo Licitatório nº 293/2022, Modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 147/2022, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Atividades Correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual até 30 de janeiro de 2026.

- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 296.532,36 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) sendo este o valor do presente termo de aditamento.

- Do objeto – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Terceira do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,873010%, e em conformidade com o Decreto 366/2024, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 366/2024	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	22.440	Km	TARDE – Saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto. 88,0 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.	6,26	140.474,40
14	23.154	Km	MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sítio vovô Lino, Santa Hele-	6,74	156.057,96



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		na, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansilheiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo. 90,8 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.		
VALOR TOTAL (R\$)			296.532,36	

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica prorrogado pelo prazo estipulado e reajustado o valor referente ao quilômetro rodado por previsão através das Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do contrato de prestação de serviços, nos termos do Art. 57 e Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 21 de janeiro de 2025.

Município de Chopinzinho – Contratante
Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito

O. M. Girardi & Cia Ltda – Contratada
Olivina Mafioletti Girardi – Representante Legal

Simone Biava
Gestora da Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Juciele Cristina de Quadros
Gestora da Secretaria de Saúde

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Gestora da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Diogo Antônio Margreiter
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 38/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & Cia Ltda. CNPJ nº 06.096.133/0001-90. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2026. Valor Total do Aditamento: R\$ 296.532,36 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos). Origem: Pregão Eletrônico 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/01/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Olivina Mafioletti Girardi, pela Empresa.

O M GIRARDI E CIA por O M GIRARDI E CIA

LTD A 0609613300190
0190

Dados: 2025.01.22
08:19:24 -03'00'

Assinado digitalmente por
JUCIELI CRISTINA DE
QUADROS
Papel: Parte
(CPF 081.189.539-47)
Data: 22/01/2025 11:43:57 -03:00



Assinado digitalmente por
SIMONE BIAVA
Papel: Parte
(CPF 058.366.339-20)
Data: 22/01/2025 11:54:34 -
03:00

Assinado digitalmente por
FABIANE RIEDI BOSSI
Papel: Parte
(CPF 089.400.389-03)
Data: 22/01/2025 16:51:43 -
03:00



Assinado digitalmente por
TATIANA CAMPINGOTTO
Papel: Parte
(CPF 020.230.699-06)
Data: 23/01/2025 09:20:37 -03:00



Assinado digitalmente por
DIOGO ANTONIO
MAFFIETTI
Papel: Parte
(CPF 058.727.969-94)
Data: 24/01/2025 10:12:25 -03:00



Assinado digitalmente por
ALVARO DENIS CENI
SCOLARO (emitido pelo CPF
009.378.889-40)
Papel: Parte
Data: 22/01/2025 10:00:23 -03:00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 147/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ATIVIDADES CORRELATAS

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO Nº 38/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Vice-Prefeito, Senhor **Daniel Zanesco**, portador do CPF nº 044.947.439-92 e do RG nº 8.172.608-6 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e, de outro **Olivina Mafioletti Girardi**, portador do CPF nº 023.274.869-12, RG nº 7.706.999-2, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho - PR, representante legal da Empresa: **O M GIRARDI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.096.133/0001-90, com sede na Linha Mafioletti, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Fone (46) 9112-7804, (42) 8408-1592, e-mail: everton_bor@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 147/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
13	23.562,00	Km	TARDE – Saída da Linha Mafioletti, Encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, Ivo Kurpel, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Schinaider), Asfalto, Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Bruno Ribeiro, Linha Muller (Carlos), Campina, Escola Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE, Escola Maria Evanira e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto. 92.4 km Capacidade mínima do Veículo: 24 lugares.	5,70	134.303,40
14	25.449,00	Km	MANHÃ - Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Campina, Caveion, Alair da Silva (antiga propriedade do Zanchetta), Santa Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Loteamento Ansilheiro, Santiago e Nova Visão. Às 07:15 Posto Triângulo, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus e Ceoca. 99.8 KM Capacidade mínima do Veículo: 24 lugares.	6,14	156.256,86
VALOR TOTAL R\$				290.560,26	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. O presente termo tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Escolar no âmbito do município, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1.

2.2. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Da idade máxima dos veículos a serem utilizados:

Assinado por pessoa: OLIVINA MAFIOLETTI GIRARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FF7-BFB9-2C7A-0CEF> e informe o código 2FF7-BFB9-2C7A-0CEF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.1. A idade máxima dos veículos vinculados ao serviço de transporte coletivo de escolares em operação no âmbito do Município de Chopinzinho excluído o ano da fabricação, limitar-se-á:

- I. 22 (vinte e dois) anos para os ônibus e micro-ônibus;
- II. 17 (dezessete) anos para os demais veículos.

§1º A idade máxima permitida dos veículos de que tratam os incisos I e II deste artigo, desconsiderando o envelhecimento temporal, reduzir-se-á conforme consta na Lei 3.874/2020 de 23/12/2020, conforme tabela abaixo:

ANO VIGENTE	IDADE DO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS (INCISO I)	DEMAIS VEÍCULOS (INCISO II)
2023	22	17
2024	21	16
2025	20	15

§2º Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte se constatado, mediante vistoria, comprometimento da segurança, do conforto ou da confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município.

2.3.1.1. Classifica-se como ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor (Lei nº 9.503/97 – Anexo 1).

2.3.1.2. Classifica-se como micro-ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 20 (vinte) passageiros (Lei nº 9.503/97 – Anexo 1).

2.3.1.3. Classifica-se como demais veículos: Veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até 08 (oito) pessoas, exclusive o condutor (Lei nº 9.503/97 – Anexo 1)

2.4. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

2.4.1. O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos da Legislação de Trânsito vigente e Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar, sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

2.4.2. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§1º Considera-se:

- I. Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
- II. Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
- III. Atualidade: a adequação das técnicas, dos veículos, dos equipamentos, das instalações e de sua conservação, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento;
- IV. Segurança: a prestação de serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência, segurança e perícia requerida para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
- V. Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condição de higienização;
- VI. Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
- VII. Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção motivada por caso fortuito, força maior ou em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

- I. Motivada por razões de ordem técnica que envolva segurança dos veículos ou dos passageiros;

Assinado por 1 pessoa: OLIVIA MARFOLLETTI (CPF: 030.411.100-00) em 16/03/2025 às 14:00:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FF7-BFB9-2C7A-0CEF> e informe o código 2FF7-BFB9-2C7A-0CEF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Ocorrendo a descontinuidade nos termos deste parágrafo e inciso, o prestador deverá substituir o veículo imediatamente e as suas expensas.

II. Por outras razões de relevante interesse público motivadamente justificado à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), conforme preço unitário contratado e o total de quilômetros percorrido no mês, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

3.2. O pagamento ficará condicionado exclusivamente à quilometragem realizada no mês, independentemente daquela estabelecida no contrato.

3.3. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Transporte Escolar, deverá, em formulário próprio, anotar as quilometragens diárias realizadas, bem como, eventuais problemas relativos à execução do objeto do contrato que, porventura, tenham culminado em prestação deficiente do serviço.

3.4. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento até o início do transporte.

3.5. Os roteiros poderão sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante a execução do contrato, autorizados sempre por Decreto de Homologação das Distâncias.

3.6. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.8. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.9. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.10. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.11. O pagamento ficará condicionado a apresentação de todos os documentos exigidos no item 11 do presente contrato.

3.12. No caso de prorrogação do contrato, após 12 (doze) meses, será aplicado o IPCA como índice de reajuste de preços.

3.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.14. DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

3.14.1 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.14.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento do serviço, poderá ser revista, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.14.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.14.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.14.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora do contrato), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.14.6 Caso a empresa vencedora (detentora do contrato) seja fornecedora do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.14.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.14.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora do contrato).

3.14.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora do contrato) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.14.10 A empresa vencedora (Detentora do contrato), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Fica estipulado o valor de R\$ 290.560,26 (duzentos e noventa mil quinhentos e sessenta reais e vinte e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação;

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 (2434) F: 104 06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 (2435) F: 107 06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 (2436) F: 121 06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 (2437) F: 1043 Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.33 (1128) F: 303 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família 08.02.082440005.2.043.3.3.90.33 (1129) F: 000

4.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.4. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

Assinado por 1 pessoa: OLIVINA MARI FIOLETTI CURY RD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FF7-BFB9-2C7A-0CEF> e informe o código 2FF7-BFB9-2C7A-0CEF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

5.6. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A empresa para explorar o serviço de transporte escolar deverá satisfazer as seguintes exigências:

I. estar legalmente constituída;

II. ser proprietária ou arrendatária do(s) veículo(s) dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente e no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

III. manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam às exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

a) Os sócios e proprietários das empresas contratadas também poderão serem os motoristas, os quais também deverão observar o que a legislação de trânsito vigente e no que couber pela legislação municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital.

6.2. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I. prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação de trânsito vigente e no que couber pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II. manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte acadêmico;

III. cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

IV. zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;

V. observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;

VI. participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

VII. prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;

VIII. cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital;

IX. manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;

X. indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XI. responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

6.3. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

6.3.1. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

I. receber serviço adequado;

II. protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, dos atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;

III. obter informações sobre os condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar as normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como os trajetos e horários do transporte escolar;

IV. oferecer sugestões de melhoria de serviços, mediante protocolo ou outros meios de contato.

Parágrafo Único - Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representá-los junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente.

Assinado por 1 pessoa: OLIVINA MATIOTTI GIRARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FF7-BFB9-2C7A-0CEF> e informe o código 2FF7-BFB9-2C7A-0CEF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3.2. O benefício do transporte escolar é garantido a todos, de acordo com a Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar.

§ 1º - O Município indicará o local para o embarque e desembarque dos usuários do transporte de acordo com a conveniência, necessidade e possibilidade.

§ 2º - O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular previsto na Legislação Municipal que trata do assunto.

6.3.3. Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares.

Parágrafo único: Constitui exceção, o transporte de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os contratados encarregados da segurança dos escolares e os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar, e devidamente comprovado, os munícipes que necessitarem de transporte para fins de atendimento voltados a saúde.

6.3.4. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos de transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários ou ainda material com finalidade pedagógica.

6.3.5. São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:

I. estar regularmente matriculado e utilizar o transporte escolar somente nos casos previstos em Legislação Municipal;

II. contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;

III. cooperar com a limpeza dos veículos;

IV. comparecer aos locais e horários determinados pelo Município, para o embarque e desembarque;

V. colaborar com a fiscalização do Município

VI. ressarcir os danos causados aos veículos;

VII. acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;

VIII. em caso de desobediência das orientações previstas nesta lei, fica o usuário sujeito à suspensão ou cassação do direito de usar o transporte escolar.

§ 1º. Os pais ou responsáveis devem acompanhar, se necessário, os estudantes até o local do embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilidade por omissão.

I - Na impossibilidade de os pais acompanharem seus filhos, e os mesmos forem da Educação Infantil, será feito um termo de acolhimento para um responsável indicado e autorizado por um dos genitores.

§ 2º. Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 3º. Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar e outra autoridade que couber para as devidas providências.

§ 4º. Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederão à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA NA ASSINATURA DO CONTRATO (DEVERÁ APRESENTAR)

I. Certificado de Segurança Veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto, ou pelo DETRAN.

II. Apresentar Apólice de seguro de acordo com a tabela apresentada no item 8.9, letra “b”.

II.I. A apólice deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de compromisso de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo.

III. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, vigente, para cada item vendido.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV. Comprovação de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada item vencido, desde que exigível pelo ente que detém a competência tributária.

V. Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios ou arrendados.

VI. Comprovação de Habilitação do Condutor.

VI.I. Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

VI.II. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E.

VI.III. Comprovação de vínculo empregatício com a licitante: quando sócio através de contrato social, se motorista: cópia do livro de registro de empregados da empresa licitante e cópia da carteira profissional registrada junto à empresa licitante ou contrato de trabalho com a empresa licitante, devidamente registrado em cartório.

VI.IV. Comprovação de curso de condutor de veículo de transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

VI.V. Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

VI.VI. Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo nos termos do art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito.

VI.VII. Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá, que deverá conter pelo menos dados relativos à habilitação e identificação pessoal.

VI.VIII. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

VI.IX. Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos nos itens anteriores, constitui falta punível com multa, conforme Cláusula 10 deste termo, a utilização de condutores se o cumprimento das exigências previstas neste capítulo, no aspecto relativo à autorização municipal.

Parágrafo único: A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma de Consolidação das Leis de Trabalho, no caso de celetistas.

6.5. OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AINDA OS SEGUINTE REQUISITOS:

6.5.1. Os veículos utilizados no transporte escolar, além de preencher os requisitos dispostos pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, a Legislação de Trânsito, o Código de Trânsito Brasileiro e demais disposições baixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros, deverão, ainda, satisfazer a seguinte exigência:

§ 1º. São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares normativas:

- Registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;
- A vistoria dos equipamentos de segurança dos veículos destinados ao serviço de transporte escolar será realizada anualmente, no mês de março de cada ano, por entidade credenciada pelo INMETRO ou por oficina mecânica especializada em reparos automotivos, com capacidade para proceder à vistoria veicular, devendo expedir o devido Laudo de Vistoria ou Certificado de Inspeção Veicular, com assinatura de profissional qualificado;
- A vistoria dos equipamentos obrigatórios dos veículos destinados ao serviço de transporte escolar e a avaliação da documentação do condutor e do veículo serão realizadas semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, pela Divisão de Controle e Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN/PR.
- Autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição e lotação permitida;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- V- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- VI - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VII - Cintos de segurança em número igual à lotação;
- VIII- Alarme sonoro de marcha ré;
- IX - Possuir apólice de Seguro por danos pessoais contra terceiros e passageiros, com cobertura de indenização por pessoa vitimada, superior à oferecida pelo seguro obrigatório de veículos (DPVAT);
- a) O valor de cobertura de seguro para passageiros deverá ser igual ou superior ao estabelecido na tabela abaixo.
- b) Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, com os seguintes valores mínimos de indenização:

COBERTURAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO – R\$
Danos materiais e/ou corporais causados a passageiros.	50.000,00 / Veículo
Danos corporais causados a terceiros.	50.000,00 / Veículo
Morte acidental de passageiro.	20.000,00 / Passageiro
Invalidez permanente ocasionada por acidente.	20.000,00 / Passageiro
Despesas médico-hospitalares.	5.000,00 / Passageiro

§ 2º. Os veículos de trajetos com alunos que apresentam deficiência terão exigências específicas, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e todos os demais equipamentos necessários para segurança dos usuários.

I - O município por motivo de conveniência e economicidade, e para atendimento de casos específicos, poderá flexibilizar o contido neste parágrafo.

§ 3º. O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário a serem percorridos pelos veículos.

§ 4º. A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.

6.5.2. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.

§ 1º. Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento desse artigo.

§ 2º. O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam às exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatórias de profissional devidamente qualificado.

§ 3º. Adicionalmente às exigências de inspeção semestral, no que couber, os veículos serão inspecionados pelo município para a verificação do cumprimento das exigências dispostas na Lei Municipal nº 3.690/2017 e suas alterações, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

§ 4º. Os veículos serão autorizados a iniciar as atividades de transporte escolar somente se atendidas todas as exigências previstas em lei, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a verificação desta documentação.

Assinado por 1 pessoa: OLIVINA MAFFOLETTI GHIRARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FF7-BFB9-2C7A-0CEF> e informe o código 2FF7-BFB9-2C7A-0CEF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5.3. Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais o Município emitirá uma Autorização para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela Administração, para conhecimento da comunidade escolar.

6.5.4. Além da inspeção veicular semestral, para atendimento do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos contratados para realizar transporte escolar poderão ser vistoriados a qualquer tempo pelo Município, para a verificação dos itens obrigatórios de segurança e das demais exigências da Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar e o edital de licitação, correndo a despesa correspondente por conta da contratada.

6.5.5. A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo-lhe a aprovação ou rejeição da proposta, depois de avaliada a documentação e comprovada a regularidade de todas as exigências previstas em Legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lucia Lazarotto, CPF 759111409-34, RG 4.958.776-7, da Secretária Municipal de Assistência Social Senhora Édina Accorsi CPF nº 053.271.259-55 e RG nº 8.977.605,8 e da Secretária de Saúde Senhora Grazziele Matte Dossena CPF nº 027.885.999- 27 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Sr(a). Simone Biava, CPF 058.356.339-20, RG 9.268.600-0 que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência e ainda:

- Mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;
- Através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e condutores);
- Além do previsto neste artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

7.2.1. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.

7.2.2. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

7.3. Na sua ausência do Fiscal titular, o Fiscal substituto será o(a) Servidor(a) Sr(a). Fabiane Riedi Rossi, PF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

Assinado por 1 pessoa: OLIVINA MAFIOLETTI CARARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FF7-BFB9-2C7A-0CEF> e informe o código 2FF7-BFB9-2C7A-0CEF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93 quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes os créditos retidos.

Assinado por: OLIVINA MAFIOLETTI CIRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FF7-BFB9-2C7A-0CEF> e informe o código 2FF7-BFB9-2C7A-0CEF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia

Assinado por 1 pessoa: OLIVIA MATIOLI GARRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FF7-BFB9-2C7A-0CEF> e informe o código 2FF7-BFB9-2C7A-0CEF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2023.

***Município de Chopinzinho - Contratante
Daniel Zanesco – Prefeito em Exercício***

***O M GIRARDI & CIA LTDA - CONTRATADA
Olivina Mafioletti Girardi - Representante Legal***

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Gestora do Contrato

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Contrato

Grazziele Matte Dossena
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Simone Biava
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

TESTEMUNHAS:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FF7-BFB9-2C7A-0CEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ O M GIRARDI E CIA LTDA (CNPJ 06.096.133/0001-90) VIA PORTADOR OLIVINA MAFIOLETTI GIRARDI (CPF 023.XXX.XXX-12) em 31/01/2023 13:08:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FF7-BFB9-2C7A-0CEF>



Memorando 3- 7.123/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/12/2025 às 16:51:37

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMS-AGENDA, SMASMDH-DCLIFA

3º Termo de Aditamento do Contrato 38-2023 - O. M. Girardi & Cia. Ltda.

Segue em anexo:

- Termo de Referência,
- Decreto Rotas;
- Cálculo BCB.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

BCB_Item_13.pdf

BCB_Item_14.pdf

decreto_488_2025_Rotas_Transporte_Escolar_e_Academico_2026.pdf

Dec_488_2025_publicacao.pdf

Termo_de_referencia_e_plano_de_aplicacao.docx

Termo_de_referencia_e_plano_de_aplicacao.pdf

**Calculadora do cidadão**Acesso público
22/12/2025 - 08:50

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	12/2024
Data final	11/2025
Valor nominal	R\$ 6,26 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04461840
Valor percentual correspondente	4,461840 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6,54 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



**Calculadora do cidadão**Acesso público
22/12/2025 - 08:51

[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	12/2024
Data final	11/2025
Valor nominal	R\$ 6,74 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04461840
Valor percentual correspondente	4,461840 %
Valor corrigido na data final	R\$ 7,04 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





DECRETO Nº 488, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Homologa as distâncias do transporte escolar e acadêmico que adiante especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de aditamento de contratos e contratação de serviços para transporte escolar e acadêmico para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar e acadêmico, para o ano de 2026, conforme abaixo:

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Km 6, Ademir Macari, Françosi, São Luiz.

MEIO-DIA E TARDE – São Luiz, Km 6, Reck, Patrícia Kopik, Linha Iguazu, Patrick Ungarato (manhã, meio-dia e tarde) Presa, Fazenda Françosi, São Luiz.

126,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela, Cemitério, Menegatti, Cambuzzi, Biava, Retornando pela 55, Nova Santa Rosa, Linha Grezzana, até São Luiz.

65 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Lechineski, retornando até o asfalto às 11h20min – Agenor Presa até o asfalto.

MEIO-DIA – Asfalto as 11h30min, Thalita Forlin, Antonio Grigoletto, Canabarro, retornando pelo Chechin, indo até o asfalto.

TARDE – São Luiz, Linha Grigoletto, Canabarro, Agenor Presa, Thalita Forlin, finalizando no Scopel.

44,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - saída de São Luiz, Moacir Pagno, Encruzilhada do Romaldo Adamy, Linha Gressana, Valmir Pagani, Leitartia, entrada do Rissardi, Fazenda Bragatto, Linha Scopel, Mafessoni, Colégio Linha Donida até a Escola.

MEIO-DIA - Linha Correia (meio-dia e tarde), Mafassoni e Galeazzi (meio-dia e tarde), Elisando Olivo (meio-dia e tarde), indo até Encruzilhada.

125 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

NÚCLEO DE SÃO FRANCISCO





MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída de São Francisco, Trevo de Saudades, Encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel, entrada dos 3 Saltos – (meio-dia e tarde), Nico Correia, retornando ao Jango Machado, Sandra Posso, encruzilhada Alto Santa Rosa, Serraria Cury, chácara do Zelindo, antiga olaria, Vila Rural pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti, até São Francisco.

100 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 36 LUGARES.

MANHÃ – com saída de São Francisco, Linha Vieira, Antonio Bido, Lindomar Rissi, Frizzon, São Francisco, Luiz Carlos Aime, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário Dalacosta, São Francisco.

MEIO-DIA – São Francisco, Aviário Dalacosta, Marcelo Mallacarne, Aviários Dalacosta e Mazuti, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aime, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, Malacarne até São Francisco.

TARDE: Aime, Marcelo Malacarne, Mazzuti, Osmar Kurpel, Aviário Dalacosta, Antonio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, São Francisco.

129,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, São Braz, Gasparino Lemos (manhã, meio-dia e tarde), Alto Vitória, entrada Mazzuti, Linha Vitória, Aviário Fontanive, São Francisco.

MEIO-DIA: saída de São Francisco, Vila Rural calçamento, Linha Tesoura, São Braz, Alto Vitória, entrada Arlei Vaz de Campos, Linha Vitória, Erika Sfredo, até São Francisco incluindo APAE.

TARDE: retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia, incluindo Aviário Fontanive, Cerealista Cella, Vila Rural.

143 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 26 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída São Francisco, Gramados, Alto Gramados, divisa São João (manhã, meio-dia e tarde), Linha Fatura, Linha Capivarinha, Scheleder (manhã e tarde), Fontanive, (meio-dia), Eronilda Kurpel (meio-dia e tarde) até São Francisco vindo até a APAE manhã retornando as 11h00min a São Francisco realizando o mesmo trajeto ao meio-dia e às 17h00min.

155,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Posto Pan, Mato Branco, Bugre Alto, Lajeado, Pilger, Elias Steilmann, Antigo Cemitério, Fazenda Plínio Pan, Jonas Cananéia, retornando pelo mesmo trajeto até o Posto Pan.

NOITE: com saída do Posto Pan, Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Guaraní, Trevo Escola Kaigang, Ester de Lima, Santa Inês, Ceebja, Armim, retornando pelo mesmo trajeto até os Guaraní, Palmeirinha, finalizando no Posto Pan.

205 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da cidade, Dalmutt, Venazzi, Dalzotto, Dionisio Scabeni, Bugrinho, Viletti, Peretti, Marcio Kaufman, Kraemer, Amarildo Pilguer, Passo do Sol até o Bugre.

134,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída do Bugre, indo até a Linha Mendes, retornando e passando





por Volta do Luciano, indo até Fazenda Sojamil, passando por Barra Grande nos aviários – Avioeste e retornando até o Núcleo do Bugre.

188,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Bugre, Fazenda Nogueira, Linha Dalegrave, Eliseu Cardoso, Geraldo Schwade, Renato Schwade, Fazenda Nogueira, Bugre, Delair, até o Bugre, Bugre Alto, Sedinei Remor, Edmar Freese, Adriano Fetter, Nova Conquista, Romildo Wendpap, passando pelo Plínio Fontana até o Bugre.

110,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída da Estrela Gaúcha, Núcleo de Linha Aparecida, Linha Baía, Invernadinha, Abrail Patel (manhã e meio-dia), Linha Gaio, até o Bugre, Barra do Bugrinho, Gelson, Zuconelli, Luciano Trentin, até o Bugre, retornando pelos mesmos trajetos.

130 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída do Bugre, Kraimer, Kraimer 2 (manhã e MEIO-DIA e tarde), Derlan (manhã, MEIO-DIA e tarde), Ruttis, Messias, Fazenda Canaã (manhã, MEIO-DIA e tarde), Fazenda do Testa, Zico - Fazenda do Jaime (manhã e MEIO-DIA), aluna da APAE até o Bugre, retornando pelo mesmo trajeto.

108,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

NÚCLEO DE LINHA APARECIDA

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Joel, Balansin, até o Núcleo (ida e volta).

MEIO-DIA E TARDE: Linha Aparecida, Santa Cruz, Encruzilhada da Linha Venazi, Zuconelli, Schwade, Koppe, Casa de Apoio, Mussato, Balansin, Tarcísio, Recanto das Pedras até a Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

149,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, Fazenda Cenci, aluno Francisco Inhaia, retornando até o Núcleo de Linha Aparecida para o transporte do Antonio Vargas para o Bugre.

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, retornando até a Fazenda do Ivo Cenci, Fazenda Sojamil até Linha Aparecida, até APAE, retornando pelo mesmo trajeto.

148,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Com saída da Estrela Gaúcha, Fazenda Corumbatá, alunos Heitor e Hérick, Rafael Wechel, até o ponto do Mezzomo.

MEIO-DIA E TARDE: Com saída da Fazenda do Milico, Jandir Neckel, Corumbatá, Ponto do Baía até o Núcleo de Linha Aparecida. Retorno com saída do Núcleo, passando por Luiz de César, João dos Reis, Fazenda Cláudio Rissardi, Fazenda Furlã até o Núcleo da Linha Aparecida. Incluso Trajeto da Aluna Kauane (APAE).

172 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.





NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, entra no trevo sentido a Mangueirinha, retornando para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena de Mangueirinha, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan.

105,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

MANHÃ: saída da Coasul, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Osmar Thiele, para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída da Santa Inês, Osmar Thiele, Castelo Branco, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Mato Branco, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar Thiele até a Escola.

TARDE: saída de Santa Inês, Osmar Thiele, Joãozinho, Varaschin, Odete Tavares, finalizando no Mato Branco próximo a Coasul.

139,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Rodigueiro, Antonio Prado, Fazenda Carlos, Passa Quatro, Clasma, Angelina Ribeiro (manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio-dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima.

MEIO-DIA: retornando pelo mesmo trajeto até a Fazenda Raldi.

TARDE: saída de Santa Inês, Linha Palmeira, Nossa Senhora de Fátima, Demin, Angelina Ribeiro, Passa Quatro, Raul Quadros, Antonio Prado, Rodigueiro, até a cidade.

115 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ: Saída Santa Maria, Fazenda Cerealista De Carli, Osni do Prado, Aloisio Dalmolin, Fazenda Bertoncelli, Giareta, Linha Luiz até o Núcleo de Santa Inês.

MEIO-DIA: Santa Inês, Linha Luiz, José Sponer, Armando Santi, Fazenda Bertoncelli, José Carlos Brasil, Osni do Prado, Leandro do Prado, guarita na ponte ida para o Candói, retornando pela mesmo trazendo, Escola Vera Tupã finalizando no Núcleo de Santa Inês.

TARDE: Saída do Núcleo de Santa Inês, Linha Luiz, José Sponer, Armando Santi, Aloisio Dalmolin, Leandro do Prado, Ludovino Ansiliero, Fazenda Cerealista de Carli, Finalizando na Santa Maria.

175 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Fazenda Raldi, Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Linha Mecca, Elio, Santa Inês.

MEIO-DIA: Linha Mecca, até o asfalto Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Linha Mecca, Emanueli, Presotto, Arco Verde, Fazenda Raldi, até a cidade.

88,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Henrique Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Angelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para municípios (Saúde, Assistência Social e Esporte).

MEIO-DIA: Santa Inês, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Bugrinho, Ivo Viletti, Henrique, Nova Conquista, Angelo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para Municípios, para projetos (Saúde, Assistência Social e Esporte).

TARDE: saída da Santa Inês, Cristo Rei, Nova Conquista, Ricardo, Bugrinho, Alto Bugrinho, Ivo





Viletti, até a cidade.

150,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 44 LUGARES.

MANHÃ: saída da Palmeirinha, Ponte do Iguacu, Volta do Luciano, Raul Dedorti, até o quebra-molas dos Guaraní, Posto Pan, até o Núcleo.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaraní), Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Raul Dedorti, Escola Prudente, quebra-molas (Guaraní), Posto Pan, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Kaigang, Posto Pan, quebra-molas (Guaraní), entrada da Sirlei, volta do Luciano, Raul Dedorti, Fazenda Giareta, até a Palmeirinha.

201,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

SEDE

MANHÃ, MEIO DIA E TARDE – saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, Armim, Escola Tasso, Excelência, até Escola Maria Evanira, Santiago, retornando a Escola Tancredo e seguindo novamente até o Santiago. Às 11:30h Santiago, Escola Tasso, Armim, Cohapar III, Escola Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Escola Santiago, Escola Tasso, Armim, São Genaro, Parque do Lago, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (MEIO-DIA), Armim, Tasso, Escola Tancredo, Menino Deus, São José. Às 16:40, Santiago, Tasso, Excelência, Armim, Tancredo, Menino Deus e Cohapar III.

65,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ - saída da cidade, Sete Arroio, Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

MEIO-DIA – Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE – saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade.

140 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ – saída da Balsa do Km 6, fazenda Maccari, fazenda da Celina, De Cesaro, Linha Grezzana, São Luiz, alunos do ensino médio do Armim Matte e alunos da APAE.

MEIO-DIA - Saída da APAE, Armim Matte, Passo da Erva, São Luiz, De Cesaro, Km 6, retornando pelo mesmo trajeto até a cidade.

TARDE – saída da cidade, APAE, Armim Matte, Passo da Erva, São Luiz, finalizando até a balsa no Km 6.

150,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, (manhã, meio-dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:00, Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci – até o mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (manhã, meio-dia e tarde).

130 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.





MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Colussi, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli- só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio-dia), Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio-dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para Armim, Tasso, Excelência, APAE.

146,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 22 LUGARES.

TARDE – saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto.

84,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sitio vovô Lino, Santa Helena, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansilheiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo.

90,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno (manhã), Lenecir Miranda (Manhã e Meio-dia) retornando ao Jabuticabal, Fazenda De Carli, Campina, cidade, Armim, Tasso e Tancredo.

MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo Escola Tasso.

TARDE - saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando para a cidade.

113,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – saída do bairro Verdi para o entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, José Armim Matte, Escola Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, Ponto Szura, ponto da Creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Escola Tasso, Escola Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins, Armim Tasso, Excelência. Às 11:30h Armim, Escola Tasso, Mercearia Cidelar, Escola Santiago, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szura, retornando ao ponto da Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, Szura, ponto da Creche Recanto, Escola Santiago, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela Av. 14 de Dezembro, Armim, Escola Tasso. Saída às 17:00h Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, ponto do Cidelar, ponto do Cmei Recanto, Szura, Escola Santiago, segunda viagem Mercearia Cidelar, Supersul, Szura, ponto do CMEI Recanto, Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, Cohapar IX.

NOITE - saída da Cohapar IX, Cohapar IV, Szura, ponto do Cmei Recanto, Bídio, Mercearia Cidelar, Santiago, Ceebja, Armim, Unicentro. Retornando pelo São José, Novo Horizonte, Cristo Rei, Menino Deus e Bairro Nossa Senhora Aparecida.

72 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.





MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza, próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato (manhã, meio-dia e tarde), Márcio Gomes (manhã), Encruzilhada, Vilmar Acorsi, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira, Colégio Estadual José Armim Matte, APAE, Escola Municipal Coronel Santiago Dantas. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March à tarde, Altair Rossato somente à tarde.

125 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

TARDE – Saída do Mato Branco, Volta do Luciano, Linha Mendes, Barra Grande, Linha Dalmaz, Invernadinha, Bugre (alunos da APAE), Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, Cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até o Posto Pan.

78 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ: Saída Bairro Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, Bairros São José, Verdi, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Frei Vito, Samambaia, Fórum, Bidio, Cohapar 09, Cohapar 04, Escola Maria Evanira, Szura, Cohapar 05, até o núcleo do Bugre.

MEIO DIA: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Fórum, Samambaia, Frei Vito, São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, retornando pelo mesmo trajeto até o núcleo do Bugre.

TARDE: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Fórum, Samambaia, Frei Vito, Bairro São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, finalizando no Posto Delta.

80,4 Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.

MANHÃ: Saída do Posto Triângulo, Bairro Frei Vito, Mercado Salvador, APAE, Mercado Super Sul, Szura, Cohapar 05, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Paço Municipal, Antiga Prefeitura, São Genaro, Loteamento Parque do lago, Loteamento Jardins, Ginásio Deonisto Debona, Rodoviária, São José, Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, até o núcleo de São Francisco.

TARDE: Saída do núcleo de São Francisco, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, São José, Ginásio Deonisto Debona, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Loteamento Parque do Lago, Antiga Prefeitura, Frei Vito, Posto Triângulo, Mercado Salvador, APAE, Bidio, Cohapar 05, Szura, Mercado Super Sul, Cohapar 04, Cohapar 09, finalizando no Paço Municipal.

57,2Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES.

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída às 17h40min do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Colégio Estadual José Armim Matte Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23h pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro Nossa Senhora Aparecida.

124,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde às 17h, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando





pelo mesmo trajeto.

160 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar-condicionado, saída às 16h40min de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23h à Guarapuava.

280 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo ônibus, no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18h até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23h.

180 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6h com retorno a tarde às 17h, para alunos com cursos integrais, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e demais cursos profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

139 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo micro-ônibus no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI diariamente, com saída da cidade as 6h de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

125 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, às 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.

120 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NOITE – Transporte coletivo de acadêmicos com saída às 17h10min em frente ao Bídio, passando no Mercado Samambaia, às 17h25min, pela Rua XIV, na Antiga Show Room, Posto Chopim às 17h30min na Rodoviária, às 17h35min na Badalotti até Francisco Beltrão nas instituições UNISEP, UNIPAR, SEI, SESI, CESUL, UNIOESTE, UNOPAR e UTFPR. Retorno às 23h00min, saindo da UTFPR – Francisco Beltrão, passando nas demais instituições, até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Bairro São José, Casarão, Mania Tur, Exposição, Posto da XV, Magazine Luiza, Super Loja, Igreja Matriz, Mercado Samambaia, CMEI Recanto Feliz e Cohapar V.

174 Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 43 LUGARES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Edição Nº _____ de ____/____/2025

Assinado por 3 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, SIMONE BIAVA e JUCIELI CRISTINA DE QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5AF-30C9-AB5E-EF59> e informe o código F5AF-30C9-AB5E-EF59



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 488, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025- HOMOLOGA AS
DISTÂNCIAS DO TRANSPORTE ESCOLAR E ACADÊMICO QUE
ADIANTE ESPECIFICA.**

DECRETO Nº 488, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Homologa as distâncias do transporte escolar e acadêmico que adiante específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a necessidade de aditamento de contratos e contratação de serviços para transporte escolar e acadêmico para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar e acadêmico, para o ano de 2026, conforme abaixo:

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Km 6, Ademir Macari, Françosi, São Luiz.

MEIO-DIA E TARDE – São Luiz, Km 6, Reck, Patrícia Kopik, Linha Iguaçu, Patrick Ungarato (manhã, meio-dia e tarde) Presa, Fazenda Françosi, São Luiz.

126,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela, Cemitério, Menegatti, Cambruzzi, Biava, Retornando pela 55, Nova Santa Rosa, Linha Grezzana, até São Luiz.

65 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Lechineski, retornando até o asfalto às 11h20min – Agenor Presa até o asfalto.

MEIO-DIA – Asfalto as 11h30min, Thalita Forlin, Antonio Grigoletto, Canabarro, retornando pelo Chechin, indo até o asfalto.

TARDE – São Luiz, Linha Grigoletto, Canabarro, Agenor Presa, Thalita Forlin, finalizando no Scopel.

44,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - saída de São Luiz, Moacir Pagno, Encruzilhada do Romaldo Adamy, Linha Gressana, Valmir Pagani, Leitartia, entrada do Rissardi, Fazenda Bragatto, Linha Scopel, Mafessoni, Colégio Linha Donida até a Escola.

MEIO-DIA - Linha Correia (meio-dia e tarde), Mafassoni e Galeazzi (meio-dia e tarde), Elisando Olivo (meio-dia e tarde), indo até Encruzilhada.

125 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

NÚCLEO DE SÃO FRANCISCO

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída de São Francisco, Trevo de Saudades, Encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel, entrada dos 3 Saltos – (meio-dia e tarde), Nico Correia, retornando ao Jango Machado, Sandra Posso, encruzilhada Alto Santa Rosa, Serraria Cury, chácara do Zelindo, antiga olaria, Vila Rural pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti, até São Francisco.

100 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 36 LUGARES.

MANHÃ – com saída de São Francisco, Linha Vieira, Antonio Bido, Lindomar Rissi, Frizzon, São Francisco, Luiz Carlos Aime, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário Dalacosta, São Francisco.



MEIO-DIA – São Francisco, Aviário Dalacosta, Marcelo Mallacarne, Aviários Dalacosta e Mazuti, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aime, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, Malacarne até São Francisco.

TARDE: Aime, Marcelo Malacarne, Mazzuti, Osmar Kurpel, Aviário Dalacosta, Antonio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, São Francisco.

129,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, São Braz, Gasparino Lemos (manhã, meio-dia e tarde), Alto Vitória, entrada Mazzuti, Linha Vitória, Aviário Fontanive, São Francisco.

MEIO-DIA: saída de São Francisco, Vila Rural calçamento, Linha Tesoura, São Braz, Alto Vitória, entrada Arlei Vaz de Campos, Linha Vitória, Erika Sfredo, até São Francisco incluindo APAE.

TARDE: retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia, incluindo Aviário Fontanive, Cerealista Cella, Vila Rural.

143 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 26 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída São Francisco, Gramados, Alto Gramados, divisa São João (manhã, meio-dia e tarde), Linha Fartura, Linha Capivarinha, Scheleder (manhã e tarde), Fontanive, (meio-dia), Eronilda Kurpel (meio-dia e tarde) até São Francisco vindo até a APAE manhã retornando as 11h00min a São Francisco realizando o mesmo trajeto ao meio-dia e às 17h00min.

155,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Posto Pan, Mato Branco, Bugre Alto, Lajeadozinho, Pilger, Elias Steilmann, Antigo Cemitério, Fazenda Plínio Pan, Jonas Cananéia, retornando pelo mesmo trajeto até o Posto Pan.

NOITE: com saída do Posto Pan, Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Guaraní, Trevo Escola Kaigang, Ester de Lima, Santa Inês, Ceebja, Armim, retornando pelo mesmo trajeto até os Guaraní, Palmeirinha, finalizando no Posto Pan.

205 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da cidade, Dalmutt, Venazzi, Dalzotto, Dionisio Scabeni, Bugrinho, Viletti, Peretti, Marcio Kaufman, Kraemer, Amarildo Pilguer, Passo do Sol até o Bugre.

134,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída do Bugre, indo até a Linha Mendes, retornando e passando

por Volta do Luciano, indo até Fazenda Sojamil, passando por Barra Grande nos aviários – Avioeste e retornando até o Núcleo do Bugre.

188,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Bugre, Fazenda Nogueira, Linha Dalegrave, Eliseu Cardoso, Geraldo Schwade, Renato Schwade, Fazenda Nogueira, Bugre, Delair, até o Bugre, Bugre Alto, Sedinei Remor, Edmar Freese, Adriano Fetter, Nova Conquista, Romildo Wendpap, passando pelo Plínio Fontana até o Bugre.

110,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída da Estrela Gaúcha, Núcleo de Linha Aparecida, Linha Baía, Invernadinha, Abrael Patel (manhã e meio-dia), Linha Gaio, até o Bugre, Barra do Bugrinho, Gelson, Zucconelli, Luciano Trentin, até o Bugre, retornando pelos mesmos trajetos.

130 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída do Bugre, Kraimer, Kraimer 2 (manhã e MEIO-DIA e tarde), Derlan (manhã, MEIO-DIA e tarde), Ruttis, Messias, Fazenda Canaã (manhã, MEIO-DIA e tarde), Fazenda do Testa, Zico - Fazenda do



Jaime (manhã e MEIO-DIA), aluna da APAE até o Bugre, retornando pelo mesmo trajeto.

108,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

NÚCLEO DE LINHA APARECIDA

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Joel, Balansin, até o Núcleo (ida e volta).

MEIO-DIA E TARDE: Linha Aparecida, Santa Cruz, Encruzilhada da Linha Venazi, Zuconelli, Schwade, Koppe, Casa de Apoio, Mussato, Balansin, Tarcísio, Recanto das Pedras até a Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

149,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, Fazenda Cenci, aluno Francisco Inhaia, retornando até o Núcleo de Linha Aparecida para o transporte do Antonio Vargas para o Bugre.

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, retornando até a Fazenda do Ivo Cenci, Fazenda Sojamil até Linha Aparecida, até APAE, retornando pelo mesmo trajeto.

148,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Com saída da Estrela Gaúcha, Fazenda Corumbatá, alunos Heitor e Hérick, Rafael Wechel, até o ponto do Mezzomo.

MEIO-DIA E TARDE: Com saída da Fazenda do Milico, Jandir Neckel, Corumbatá, Ponto do Baía até o Núcleo de Linha Aparecida. Retorno com saída do Núcleo, passando por Luiz de César, João dos Reis, Fazenda Cláudio Rissardi, Fazenda Furlã até o Núcleo da Linha Aparecida. Incluso Trajeto da Aluna Kauane (APAE).

172 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, entra no trevo sentido a Mangueirinha, retornando para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena de Mangueirinha, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan.

105,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

MANHÃ: saída da Coasul, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Osmar Thiele, para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída da Santa Inês, Osmar Thiele, Castelo Branco, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Mato Branco, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar Thiele até a Escola.

TARDE: saída de Santa Inês, Osmar Thiele, Joãozinho, Varaschin, Odete Tavares, finalizando no Mato Branco próximo a Coasul.

139,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Rodigueiro, Antonio Prado, Fazenda Carlos, Passa Quatro, Clasma, Angelina Ribeiro (manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio-dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima.

MEIO-DIA: retornando pelo mesmo trajeto até a Fazenda Raldi.

TARDE: saída de Santa Inês, Linha Palmeira, Nossa Senhora de Fátima, Demin, Angelina Ribeiro, Passa Quatro, Raul Quadros, Antonio Prado, Rodigueiro, até a cidade.

115 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ: Saída Santa Maria, Fazenda Cerealista De Carli, Osni do Prado, Aloisio Dalmolin, Fazenda Bertonecelli, Giareta, Linha Luiz até o Núcleo de Santa Inês.

MEIO-DIA: Santa Inês, Linha Luiz, José Sponer, Armando Santi, Fazenda Bertonecelli, José Carlos Brasil, Osni do Prado, Leandro do Prado, guarita na ponte ida para o Candió,

retornando pela mesmo trazendo, Escola Vera Tupã finalizando no Núcleo de Santa Inês.

TARDE: Saída do Núcleo de Santa Inês, Linha Luiz, José Sponer, Armando Santi, Aloisio Dalmolin, Leandro do Prado, Ludovino Ansiliero, Fazenda Cerealista de Carli, Finalizando na Santa Maria.

175 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Fazenda Raldi, Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Linha Mecca, Elio, Santa Inês.

MEIO-DIA: Linha Mecca, até o asfalto Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Linha Mecca, Emanueli, Presotto, Arco Verde, Fazenda Raldi, até a cidade.

88,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Henrique Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Angelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para municípios (Saúde, Assistência Social e Esporte).

MEIO-DIA: Santa Inês, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Bugrinho, Ivo Viletti, Henrique, Nova Conquista, Angelo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para Municípios, para projetos (Saúde, Assistência Social e Esporte).

TARDE: saída da Santa Inês, Cristo Rei, Nova Conquista, Ricardo, Bugrinho, Alto Bugrinho, Ivo

Viletti, até a cidade.

150,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 44 LUGARES.

MANHÃ: saída da Palmeirinha, Ponte do Iguacu, Volta do Luciano, Raul Dedorti, até o quebra-molas dos Guarani, Posto Pan, até o Núcleo.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guarani), Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Raul Dedorti, Escola Prudente, quebra-molas (Guarani), Posto Pan, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Kaigang, Posto Pan, quebra-molas (Guarani), entrada da Sirlei, volta do Luciano, Raul Dedorti, Fazenda Giareta, até a Palmeirinha.

201,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

SEDE

MANHÃ, MEIO DIA E TARDE – saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, Armim, Escola Tasso, Excelência, até Escola Maria Evanira, Santiago, retornando a Escola Tancredo e seguindo novamente até o Santiago. Às 11:30h Santiago, Escola Tasso, Armim, Cohapar III, Escola Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Escola Santiago, Escola Tasso, Armim, São Genaro, Parque do Lago, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (MEIO-DIA), Armim, Tasso, Escola Tancredo, Menino Deus, São José. Às 16:40, Santiago, Tasso, Excelência, Armim, Tancredo, Menino Deus e Cohapar III.

65,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ - saída da cidade, Sete Arroio, Denilson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

MEIO-DIA – Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denilson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE – saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade.

140 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ – saída da Balsa do Km 6, fazenda Maccari, fazenda da Celina, De Cesaro, Linha Grezzana, São Luiz, alunos do ensino médio do Armim Matte e alunos da APAE.

MEIO-DIA - Saída da APAE, Armim Matte, Passo da Erva, São Luiz, De Cesaro, Km 6, retornando pelo mesmo trajeto até

a cidade.

TARDE – saída da cidade, APAE, Armim Matte, Passo da Erva, São Luiz, finalizando até a balsa no Km 6.

150,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, (manhã, meio-dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:00, Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci – até o mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (manhã, meio-dia e tarde).

130 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Colussi, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli- só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio-dia), Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio-dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli (meio-dia e tarde), Henrique Scolari (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para Armim, Tasso, Excelência, APAE.

146,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 22 LUGARES.

TARDE – saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto.

84,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sítio vovô Lino, Santa Helena, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansilieiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo.

90,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno (manhã), Lenecir Miranda (Manhã e Meio-dia) retornando ao Jabuticabal, Fazenda De Carli, Campina, cidade, Armim, Tasso e Tancredo.

MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo Escola Tasso.

TARDE - saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando para a cidade.

113,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – saída do bairro Verdi para o entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, José Armim Matte, Escola Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Merccearia Cidelar, Supersul, Ponto Szura, ponto da Creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Escola Tasso, Escola Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins, Armim Tasso, Excelência. Às 11:30h Armim, Escola Tasso, Merccearia Cidelar, Escola Santiago, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szura, retornado ao ponto da Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, Szura, ponto da Creche Recanto, Escola Santiago, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela Av. 14 de Dezembro, Armim, Escola Tasso. Saída às 17:00h Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, ponto do Cidelar, ponto do Cmei Recanto, Szura, Escola Santiago, segunda viagem Merccearia Cidelar, Supersul, Szura, ponto do

CMEI Recanto, Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, Cohapar IX.

NOITE - saída da Cohapar IX, Cohapar IV, Szura, ponto do Cmei Recanto, Bídio, Mercearia Cidelar, Santiago, Ceebja, Armim, Unicentro. Retornando pelo São José, Novo Horizonte, Cristo Rei, Menino Deus e Bairro Nossa Senhora Aparecida.

72 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza, próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato (manhã, meio-dia e tarde), Márcio Gomes (manhã), Encruzilhada, Vilmar Acorsi, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira, Colégio Estadual José Armim Matte, APAE, Escola Municipal Coronel Santiago Dantas. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March à tarde, Altair Rossato somente à tarde.

125 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

TARDE – Saída do Mato Branco, Volta do Luciano, Linha Mendes, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre (alunos da APAE), Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, Cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até o Posto Pan.

78 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ: Saída Bairro Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, Bairros São José, Verdi, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Frei Vito, Samambaia, Fórum, Bídio, Cohapar 09, Cohapar 04, Escola Maria Evanira, Szura, Cohapar 05, até o núcleo do Bugre.

MEIO DIA: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bídio, Fórum, Samambaia, Frei Vito, São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, retornando pelo mesmo trajeto até o núcleo do Bugre.

TARDE: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bídio, Fórum, Samambaia, Frei Vito, Bairro São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, finalizando no Posto Delta.

80,4 Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.

MANHÃ: Saída do Posto Triângulo, Bairro Frei Vito, Mercado Salvador, APAE, Mercado Super Sul, Szura, Cohapar 05, Cohapar 04, Cohapar 09, Bídio, Paço Municipal, Antiga Prefeitura, São Genaro, Loteamento Parque do lago, Loteamento Jardins, Ginásio Deonisto Debona, Rodoviária, São José, Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, até o núcleo de São Francisco.

TARDE: Saída do núcleo de São Francisco, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, São José, Ginásio Deonisto Debona, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Loteamento Parque do Lago, Antiga Prefeitura, Frei Vito, Posto Triângulo, Mercado Salvador, APAE, Bídio, Cohapar 05, Szura, Mercado Super Sul, Cohapar 04, Cohapar 09, finalizando no Paço Municipal.

57,2Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES.

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída às 17h40min do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Colégio Estadual José Armim Matte Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23h pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro Nossa Senhora. Aparecida.

124,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde às 17h, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando

pelo mesmo trajeto.

160 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar-condicionado, saída às 16h40min de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23h à Guarapuava.

280 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo ônibus, no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho às 18h até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto às 23h.

180 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6h com retorno a tarde às 17h, para alunos com cursos integrais, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e demais cursos profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

139 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo micro-ônibus no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI diariamente, com saída da cidade às 6h de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

125 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, às 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.

120 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NOITE – Transporte coletivo de acadêmicos com saída às 17h10min em frente ao Bídio, passando no Mercado Samambaia, às 17h25min, pela Rua XIV, na Antiga Show Room, Posto Chopim às 17h30min na Rodoviária, às 17h35min na Badalotti até Francisco Beltrão nas instituições UNISEP, UNIPAR, SEI, SESI, CESUL, UNIOESTE, UNOPAR e UTFPR. Retorno às 23h00min, saindo da UTFPR – Francisco Beltrão, passando nas demais instituições, até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Bairro São José, Casarão, Mania Tur, Exposição, Posto da XV, Magazine Luiza, Super Loja, Igreja Matriz, Mercado Samambaia, CMEI Recanto Feliz e Cohapar V.

174 Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 43 LUGARES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:21028C98

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2025. Edição 3419

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Assinado por 3 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, SIMONE BIAVA e JUCIELI CRISTINA DE QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5AF-30C9-AB5E-EF59> e informe o código F5AF-30C9-AB5E-EF59





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE APLICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para **execução de serviços de transporte coletivo de alunos** que compõem a Rede Municipal de Ensino; alunos participantes dos Programas Sociais como: PROJOVEM, PETI, CRAS e CREAS; alunos que participa dos Jogos Escolares Municipais; alunos que participam de atividades extracurriculares, como: visitas a empresas (Sanepar, Tractebel, Copel, Prefeitura, etc.), PROERD, Pastoral da Educação, Programa Agrinho, atividades culturais no Anfiteatro Municipal, exposição da Educação Municipal; participantes do Programa Natal Solidário, Dia Internacional da Mulher, campanhas como Agosto Azul, Outubro Rosa, campanha de vacinações, participações em Conferências e Conselhos; acadêmicos e trabalhadores rurais, conforme descrição:

Pregão 147/2022					
CONTRATO	ITEM	QUANT KM	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO N° 488/2025	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
38/2023	13	21.420	TARDE – saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto. 84,0 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.	6,54	140.086,80
	14	23.154	MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sitio vovô Lino, Santa Helena, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansilheiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo,	7,04	163.004,16

Assinado por 3 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, SIMONE BIAVA e JUCIELI CRISTINA DE QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5AF-30C9-AB5E-EF59> e informe o código F5AF-30C9-AB5E-EF59



			Tancredo. 90,8 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.		
Total					303.090,96

2. DA JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE):

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte, mantém 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e atende também toda a rede estadual de ensino com o transporte escolar, sendo 24 estabelecimentos de ensino, somando um total de aproximadamente 4.361 estudantes e munícipes, com 200 dias letivos, 21 dias com atividades extracurriculares e 34 dias para as demais secretarias.

Informamos ainda a vantajosidade da prorrogação do presente contrato, e que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS):

A Secretaria de Assistência Social mantém os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS; o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Projetos: A Caminho do Futuro, Projovem, Peti entre outros.

Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

A Secretaria de Saúde mantém 18 estabelecimentos prestando atendimento na área de saúde, 14 Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a Clínica Municipal de Fisioterapia, a Academia Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária.

3. DA DESTINAÇÃO

3.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

3.1.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Gestão da Estrutura de Educação, Divisões de Transporte Escolar, Divisão de Ensino Fundamental, Integral, Superior e Especial. Departamento de Cultura (Casa da Cultura). Departamento de Esportes (Ginásio de Esportes Dionisto Debona), Divisão de Assessoramento de Esportes;

3.1.2. Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz – Oferta ensino regular atendendo em torno de 101 alunos e o Colégio Estadual Cely Tereza Grezzana oferta ensino integral atendendo 172 alunos ;

3.1.3. Escola Rural Municipal Mario Bettega – Oferta ensino regular atendendo em torno de 113 alunos e o Colégio Estadual Santa Inês oferta ensino integral e atendendo 233 alunos.

3.1.4. Escola Rural Municipal Nilo Peçanha – Oferta ensino regular e atende em torno de 31 alunos e a Escola Estadual Linha Aparecida atendendo 38 alunos;

3.1.5. Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva – Oferta ensino regular atendendo em torno de 65 alunos e o Colégio Estadual João Paulo I atende 112 alunos;

3.1.6. Escola Rural Municipal Visão do Futuro – Oferta ensino regular e atende em torno de 38 alunos e a Escola estadual São Luiz atende em torno de 51 alunos;

3.1.7. Escola Municipal Coronel Santiago Dantas – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 301 alunos;

3.1.8. Escola Municipal de Excelência – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 304 alunos;

3.1.9. Escola Municipal Presidente Tancredo Neves – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 248 alunos;

3.1.10. Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 374 alunos;

3.1.10. - Colégio Estadual José Armim Matte – conta com 1.008 alunos;

3.1.11 – Colégio Cívico Militar – conta com 750 alunos;

3.1.12 – Centro de Educação de Jovens e Adultos CEEBJA, atendendo 129 alunos;

3.1.13 – Escola Indígena Jykre Tag – atendendo 148 alunos;

3.1.14 – Escola Indígena Vera Tupã – atendendo 145 alunos.

3.2. Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

3.2.1. Secretaria de Assistência Social – Departamento de Referência e Controle Assistencial.

3.2.2. Departamento de Proteção Social Básica, Divisões de: Assistência ao Idoso, Assistência a Criança e ao Adolescente, Coordenação dos CRAS e Central de óbitos;

3.2.3. Departamento de Proteção Social Especializada (CREAS), Divisões de: Alta Complexidade e Média Complexidade;

3.2.4. Departamento de Políticas para Mulheres e Família;

3.2.5. Programa **a Caminho do Futuro**;

3.2.6. Programa **Pro Jovem**;

3.2.7. Casa Lar;

3.2.8. Conselho Tutelar.

3.3. Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

3.3.1. Departamento da Estrutura de Saúde – Infraestrutura que engloba 14 Unidades Básicas de Saúde;

3.3.2. Departamento de Assistência a Saúde;

3.3.3. Departamento de Vigilância em Saúde.

4. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Agente Administrativo Senhora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, RG 9.268.600-0, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a. propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b. receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c. manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d. propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.1 . A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Sr(a). Diogo Antônio Margreiter, CPF 058.727.969-94, RG 8.511.532-4 que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência e ainda:

I - mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II - através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e condutores);

III - além do previsto neste artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.2 . Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.

4.3 Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

4.4 . Na sua ausência do Fiscal titular, o Fiscal substituto será o(a) Servidor(a) Sr(a). Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5.

4.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5 . DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMANDA – TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

DESCRIÇÃO	TOTAL DIAS
Transporte Escolar Curricular	200
Natal Solidário, Dia das Mães e Dia da Mulher	06
Jogos Escolares	05
Atividades Culturais	07
Atividades Extracurriculares	05
Visitas Técnicas	10
PROERD	02
Conferências e Conselhos	04
Projovem, Peti, Cras, Creas	05
Agosto Azul e Outubro Rosa	02
Campanhas de prevenção de Saúde	02
Combate à exploração Sexual infantil e erradicação do Trabalho Infantil	02
Dia Ativo e Dia do Idoso	02
Exposição da Educação Municipal	03
TOTAL DE DIAS – ANUAL	255,0

Chopinzinho, 22 de dezembro de 2025.

Simone Biava

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Secretária de Assistência Social

Jucieli Cristina de Quadros

Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 3 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, SIMONE BIAVA e JUCIELI CRISTINA DE QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5AF-30C9-AB5E-EF59> e informe o código F5AF-30C9-AB5E-EF59





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F5AF-30C9-AB5E-EF59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 22/12/2025 16:55:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 22/12/2025 17:42:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JUCIELI CRISTINA DE QUADROS (CPF 081.XXX.XXX-47) em 06/01/2026 08:55:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5AF-30C9-AB5E-EF59>

Memorando 4- 7.123/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/12/2025 às 16:55:19

Segue os documentos da empresa.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

1_Alteracao.pdf

2_Alteracao.pdf

3_Alteracao.pdf

CNDT.pdf

CND_Estadual.pdf

CND_Federal.pdf

CND_Municipal.pdf

CNJ.pdf

CNPJ.pdf

Consolidada_TCU.pdf

Consulta_CEIS.pdf

Contrato_Social.pdf

CRF_Caixa.pdf

PARENTESCO.pdf

Pedido_de_Aditamento.pdf

TCE.pdf

OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA. ME PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N. 06.096.133/0001-90



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **OTAVIO GIRARDI**, brasileiro, casado, (comunhão universal de bens), natural de Lauro Muller, Estado de Santa Catarina, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 3.031.701-7, SSP/PR, CPF n. 371.390.459-68, residente e domiciliado na localidade denominada Linha Mafioleti, s/n., município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **NILSON GIRARDI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 14/11/1979, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 7.117.625-8, SSP/PR, CPF n. 023.274.339-83, residente e domiciliado na localidade de Linha Mafioleti, s/n., município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Os sócios qualificados, componentes do quadro social da sociedade que gira nesta praça sob a Razão Social de: **OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ n. 06.096.133/0001-90, com sede e foro na localidade denominada Linha Mafioleti, s/n.; neste município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, e, contrato social devidamente registrado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 41205169141, em 06/02/2004, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social, pelas cláusulas e condições do presente instrumento de alteração contratual

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O sócio Sr. OTAVIO GIRARDI, possuidor de 32.000 (trinta e duas mil) cotas de capital, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), cede e transfere ao Sócio Sr. NILSON GIRARDI, a quantia de 16.000 (dezesesseis mil) cotas de capital, pelo valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Parágrafo único: O sócio transferente dá ao sócio adquirente, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação sobre os direitos e obrigações transferidas, declarando nada mais ter a reclamar do sócio ou da sociedade, no presente ou no futuro.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social da sociedade, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em virtude desta alteração fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	N. COTAS	VALOR R\$
Otavio Girardi	16.000	16.000,00
Nilson Girardi	24.000	24.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

ESCRITÓRIO BORDIN – FONE (46) 3242-1235 – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4100 – CENTRO – CHOPINZINHO – PARANÁ.

OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA. ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 06.096.133/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA:

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos; a partir da presente data; pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse da social. **ADMINISTRADOR: NILSON GIRARDI. USO DA FIRMA:** Individualmente. **OBRIGAÇÕES SOCIAIS:** Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensada

CLÁUSULA QUARTA:

O sócio administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA:

Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 11 de abril de 2005.



Otavio Girardi

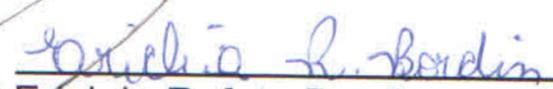


Nilson Girardi

TESTEMUNHAS



Everton Bordin
RG N. 5.838.011-3 SSP/PR



Ericleia Rufato Bordin
RG n. 6.893.891-0 – SSP/PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL

Ronaldo Siqueira Cardoso
RG 1 141 122-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/2005
SOB NÚMERO: 20051254573
Protocolo: 05/125457-3

Empresa: 41 2 0516914 1
OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA ME



MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

GO ANTONIO FEIJÓ, 4100 – CENTRO – CHOPINZINHO – PARANÁ.

OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA. ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 06.096.133/0001-90

Os abaixo assinados:

- **OTAVIO GIRARDI**, brasileiro, casado, (comunhão universal), natural de natural de Lauro Muller/SC, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 3.031.701-7, SSP/PR, CPF n. 371.390.459-68, residente e domiciliado na localidade denominada Linha Mafioleti, s/n., município comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000
- **NILSON GIRARDI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14/11/1979, natural de Chopinzinho/PR, empresário, portador da cédula de identidade n. 7.117.625-8 SSP/PR, CPF n. 023.274.339-83, residente e domiciliado na localidade denominada Linha Mafioleti, s/n., município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Os sócios acima qualificados e componentes da sociedade que gira sob a Razão Social de: **OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ n. 06.096.133/0001-90, com sede e foro na localidade denominada Linha Mafioleti, s/n., município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 41205169141, em data de 06/02/2004, Primeira e única alteração registrada sob n. 20051254573 em 12/04/2005, resolvem de comum acordo alterar o contrato social consolidado, pelas cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira:-

Ingressa na sociedade a Sra. OLIVINA MAFIOLETTI GIRARDI, brasileira, casada, (comunhão universal), empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 7.706.999-2 SSP/PR, CPF n. 023.274.869-12, residente e domiciliada na localidade denominada Linha Mafioleti, s/n., município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Cláusula Segunda:-

Retira-se da sociedade o sócio Sr. Otavio Girardi, possuidor da quantia de 16.000 (dezesesseis mil) quotas de capital, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), as quais cede e transfere à sócia ingressante, pelo valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Parágrafo Único:- O sócio transferente dá á sócia ingressante, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação sobre os direitos e obrigações transferidas, declarando nada mais ter a reclamar do sócio ou da sociedade, no presente ou no futuro.

OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA. ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 06.096.133/0001-90

JUCEPAR

Cláusula Terceira:-

O capital social da sociedade, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000,00 (quarenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os atuais sócios:

Sócio	Quotas	Valor
Olivina Mafioletti Girardi	16.000	16.000,00
Nilson Girardi	24.000	24.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

Cláusula Quarta:-

A razão social da sociedade, Otavio Girardi & Cia. Ltda. ME, fica alterada pelo presente instrumento de alteração para a nova razão social da sociedade de:
O. M. GIRARDI & CIA. LTDA. ME.

Cláusula Quinta:-

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos; a partir da presente data; pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranha ao interesse social.

Administrador: OLIVINA MAFIOLETTI GIRARDI

Obrigações Sociais: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Caução de Gerencia: Dispensada.

Cláusula Sexta:-

O sócio ingressante e administrador da sociedade declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima:-

Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do contrato social consolidado e posterior alteração, que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração contratual, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA. ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 06.096.133/0001-90

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 08 de dezembro de 2008.

Otávio Girardi
Otávio Girardi

Nilson Girardi
Nilson Girardi

Olivina Mafioletti Girardi
Olivina Mafioletti Girardi

Testemunhas:

Everton Bordin
Everton Bordin
RG. n. 5.838.011-3 – SSP/PR

Ericleia T. Rufato Bordin
Ericleia T. Rufato Bordin
RG n. 6.896.891-0 – SSP/Pr



Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.355.742-6
RELATORA

O. M. GIRARDI & CIA LTDA. ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 06.096.133/0001-90

Os abaixo assinados:

- **OLIVINA MAFIOLETTI GIRARDI**, brasileira, casada, (comunhão universal), empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 7.706.999-2 SSP/PR, CPF n. 023.274.869-12, residente e domiciliada na localidade denominada Linha Mafioletti, s/n, município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **NILSON GIRARDI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14/11/1979, natural de Chopinzinho/PR, empresário, portador da cédula de identidade n. 7.117.625-8 SSP/PR, CPF n. 023.274.339-83, residente e domiciliado na localidade denominada Linha Mafioletti, s/n., município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Os sócios acima qualificados e componentes da sociedade que gira sob a Razão Social de: **O. M. GIRARDI & CIA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ n. 06.096.133/0001-90, com sede e foro na localidade denominada Linha Mafioletti, s/n., município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 41205169141, em data de 06/02/2004, e segunda e última alteração registrada sob n. 20090116488 em 12/01/2009 resolvem de comum acordo alterar o contrato social consolidado, e posterior alterações, pelas cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira:-

O ramo de atividades da sociedade passa a ser: TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL.

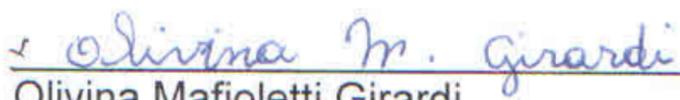
Cláusula Segunda:-

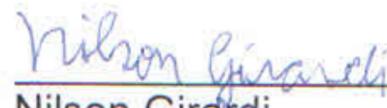
Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do contrato social consolidado e posterior alteração, que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração contratual, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 06 de outubro de 2010.


Olivina Mafioletti Girardi


Nilson Girardi

Testemunhas:


Everton Bordin
RG. n. 5.838.011-3 – SSP/PR


Odalino Bordin
RG n. 835.643 – SSP/Pr

09/11/2010
14:00:00
C:\Programas
M...
C:\Programas
M...
C:\Programas
M...
C:\Programas
M...



Manoel
Manoel Lazzari
RG 4.358.742-6
Relatora



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038535668-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.096.133/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: O. M. GIRARDI & CIA LTDA
CNPJ: 06.096.133/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:10:51 do dia 03/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2026.

Código de controle da certidão: **E71B.F798.60FF.FEF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 161896
Nome.....: O. M. GIRARDI & CIA LTDA
CPF/CNPJ....: 06.096.133/0001-90
Endereço....: RG/Inscr....:
Bairro.....: ZONA RURAL Número.....: 0
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Certidão Negativa WEB

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 05/12/2025.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2025/9412
Código de autenticidade da certidão: 30523017030523

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 05 de Dezembro de 2025.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/12/2025 às 08:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.096.133/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6949.2C17.6B9C.F095 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.096.133/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2004	
NOME EMPRESARIAL O. M. GIRARDI & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTES GIRARDI		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO LINHA MAFIOLETI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/12/2025** às **16:54:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/12/2025 13:57:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **O. M. GIRARDI & CIA LTDA**
CNPJ: **06.096.133/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 03/12/2025 13:48:15

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 06096133000190

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **OTAVIO GIRARDI**, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS), NATURAL DE LAURO MULLER, ESTADO DE SANTA CATARINA, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3.031.701-7, SSP/PR, CPF N. 37.1.390.459-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LINHA MAFIOLETI, S/N., MUNICÍPIO E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **NILSON GIRARDI**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, NASCIDO NO DIA 14/11/1979, NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE, RG N. 7.117.625-8, SSP/PR, CPF N. 023.274.339-83, RESIDENTE E DOMICILIADO NA LOCALIDADE DE LINHA MAFIOLETI, S/N., MUNICÍPIO E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL, CONSTITUEM UMA SOCIEDADE LIMITADA, REGIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA ESTA FORMA SOCIETÁRIA, E, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO

RAZÃO EMPRESARIAL: OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA, **FORO:** LINHA MAFIOLETI, S/N., MUNICÍPIO E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP N. 85560-000

CLÁUSULA SEGUNDA:- CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÕES DOS SÓCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). **NÚMERO DE COTAS:** 40.000. **VALOR UNITÁRIO/COTA:** R\$ 1,00 (UM REAL). **CAPITAL INTEGRALIZADO:** R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). **PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **OTAVIO GIRARDI**, SUBSCREVE NO PRESENTE ATO, A QUANTIA DE 32.000 COTAS DE CAPITAL, NO VALOR DE R\$ 32.000,00, QUE INTEGRALIZA NESTA DATA, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.
- **NILSON GIRARDI**, SUBSCREVE NO PRESENTE ATO, A QUANTIA DE 8.000 COTAS DE CAPITAL, NO VALOR DE R\$ 8.000,00, QUE INTEGRALIZA NESTA DATA EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO - DURAÇÃO - RAMO DE ATIVIDADE.

INÍCIO DE ATIVIDADES: 01 DE FEVEREIRO DE 2.004. DURAÇÃO: INDETERMINADO. TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO. RAMO DE ATIVIDADES: TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

CLÁUSULA QUARTA:- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS COTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA QUINTA:- ADMINISTRAÇÃO- USO DO NOME EMPRESARIAL - OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E O USO DO NOME EMPRESARIAL SERÃO EXERCIDOS, PELO SÓCIO INDICADO, NA FORMA DESTE INSTRUMENTO, VEDADO O USO EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE DA SOCIAL. ADMINISTRADORES: OTAVIO GIRARDI. USO DA FIRMA: INDIVIDUALMENTE. OBRIGAÇÕES SOCIAIS: FICAM VEDADOS: AVAL, ENDOSSOS, FIANÇAS E CAUÇÃO DE FAVOR DE QUALQUER DOS COTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONE-RAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO OUTRO SÓCIO. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: DISPENSADA.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O ADMINISTRADOR RESPONDE SOLIDARIAMENTE PERANTE A SOCIEDADE E TERCEIROS PREJUDICADOS, POR CULPA NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, REPRESENTANDO A SOCIEDADE EM TODOS OS SEUS NEGÓCIOS, ATIVA E PASSIVAMENTE.

CLAUSULA SEXTA; - PRÓ-LABORE

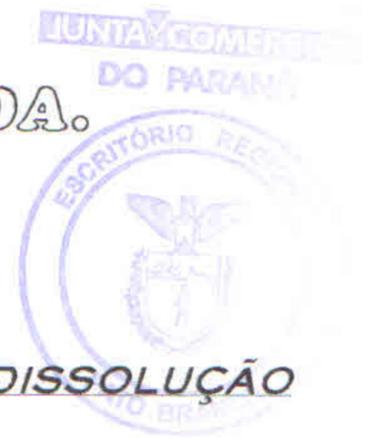
OS SÓCIOS PODERÃO, DE COMUM ACORDO, E A QUALQUER TEMPO, FIXAR UMA RETIRADA MENSAL, A TÍTULO DE PRÓ-LABORE, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES.

CLÁUSULA SÉTIMA:- BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS

NO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO, EM 31 DE DEZEMBRO, O ADMINISTRADOR PRESTARÁ CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS COTAS, OS LUCROS OU PERDAS APURADOS. PODENDO INCLUSIVE SER DESTINADOS A FORMAÇÃO DE RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS, OU COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA OITAVA:- DELIBERAÇÕES SOCIAIS - DISSOLUÇÃO SOCIAL

FALECENDO OU INTERDITADO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS, SUCESSORES E O INCAPAZ. NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESTES OU DO SÓCIO REMANESCENTE, O VALOR DE SEUS HAVERES SERÁ APURADO E LIQUIDADO EM ATÉ 3 (TRÊS) PARCELAS, COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, À DATA DA RESOLUÇÃO, VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O MESMO PROCEDIMENTO SERÁ ADOTADO EM OUTROS CASOS EM QUE A SOCIEDADE SE RESOLVA EM RELAÇÃO A SEU SÓCIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A REUNIÃO DOS SÓCIOS SERÁ CONVOCADA PELO ADMINISTRADOR E/OU SÓCIO, COM 10 DIAS DE ANTECEDÊNCIA, MEDIANTE EXPEDIÇÃO DE CARTA CONVOCATÓRIA, COM LOCAL, DATA, HORA E A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO, PARA OS ENDEREÇOS QUE OS SÓCIOS, PARA ESSE FIM, DEPOSITAREM NA SEDE DA SOCIEDADE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: AS DELIBERAÇÕES SOCIAIS SERÃO TOMADAS EM REUNIÃO DE SÓCIOS, CUJO QUORUM DE INSTALAÇÃO SERÁ A MAIORIA SIMPLES DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA NONA:- DELIBERAÇÃO ADMINISTRATIVAS

NOS QUATRO MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, OS SÓCIOS DELIBERARÃO SOBRE AS CONTAS, BALANÇOS, DESTINAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS E DESIGNARÁ(ÃO) ADMINISTRADOR(ES) QUANDO FOR O CASO.

CLÁUSULA DÉCIMA:- FILIAIS

A SOCIEDADE PODERÁ A QUALQUER TEMPO, ABRIR OU FECHAR FILIAL, OU OUTRA DEPENDÊNCIA, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ASSINADA POR TODOS OS SÓCIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- TRANSFERÊNCIA DE COTAS

AS COTAS DA SOCIEDADE SÃO INDIVISÍVEIS, E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DO OUTRO SÓCIO, QUE SE CONCEITUE NO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DAS COTAS POSTAS A VENDA, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APÓS NOTIFICAÇÃO PRÉVIA.

OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



PARÁGRAFO ÚNICO:- DECORRIDO ESTE PRAZO, E O(S) SÓCIO(S) REMANESCENTE(S) NÃO USAR(EM) DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DO AVISO DE QUE TRATA ESTE ARTIGO, AS QUOTAS PODERÃO SER LIVREMENTE NEGOCIADAS A TERCEIROS, FORMALIZANDO: SE REALIZADA A CESSÃO DELAS; A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

OS ADMINISTRADORES E SÓCIOS DECLARAM SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

OS SÓCIOS DECLARAM PARA OS EFEITOS DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA QUE O VOLUME DA SUA RECEITA BRUTA ANUAL NÃO EXCEDERÁ NO ANO DA CONSTITUIÇÃO O LIMITE FIXADO NO INCISO I DO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N. 9.841 DE 05/10/1999, E QUE A EMPRESA NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO RELACIONADOS NO ARTIGO 3º DESTA LEI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- FORO.

OS SÓCIOS QUOTISTAS DE COMUM ACORDO, ELEGEM PARA DIRIMIR QUALQUER CONTROVÉRSIA DECORRENTE DO PRESENTE CONTRATO, INCLUSIVE NO QUE TANGE A SUA EXECUÇÃO OU INTERPRETAÇÃO, PARA SEREM RESOLVIDOS DEFINITIVAMENTE CONFORME OS REGULAMENTOS DE ARBITRAGEM LEI N. 9.307/96, NA CAMEC — CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE CHOPINZINHO, SITA NA RUA FREI EVERALDO, 1040, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.

OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



LAVRADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, ASSINADO PELOS SÓCIOS, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

CHOPINZINHO, 12 DE JANEIRO DE 2004.

Otávio Girardi
OTAVIO GIRARDI

Nilson Girardi
NILSON GIRARDI

TESTEMUNHAS

Ericleia R. Bordin
ERICLEIA RUFATO BORDIN
RG N. 5.838.011-3 II/PR
CPF N. 015.453.979-10

Everton Bordin
EVERTON BORDIN
RG N. 8.838.011.3 - II/PR
CPF N. 966.131.909-00



Ronaldo Siqueira Cardoso
RG 1 141 162-PR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.096.133/0001-90
Razão Social: O. M. GIRARDI & CIA LTDA
Endereço: LINHA MAFIOLETI S/N / INTERIOR / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2025 a 02/01/2026

Certificação Número: 2025120408531253994683

Informação obtida em 22/12/2025 08:22:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

O M Girardi & Cia Ltda

Fone: (0xx46) 9112-7804 - (0xx42) 8408-1592

EDITAL DE PREGÃO Nº 147/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ATIVIDADES CORRELATAS

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Empresa **O M GIRARDI & CIA. LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ nº **06.096.133/0001-90**, com endereço na Localidade de Linha Mafioletti, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46)98408-1592, neste ato representada pela Sra. **OLIVINA MAFIOLETTI GIRARDI**, Administradora, RG nº 7.706.999-2 SSP/PR, CPF nº 023.274.869-12, residente na Localidade de Linha Mafioletti, neste município de Chopinzinho, Estado do Paraná, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Edital nº 147/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

CNPJ nº 06.096.133/0001-90 - Inscrição Municipal nº 16.189-6
Linha Mafioletti - 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

O M Girardi & Cia Ltda

Fone: (0xx46) 9112-7804 - (0xx42) 8408-1592

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93

Tabela de parentesco para informação e referência.

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1º	Pai / Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô / Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô / Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a) / Tio (a)

Finidades Decorrentes de Casamento / União Estável:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai / Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (a) do Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a) / Tio (a) do Cônjuge

Afinidades Decorrentes de casamento / União dos Parentes Consanguíneos:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto / Madrasta	Genro / Nora	-
2º	Pai / Mãe do (a) Padrasto / Madrasta	Cônjuge do Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto / Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a) / Tio (a)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho – PR, 16 de Janeiro de 2023

O M GIRARDI E CIA
LTDA:06096133000190

Assinado de forma digital por O M
GIRARDI E CIA
LTDA:06096133000190
Dados: 2023.01.11 14:00:32 -03'00'

Nome: OLIVINA MAFIOLETTI GIRARDI
CPF: 023.274.869-12
RG: 7.706.999-2 SSP/PR
Cargo: Administradora

06096133/0001-90

**O M GIRARDI & CIA
LTDA**

Linha Mafioletti, Zona Rural
85.560-000 Chopinzinho PR

CNPJ nº 06.096.133/0001-90 - Inscrição Municipal nº 16.189-6
Linha Mafioletti - 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

O M Girardi & Cia Ltda

Fone: (0xx46) 9112-7804 - (0xx42) 8408-1592

Chopinzinho – PR., 05 de Dezembro de 2025.

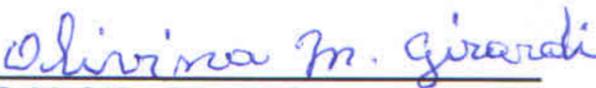
A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, Nº 3811
PREFEITO MUNICIPAL:
ALVARO DENIS SCOLARO

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual e Reajuste de Preços.

O M GIRARDI & CIA. LTDA., pessoa jurídica, de direito privado, estabelecida nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Localidade de Linha Mafioletti, inscrita no CNPJ. MF. SOB Nº 06.096.133/0001-90, através de seu empresário, abaixo assinado, vem com o devido respeito e acatamento, dentro das normas da legislação vigente pertinente a presente matéria, solicitar A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 38/2023, ITENS 13 e 14, E REAJUSTE DE PREÇO PREVISTO NO CONTRATO, de nossa organização, para que possamos exercer nossas atividades normalmente dentro do que se determina e estabelece a legislação.

Sendo o que se apresenta para o momento, certo de contar com vossas prestigiosas e costumeiras atenções no acima exposto, subscrevo - me com elevada estima, distinta consideração e desde já deixo meus sinceros agradecimentos pela atenção que é dispensada.

Atenciosamente,



O M GIRARDI & CIA. LTDA.

Olivina Mafioletti Girardi

Sócia Administradora

CNPJ nº 06.096.133/0001-90 - Inscrição Municipal nº 16.189-6
Linha Mafioletti - 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 06096133000190

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Memorando 5- 7.123/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 22/12/2025 às 16:57:43

Prezado Rodrigo, solicitamos dotação orçamentária para Aditamento do Contrato 38/2023 O. M. GIRARDI E CIA. LTDA., valor total R\$ 303.090,96 (Trezentos e três mil noventa reais e noventa e seis centavos) .

Cordialmente.

—

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 6- 7.123/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/12/2025 às 16:58:03

Segue para os trâmites necessários.

Atenciosamente.

—

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 7- 7.123/2025

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/01/2026 às 11:16:25

Em anexo:

- FGTS
- CEIS

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

CEIS.pdf

FGTS_21_01_2026.pdf

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 08/01/2026 11:15:38

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 06.096.133/0001-90

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.096.133/0001-90
Razão Social: O. M. GIRARDI & CIA LTDA
Endereço: LINHA MAFIOLETI S/N / INTERIOR / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2025 a 21/01/2026

Certificação Número: 2025122306551253994646

Informação obtida em 08/01/2026 11:15:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Memorando 8- 7.123/2025

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/01/2026 às 11:17:41

Em anexo:

- **1º Termo Aditivo Contrato 38/2023** [Memorando 5.923/2023 - Aditamento contrato 38/2023 - O. M. Girardi & Cia. Ltda.](#)
- **2º Termo Aditivo Contrato 38/2023** [Memorando 6.385/2024 - 2º Termo de Aditamento do Contrato 38/2023 O. M. Girardi & Cia. Ltda.](#)

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Memorando 5.923/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/12/2023 às 16:41:27

Setores (CC):

GAB, SMA-LC

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC

Aditamento contrato 38/2023 - O. M. Girardi & Cia. Ltda.

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem por meio deste solicitar o aditamento de valor conforme IPCA e de prazo para mais 12 (doze) meses ao Contrato N° 38/2023 – Contratação de serviços de transporte escolar municipal e transporte para atividades correlatas às secretárias de educação, cultura e esportes, administração, assistência social e saúde – empresa O M GIRARDI & CIA LTDA., conforme documentos em anexo.

—
Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

1_Altera_Oo.pdf
2_Altera_Oo.pdf
3_Altera_Oo.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
CertidOo_CEIS.pdf
CertidOo_CNJ.pdf
CNDT.pdf
CND_ESTADUAL.pdf
CND_FEDERAL.pdf
CND_FGTS.pdf
CND_MUNICIPAL.pdf
CNPJ.pdf
CONSULTA_TCE.pdf
Contrato_Social.pdf
CORRESPONDENCIA_INTERNA.docx
CORRESPONDENCIA_INTERNA.pdf
DECLARAA_O_DE_N_O_PARENTESCO.pdf

Decreto_368_2023_HOMOLOGA_AS_DISTANCIAS_DO_TRANSPORTE_ESCOLAR_E_ACADEMICO_2024_publicacao.pdf
emissao_25D6BB932517488303BB6CE6_memorando_5_5_611_2023_assinado.pdf
emissao_E9833F7B089564311E364F1A_memorando_50_6_905_2022_assinado.pdf
PEDIDO_DE_ADITAMENTO.pdf
Solicitacao.docx
Solicitacao.pdf
Termo_de_referencia_e_plano_de_aplicacao.docx
Termo_de_referencia_e_plano_de_aplicacao.pdf

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC2F-1ED4-A8F1-00EA> e informe o código AC2F-1ED4-A8F1-00EA



OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA. ME PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N. 06.096.133/0001-90



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **OTAVIO GIRARDI**, brasileiro, casado, (comunhão universal de bens), natural de Lauro Muller, Estado de Santa Catarina, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 3.031.701-7, SSP/PR, CPF n. 371.390.459-68, residente e domiciliado na localidade denominada Linha Mafioleti, s/n., município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **NILSON GIRARDI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 14/11/1979, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 7.117.625-8, SSP/PR, CPF n. 023.274.339-83, residente e domiciliado na localidade de Linha Mafioleti, s/n., município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Os sócios qualificados, componentes do quadro social da sociedade que gira nesta praça sob a Razão Social de: **OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ n. 06.096.133/0001-90, com sede e foro na localidade denominada Linha Mafioleti, s/n.; neste município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, e, contrato social devidamente registrado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 41205169141, em 06/02/2004, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social, pelas cláusulas e condições do presente instrumento de alteração contratual

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O sócio Sr. OTAVIO GIRARDI, possuidor de 32.000 (trinta e duas mil) cotas de capital, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), cede e transfere ao Sócio Sr. NILSON GIRARDI, a quantia de 16.000 (dezesesseis mil) cotas de capital, pelo valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Parágrafo único: O sócio transferente dá ao sócio adquirente, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação sobre os direitos e obrigações transferidas, declarando nada mais ter a reclamar do sócio ou da sociedade, no presente ou no futuro.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social da sociedade, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em virtude desta alteração fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	N. COTAS	VALOR R\$
Otavio Girardi	16.000	16.000,00
Nilson Girardi	24.000	24.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

ESCRITÓRIO BORDIN – FONE (46) 3242-1235 – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4100 – CENTRO – CHOPINZINHO – PARANÁ.

OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA. ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 06.096.133/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA:

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos; a partir da presente data; pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse da social. **ADMINISTRADOR: NILSON GIRARDI. USO DA FIRMA:** Individualmente. **OBRIGAÇÕES SOCIAIS:** Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensada

CLÁUSULA QUARTA:

O sócio administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA:

Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 11 de abril de 2005.



Otavio Girardi

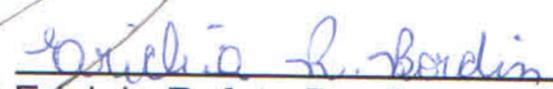


Nilson Girardi

TESTEMUNHAS



Everton Bordin
RG N. 5.838.011-3 SSP/PR



Ercleia Rufato Bordin
RG n. 6.893.891-0 – SSP/PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL

Ronaldo Siqueira Cardoso
RG 1 141 132-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/2005
SOB NÚMERO: 20051254573
Protocolo: 05/125457-3

Empresa: 41 2 0516914 1
OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA ME



MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

GO ANTONIO FEIJÓ, 4100 – CENTRO – CHOPINZINHO – PARANÁ.

OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA. ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 06.096.133/0001-90

Os abaixo assinados:

- **OTAVIO GIRARDI**, brasileiro, casado, (comunhão universal), natural de natural de Lauro Muller/SC, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 3.031.701-7, SSP/PR, CPF n. 371.390.459-68, residente e domiciliado na localidade denominada Linha Mafioleti, s/n., município comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000
- **NILSON GIRARDI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14/11/1979, natural de Chopinzinho/PR, empresário, portador da cédula de identidade n. 7.117.625-8 SSP/PR, CPF n. 023.274.339-83, residente e domiciliado na localidade denominada Linha Mafioleti, s/n., município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Os sócios acima qualificados e componentes da sociedade que gira sob a Razão Social de: **OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ n. 06.096.133/0001-90, com sede e foro na localidade denominada Linha Mafioleti, s/n., município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 41205169141, em data de 06/02/2004, Primeira e única alteração registrada sob n. 20051254573 em 12/04/2005, resolvem de comum acordo alterar o contrato social consolidado, pelas cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira:-

Ingressa na sociedade a Sra. OLIVINA MAFIOLETTI GIRARDI, brasileira, casada, (comunhão universal), empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 7.706.999-2 SSP/PR, CPF n. 023.274.869-12, residente e domiciliada na localidade denominada Linha Mafioleti, s/n., município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Cláusula Segunda:-

Retira-se da sociedade o sócio Sr. Otavio Girardi, possuidor da quantia de 16.000 (dezesesseis mil) quotas de capital, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), as quais cede e transfere à sócia ingressante, pelo valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Parágrafo Único:- O sócio transferente dá á sócia ingressante, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação sobre os direitos e obrigações transferidas, declarando nada mais ter a reclamar do sócio ou da sociedade, no presente ou no futuro.

OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA. ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 06.096.133/0001-90

JUCEPAR

Cláusula Terceira:-

O capital social da sociedade, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000,00 (quarenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os atuais sócios:

Sócio	Quotas	Valor
Olivina Mafioletti Girardi	16.000	16.000,00
Nilson Girardi	24.000	24.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

Cláusula Quarta:-

A razão social da sociedade, Otavio Girardi & Cia. Ltda. ME, fica alterada pelo presente instrumento de alteração para a nova razão social da sociedade de:
O. M. GIRARDI & CIA. LTDA. ME.

Cláusula Quinta:-

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos; a partir da presente data; pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranha ao interesse social.

Administrador: OLIVINA MAFIOLETTI GIRARDI

Obrigações Sociais: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Caução de Gerencia: Dispensada.

Cláusula Sexta:-

O sócio ingressante e administrador da sociedade declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima:-

Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do contrato social consolidado e posterior alteração, que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração contratual, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA. ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 06.096.133/0001-90

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 08 de dezembro de 2008.

Otavio Girardi
Otavio Girardi

Nilson Girardi
Nilson Girardi

Olivina Mafioletti Girardi
Olivina Mafioletti Girardi

Testemunhas:

Everton Bordin
Everton Bordin
RG. n. 5.838.011-3 – SSP/PR

Ericleia T. Rufato Bordin
Ericleia T. Rufato Bordin
RG n. 6.896.891-0 – SSP/Pr



Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.355.742-6
RELATORA

O. M. GIRARDI & CIA LTDA. ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 06.096.133/0001-90

Os abaixo assinados:

- **OLIVINA MAFIOLETTI GIRARDI**, brasileira, casada, (comunhão universal), empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 7.706.999-2 SSP/PR, CPF n. 023.274.869-12, residente e domiciliada na localidade denominada Linha Mafioletti, s/n, município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **NILSON GIRARDI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14/11/1979, natural de Chopinzinho/PR, empresário, portador da cédula de identidade n. 7.117.625-8 SSP/PR, CPF n. 023.274.339-83, residente e domiciliado na localidade denominada Linha Mafioletti, s/n., município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Os sócios acima qualificados e componentes da sociedade que gira sob a Razão Social de: **O. M. GIRARDI & CIA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ n. 06.096.133/0001-90, com sede e foro na localidade denominada Linha Mafioletti, s/n., município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 41205169141, em data de 06/02/2004, e segunda e última alteração registrada sob n. 20090116488 em 12/01/2009 resolvem de comum acordo alterar o contrato social consolidado, e posterior alterações, pelas cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira:-

O ramo de atividades da sociedade passa a ser: TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL.

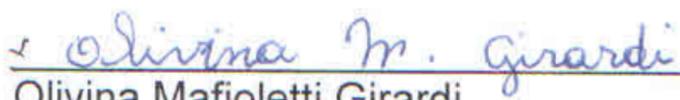
Cláusula Segunda:-

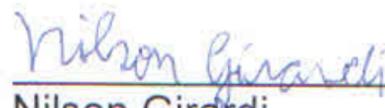
Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do contrato social consolidado e posterior alteração, que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração contratual, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

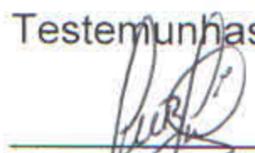
Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 06 de outubro de 2010.


Olivina Mafioletti Girardi


Nilson Girardi

Testemunhas:


Everton Bordin
RG. n. 5.838.011-3 – SSP/PR


Odalino Bordin
RG n. 835.643 – SSP/Pr

09/11/2010
10/988330-6
10/988330-6
10/988330-6
10/988330-6
10/988330-6
10/988330-6
10/988330-6
10/988330-6
10/988330-6



Maria Lazzari
Maria Lazzari
RG 4.358.742-6
Relatora

**Calculadora do cidadão**Acesso público
12/12/2023 - 16:54

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	11/2022
Data final	10/2023
Valor nominal	R\$ 5,70 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04819250
Valor percentual correspondente	4,819250 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5,97 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 06096133000190

Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 11/12/2023 13:27:45**Data da última atualização:** 12/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 12/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/12/2023 às 13:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.096.133/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6577.381A.8C51.5962 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC2F-1ED4-A8F1-00EA> e informe o código AC2F-1ED4-A8F1-00EA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: O. M. GIRARDI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.096.133/0001-90

Certidão nº: 71022736/2023

Expedição: 11/12/2023, às 14:29:46

Validade: 08/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **O. M. GIRARDI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.096.133/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI & MÁRI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC2F-1ED4-A8F1-00EA> e informe o código AC2F-1ED4-A8F1-00EA





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032441808-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.096.133/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: O. M. GIRARDI & CIA LTDA
CNPJ: 06.096.133/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:29:09 do dia 12/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2024.

Código de controle da certidão: **6D69.01C5.D68C.68D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC2F-1ED4-A8F1-00EA> e informe o código AC2F-1ED4-A8F1-00EA



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.096.133/0001-90
Razão Social: OTAVIO GIRARDI E CIA LTDA
Endereço: LOC LINHA MAFIOLETTI 001 CASA / ZONA RURAL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112306411555091531

Informação obtida em 11/12/2023 14:28:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 161896
Nome.....: O. M. GIRARDI & CIA LTDA
CPF/CNPJ....: 06.096.133/0001-90
Endereço....: RG/Inscr.....: 0
Bairro.....: ZONA RURAL
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 11/12/2023.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2023/13006
Código de autenticidade da certidão: 967087624967087

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 11 de Dezembro de 2023.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.096.133/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2004	
NOME EMPRESARIAL O. M. GIRARDI & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTES GIRARDI		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO LINHA MAFIOLETI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2023** às **08:37:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 06096133000190

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **OTAVIO GIRARDI**, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS), NATURAL DE LAURO MULLER, ESTADO DE SANTA CATARINA, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3.031.701-7, SSP/PR, CPF N. 37.1.390.459-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LINHA MAFIOLETI, S/N., MUNICÍPIO E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **NILSON GIRARDI**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, NASCIDO NO DIA 14/11/1979, NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE, RG N. 7.117.625-8, SSP/PR, CPF N. 023.274.339-83, RESIDENTE E DOMICILIADO NA LOCALIDADE DE LINHA MAFIOLETI, S/N., MUNICÍPIO E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL, CONSTITUEM UMA SOCIEDADE LIMITADA, REGIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA ESTA FORMA SOCIETÁRIA, E, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO

RAZÃO EMPRESARIAL: OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA, **FORO:** LINHA MAFIOLETI, S/N., MUNICÍPIO E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP N. 85560-000

CLÁUSULA SEGUNDA:- CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÕES DOS SÓCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). **NÚMERO DE COTAS:** 40.000. **VALOR UNITÁRIO/COTA:** R\$ 1,00 (UM REAL). **CAPITAL INTEGRALIZADO:** R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). **PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **OTAVIO GIRARDI**, SUBSCREVE NO PRESENTE ATO, A QUANTIA DE 32.000 COTAS DE CAPITAL, NO VALOR DE R\$ 32.000,00, QUE INTEGRALIZA NESTA DATA, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.
- **NILSON GIRARDI**, SUBSCREVE NO PRESENTE ATO, A QUANTIA DE 8.000 COTAS DE CAPITAL, NO VALOR DE R\$ 8.000,00, QUE INTEGRALIZA NESTA DATA EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO - DURAÇÃO - RAMO DE ATIVIDADE.

INÍCIO DE ATIVIDADES: 01 DE FEVEREIRO DE 2.004. DURAÇÃO: INDETERMINADO. TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO. RAMO DE ATIVIDADES: TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

CLÁUSULA QUARTA:- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS COTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA QUINTA:- ADMINISTRAÇÃO- USO DO NOME EMPRESARIAL - OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E O USO DO NOME EMPRESARIAL SERÃO EXERCIDOS, PELO SÓCIO INDICADO, NA FORMA DESTE INSTRUMENTO, VEDADO O USO EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE DA SOCIAL. ADMINISTRADORES: OTAVIO GIRARDI. USO DA FIRMA: INDIVIDUALMENTE. OBRIGAÇÕES SOCIAIS: FICAM VEDADOS: AVAL, ENDOSSOS, FIANÇAS E CAUÇÃO DE FAVOR DE QUALQUER DOS COTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONE-RAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO OUTRO SÓCIO. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: DISPENSADA.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O ADMINISTRADOR RESPONDE SOLIDARIAMENTE PERANTE A SOCIEDADE E TERCEIROS PREJUDICADOS, POR CULPA NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, REPRESENTANDO A SOCIEDADE EM TODOS OS SEUS NEGÓCIOS, ATIVA E PASSIVAMENTE.

CLAUSULA SEXTA; - PRÓ-LABORE

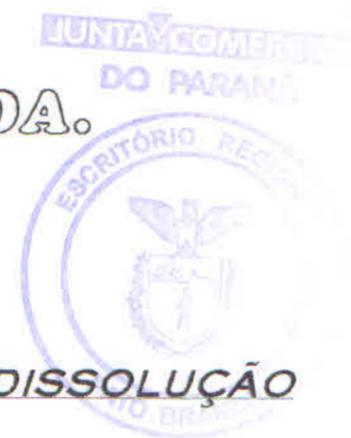
OS SÓCIOS PODERÃO, DE COMUM ACORDO, E A QUALQUER TEMPO, FIXAR UMA RETIRADA MENSAL, A TÍTULO DE PRÓ-LABORE, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES.

CLÁUSULA SÉTIMA:- BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS

NO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO, EM 31 DE DEZEMBRO, O ADMINISTRADOR PRESTARÁ CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS COTAS, OS LUCROS OU PERDAS APURADOS. PODENDO INCLUSIVE SER DESTINADOS A FORMAÇÃO DE RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS, OU COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA OITAVA:- DELIBERAÇÕES SOCIAIS - DISSOLUÇÃO SOCIAL

FALECENDO OU INTERDITADO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS, SUCESSORES E O INCAPAZ. NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESTES OU DO SÓCIO REMANESCENTE, O VALOR DE SEUS HAVERES SERÁ APURADO E LIQUIDADO EM ATÉ 3 (TRÊS) PARCELAS, COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, À DATA DA RESOLUÇÃO, VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O MESMO PROCEDIMENTO SERÁ ADOTADO EM OUTROS CASOS EM QUE A SOCIEDADE SE RESOLVA EM RELAÇÃO A SEU SÓCIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A REUNIÃO DOS SÓCIOS SERÁ CONVOCADA PELO ADMINISTRADOR E/OU SÓCIO, COM 10 DIAS DE ANTECEDÊNCIA, MEDIANTE EXPEDIÇÃO DE CARTA CONVOCATÓRIA, COM LOCAL, DATA, HORA E A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO, PARA OS ENDEREÇOS QUE OS SÓCIOS, PARA ESSE FIM, DEPOSITAREM NA SEDE DA SOCIEDADE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: AS DELIBERAÇÕES SOCIAIS SERÃO TOMADAS EM REUNIÃO DE SÓCIOS, CUJO QUORUM DE INSTALAÇÃO SERÁ A MAIORIA SIMPLES DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA NONA:- DELIBERAÇÃO ADMINISTRATIVAS

NOS QUATRO MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, OS SÓCIOS DELIBERARÃO SOBRE AS CONTAS, BALANÇOS, DESTINAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS E DESIGNARÁ(ÃO) ADMINISTRADOR(ES) QUANDO FOR O CASO.

CLÁUSULA DÉCIMA:- FILIAIS

A SOCIEDADE PODERÁ A QUALQUER TEMPO, ABRIR OU FECHAR FILIAL, OU OUTRA DEPENDÊNCIA, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ASSINADA POR TODOS OS SÓCIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- TRANSFERÊNCIA DE COTAS

AS COTAS DA SOCIEDADE SÃO INDIVISÍVEIS, E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DO OUTRO SÓCIO, QUE SE CONCEITUE NO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DAS COTAS POSTAS A VENDA, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APÓS NOTIFICAÇÃO PRÉVIA.

OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



PARÁGRAFO ÚNICO:- DECORRIDO ESTE PRAZO, E O(S) SÓCIO(S) REMANESCENTE(S) NÃO USAR(EM) DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DO AVISO DE QUE TRATA ESTE ARTIGO, AS QUOTAS PODERÃO SER LIVREMENTE NEGOCIADAS A TERCEIROS, FORMALIZANDO: SE REALIZADA A CESSÃO DELAS; A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:— DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

OS ADMINISTRADORES E SÓCIOS DECLARAM SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:— DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

OS SÓCIOS DECLARAM PARA OS EFEITOS DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA QUE O VOLUME DA SUA RECEITA BRUTA ANUAL NÃO EXCEDERÁ NO ANO DA CONSTITUIÇÃO O LIMITE FIXADO NO INCISO I DO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N. 9.841 DE 05/10/1999, E QUE A EMPRESA NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO RELACIONADOS NO ARTIGO 3º DESTA LEI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:— FORO.

OS SÓCIOS QUOTISTAS DE COMUM ACORDO, ELEGEM PARA DIRIMIR QUALQUER CONTROVÉRSIA DECORRENTE DO PRESENTE CONTRATO, INCLUSIVE NO QUE TANGE A SUA EXECUÇÃO OU INTERPRETAÇÃO, PARA SEREM RESOLVIDOS DEFINITIVAMENTE CONFORME OS REGULAMENTOS DE ARBITRAGEM LEI N. 9.307/96, NA CAMEC — CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE CHOPINZINHO, SITA NA RUA FREI EVERALDO, 1040, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.

OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



LAVRADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, ASSINADO PELOS SÓCIOS, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

CHOPINZINHO, 12 DE JANEIRO DE 2004.

Otávio Girardi
OTAVIO GIRARDI

Nilson Girardi
NILSON GIRARDI

TESTEMUNHAS

Ericleia R. Bordin
ERICLEIA RUFATO BORDIN
RG N. 5.838.011-3 II/PR
CPF N. 015.453.979-10

Everton Bordin
EVERTON BORDIN
RG N. 8.838.011.3 - II/PR
CPF N. 966.131.909-00



Ronaldo Siqueira Cardoso
RG 1 141 162-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2004
SOB NÚMERO: 41205169141
Protocolo: 04/036605-7

OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2004
SOB NÚMERO: 20040366065
Protocolo: 04/036606-5

Empresa: 41 2 0516914 1
OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/12/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR: R\$ 283.078,56 (duzentos e oitenta e três mil setenta e oito reais e cinquenta e seis reais)

REFERÊNCIA: ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO AO CONTRATO: Nº 38/2023 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E TRANSPORTE PARA ATIVIDADES CORRELATAS ÀS SECRETÁRIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE – O M GIRARDI & CIA LTDA.

Recebida a solicitação aditivo de valor e de prazo ao contrato: Nº 38/2023 – contratação de serviços de transporte escolar municipal e transporte para atividades correlatas às secretárias de educação, cultura e esportes, administração, assistência social e saúde – O M GIRARDI & CIA LTDA., em Chopinzinho-PR, conforme documentos em anexo, autorizo o Aditivo de Contrato.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito



O M Girardi & Cia Ltda

Fone: (0xx46) 9112-7804 - (0xx42) 8408-1592

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Empresa **O M GIRARDI & CIA. LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ nº **06.096.133/0001-90**, com endereço na Localidade de Linha Mafioletti, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46)98408-1592, neste ato representada pela Sra. **OLIVINA MAFIOLETTI GIRARDI**, Administradora, RG nº 7.706.999-2 SSP/PR, CPF nº 023.274.869-12, residente na Localidade de Linha Mafioletti, neste município de Chopinzinho, Estado do Paraná, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Edital nº 147/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93

CNPJ nº 06.096.133/0001-90 - Inscrição Municipal nº 16.189-6
Linha Mafioletti - 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



O M Girardi & Cia Ltda

Fone: (0xx46) 9112-7804 - (0xx42) 8408-1592

Tabela de parentesco para informação e referência.

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1º	Pai / Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô / Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô / Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a) / Tio (a)

Finidades Decorrentes de Casamento / União Estável:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai / Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (a) do Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a) / Tio (a) do Cônjuge

Afinidades Decorrentes de casamento / União dos Parentes Consanguíneos:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto / Madrasta	Genro / Nora	-
2º	Pai / Mãe do (a) Padrasto / Madrasta	Cônjuge do Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto / Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a) / Tio (a)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho – PR, 11 de Dezembro de 2023

O M GIRARDI E CIA

LTDA:06096133000190

Assinado de forma digital por O M
GIRARDI E CIA

LTDA:06096133000190

Dados: 2023.12.12 08:34:44 -03'00'

Nome: OLIVINA MAFIOLETTI GIRARDI

CPF: 023.274.869-12

RG: 7.706.999-2 SSP/PR

Cargo: Administradora

06096133/0001-90

**O M GIRARDI & CIA
LTDA**

Linha Mafioletti, Zona Rural
85.560-000 Chopinzinho PR

CNPJ nº 06.096.133/0001-90 -
Linha Mafioletti - 85.560-000

Inscrição Municipal nº 16.189-6
Chopinzinho - Paraná



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 368/2023_HOMOLOGA AS DISTÂNCIAS DO TRANSPORTE
ESCOLAR E ACADÊMICO QUE ADIANTE ESPECÍFICA.

DECRETO Nº 368, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Homologa as distâncias do transporte escolar e acadêmico que adiante específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais. CONSIDERANDO a necessidade de aditamento de contratos e contratação de serviços para transporte escolar e acadêmico para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar e acadêmico, para o ano de 2024, conforme abaixo:

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Km 6, Ademir Macari, Françosi, São Luiz.

MEIO-DIA E TARDE – São Luiz, Km 6, Reck, Patrícia Kopik, Linha Iguaçu, Patrick Ungarato (manhã, meio-dia e tarde) Presa, Fazenda Françosi, São Luiz.

126,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela, Cemitério, Menegatti, Cambruzzi, Biava, Retornando pela 55, Nova Santa Rosa, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, Geleazzi até São Luiz.

83,7 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Lechineski, retornando até o asfalto às 11h20min – Agenor Presa até o asfalto.

MEIO-DIA – Asfalto as 11h30min, Thalita Forlin, Antonio Grigoletto, Canabarro, retornando pelo Chechin, indo até o asfalto.

TARDE – São Luiz, Linha Grigoletto, Canabarro, Agenor Presa, Thalita Forlin, finalizando no Scopel.

44,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - saída de São Luiz, Moacir Pagno, Encruzilhada do Romaldo Adamy, Linha Gressana, Valmir Pagani, entrada do Rissardi, Linha Scopel, Colégio Linha Donida até a Escola.

MEIO-DIA - Linha Correia (meio-dia e tarde), Elisando Olivo (meio-dia e tarde), indo até Encruzilhada.

131,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

NÚCLEO DE SÃO FRANCISCO

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída de São Francisco, Trevo de Saudades, Encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel, entrada dos 3 Saltos – (meio-dia e tarde), Nico Correia, retornando ao Jango Machado, Sandra Posso, encruzilhada Alto Santa Rosa, Serraria Cury, chácara do Zelindo, antiga olaria, Vila Rural pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti, até São Francisco.

112,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 36 LUGARES.

MANHÃ – com saída de São Francisco, Linha Vieira, Antonio Bido, Lindomar Rissi, Frizzon, São Francisco, Luiz Carlos Aime, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário Dalacosta, São Francisco.



MEIO-DIA – São Francisco, Aviário Dalacosta, Marcelo Mallacarne, Aviários Dalacosta e Mazuti, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aime, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, Malacarne até São Francisco.

TARDE: Aime, Marcelo Malacarne, Mazzuti, Osmar Kurpel, Aviário Dalacosta, Antonio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, São Francisco.

108,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Gasparino Lemos (manhã, meio-dia e tarde), Alto Vitória, entrada Mazzuti, Linha Vitória, Aviário Fontanive, São Francisco.

MEIO-DIA: saída de São Francisco, Vila Rural calçamento, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, entrada Arlei Vaz de Campos, Linha Vitória, Erika Sfredo, até São Francisco incluindo APAE.

TARDE: retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia, incluindo Aviário Fontanive, Cerealista Cella, Vila Rural.

153,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 26 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída São Francisco, Gramados, Alto Gramados, divisa São João (manhã, meio-dia e tarde), Linha Fatura, Linha Capivarinha, Scheleder (manhã e tarde), Fontanive, (meio-dia), Eronilda Kurpel (meio-dia e tarde) até São Francisco vindo até a APAE manhã retornando as 11h00min a São Francisco realizando o mesmo trajeto ao meio-dia e às 17h00min.

150,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Lajeadinho, Encruzilhada Edevino, professora Juraci, propriedade Fuchs, ao meio-dia Raldi, Encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira, manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin, às 11h30min Bugre Alto, até o Bugre.

NOITE: com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guarani, Trevo Escola Kaigang, Santa Inês, Ceebja, Armim, retornando pelo mesmo trajeto até os Guarani, Palmeirinha, Bugre Alto, finalizando no Lajeadinho.

224,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da cidade, Dalmutt, Venazzi, Dalzotto, Dionisio Scabeni, Bugrinho, Viletti, Peretti, Marcio Kaufman, Kraemer, Amarildo Pilguer, Passo do Sol até o Bugre.

162,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída Invernadinha, indo até a Linha Mendes, retornando e passando por Volta do Luciano, indo até Fazenda Sojamil, passando por Barra Grande nos aviários – Avioeste e retornando até o Núcleo do Bugre.

158,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Bugre, Fazenda Nogueira, Linha Dalegrave, Eliseu Cardoso, Geraldo Schwade, Renato Schwade, Fazenda Nogueira, Bugre, Delair, até o Bugre, Bugre Alto, Sedinei Remor, Edmar Freese, Adriano Fetter, Nova Conquista, Romildo Wendpap, passando pelo Plínio Fontana até o Bugre.

135,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Núcleo de Linha Aparecida, Linha Baía, Invernadinha, Abrael Patel (manhã e meio-dia), Linha Gaio, até o Bugre, Barra do Bugrinho, Gelson, Zuconelli, Luciano Trentin, até o Bugre, retornando pelos mesmos trajetos.

154,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída do Bugre, Kraimer, Kraimer 2 (manhã e MEIO-DIA e tarde), Derlan (manhã, MEIO-DIA e tarde), Ruttis, Messias, Fazenda Canaã (manhã,



MEIO-DIA e tarde), Fazenda do Testa, Zico - Fazenda do Jaime (manhã e MEIO-DIA), aluna da APAE até o Bugre, retornando pelo mesmo trajeto.

108,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

NÚCLEO DE LINHA APARECIDA

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Joel, Balansin, até o Núcleo (ida e volta).

MEIO-DIA E TARDE: Linha Aparecida, Santa Cruz, Encruzilhada da Linha Venazi, Zuconelli, Schwade, Koppe, Casa de Apoio, Mussato, Balansin, Tarcísio, Recanto das Pedras até a Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

149,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, Fazenda Cenci, aluno Francisco Inhaia, retornando até o Núcleo de Linha Aparecida para o transporte do Antonio Vargas para o Bugre.

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, retornando até a Fazenda do Ivo Cenci, Fazenda Sojamil até Linha Aparecida, até APAE, retornando pelo mesmo trajeto.

163,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan, João dos Reis, Marli Ramalho, Fazenda Furlan, Alceu Ramalho, Rudinei Leite, Ponto do Mezzomo, Estrela Gaúcha, Eleandro da Silva, até o Núcleo de Linha Aparecida, retorno pelo mesmo trajeto.

101,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.

MANHÃ E MEIO-DIA: com saída do Baía (Jocé), Borge, Corumbatá, Celso Neckel, Fazenda Dirceu Neckel, retorno do Ponto Baía até Corumbatá.

TARDE/NOITE: Baía até Jandir Neckel, Fazenda Milico (meio-dia e tarde) vindo até a cidade na Faculdade ida e volta.

142,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, entra no trevo sentido a Mangueirinha, retornando para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena de Mangueirinha, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan.

108,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

MANHÃ: saída da Coasul, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Joãosinho, Osmar Thiele, para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída da Santa Inês, Osmar Thiele, Castelo Branco, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Mato Branco, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar Thiele até a Escola.

TARDE: saída de Santa Inês, Osmar Thiele, Joãosinho, Varaschin, Odete Tavares, finalizando no Mato Branco próximo a Coasul.

139,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Rodigueiro, Antonio Prado, Fazenda Carlos, Passa Quatro, Clasma, Angelina Ribeiro (manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio-dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima.

MEIO-DIA: retornando pelo mesmo trajeto até a Fazenda Raldi.

TARDE: saída de Santa Inês, Linha Palmeira, Nossa Senhora de Fátima, Demin, Angelina Ribeiro, Passa Quatro, Raul Quadros, Antonio Prado, Rodigueiro, até a cidade.

140,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.



MANHÃ: saída Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Fazenda Ceni, Osni Prado, Santa Maria, Aloisio Dalmolin, Giareta, Escola Guaranis (manhã e meio-dia), Sponholz, Santa Inês.

MEIO-DIA: Santa Inês, Sponholz, Escola Guaranis, Aloisio Dalmolin, Santa Maria, Osni do Prado, Volta do Luciano, Fazenda Ceni, Fazenda J. F., finalizando na Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Sponholz, Palmeirinha, volta do Luciano, Fazenda Ceni, Linha Santa Maria, Finalizando no Posto Pan.

182,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade pelo asfalto, Palmeirinha quebramolas dos Guaraní até o Núcleo de Santa Inês, retornando pelo mesmo Trajeto.

66 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Fazenda Raldi, Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Linha Mecca, Elio, Santa Inês.

MEIO-DIA: Linha Mecca, até o asfalto Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Linha Mecca, Emanueli, Presotto, Arco Verde, Fazenda Raldi, até a cidade.

72,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Henrique Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Angelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para municípios (Saúde, Assistência Social e Esporte).

MEIO-DIA: Santa Inês, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Bugrinho, Ivo Viletti, Henrique, Nova Conquista, Angelo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para Municípios, para projetos (Saúde, Assistência Social e Esporte).

TARDE: saída da Santa Inês, Cristo Rei, Nova Conquista, Ricardo, Bugrinho, Alto Bugrinho, Ivo Viletti, até a cidade.

183,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 44 LUGARES.

MANHÃ: saída de Santa Maria, Ponte do Iguaçu, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, até o quebramolas dos Guaraní, Posto Pan, entrada da Linha Luiz, Ari Longo, até o Núcleo.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaraní), Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Escola Prudente, quebramolas (Guaraní), Posto Pan, Ari Longo, até Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Ari Longo, Trevo Kaigang, Portal divisa de Mangueirinha, entrada da Linha Mendes, Posto Pan, quebramolas (Guaraní), entrada da Sirlei, volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Fazenda Giareta, Ponte do Iguaçu, até Santa Maria.

224,20 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

SEDE

MANHÃ, MEIO DIA E TARDE – saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, Armim, Escola Tasso, Excelência, até Escola Maria Evanira, Santiago, retornando a Escola Tancredo e seguindo novamente até o Santiago. Às 11:30h Santiago, Escola Tasso, Armim, Cohapar III, Escola Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Escola Santiago, Escola Tasso, Armim, São Genaro, Parque do Lago, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (MEIO-DIA), Armim, Tasso, Escola Tancredo, Menino Deus, São José. Às 16:40, Santiago, Tasso, Excelência, Armim, Tancredo, Menino Deus e Cohapar III.

62,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ - saída da cidade, Sete Arroio, Denilson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

MEIO-DIA – Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denilson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi,



Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE – saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade.

145,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ – saída cidade até o Passo da Erva, Estrada 55, cemitério Água Amarela, alunos do ensino médio 1º e 2º anos do Armim Matte, todos os dias, retornando pelo mesmo trajeto.

MEIO-DIA E TARDE – saída Km 6, Orides Kopik, Presa, Vilmar De Cesaro, Divisa Fazenda Mezzomo, São Luiz, passando por Linha Scopel, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Escola Municipal Tancredo Neves, Colégio Estadual José Armim Matte, Escola Tasso, APAE, retornando pelo mesmo trajeto.

150,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, (manhã, meio-dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:00, Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci – até o mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (manhã, meio-dia e tarde).

160,6KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Colussi, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli- só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio-dia), Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio-dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli (meio-dia e tarde), Henrique Scolari (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para Armim, Tasso, Excelência, APAE.

146,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 22 LUGARES.

TARDE – saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto.

88,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sítio vovô Lino, Santa Helena, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borge, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansilheiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo.

90,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno (manhã), Lenecir Miranda (Manhã e Meio-dia) retornando ao Jabuticabal, Fazenda De Carli, Campina, cidade, Armim, Tasso e Tancredo.

MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo Escola Tasso.

TARDE - saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando para a cidade.

113,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.



MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – saída do bairro Verdi para o entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, José Armim Matte, Escola Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, Ponto Szura, ponto da Creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Escola Tasso, Escola Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins, Armim Tasso, Excelência. Às 11:30h Armim, Escola Tasso, Mercearia Cidelar, Escola Santiago, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szura, retornando ao ponto da Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, Szura, ponto da Creche Recanto, Escola Santiago, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela Av. 14 de Dezembro, Armim, Escola Tasso. Saída às 17:00h Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, ponto do Cidelar, ponto do Cmei Recanto, Szura, Escola Santiago, segunda viagem Mercearia Cidelar, Supersul, Szura, ponto do CMEI Recanto, Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, Cohapar IX.

NOITE - saída da Cohapar IX, Cohapar IV, Szura, ponto do Cmei Recanto, Bídio, Mercearia Cidelar, Santiago, Ceebja, Armim, Unicentro. Retornando pelo São José, Novo Horizonte, Cristo Rei, Menino Deus e Bairro Nossa Senhora Aparecida.

87,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza, próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato (manhã, meio-dia e tarde), Márcio Gomes (manhã), Encruzilhada, Vilmar Acorsi, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira, Colégio Estadual José Armim Matte, APAE, Escola Municipal Coronel Santiago Dantas. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March à tarde, Altair Rossato somente à tarde.

121,7 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

TARDE – Saída do Mato Branco, Volta do Luciano, Linha Mendes, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre (alunos da APAE), Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, Cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até o Posto Pan.

78 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída às 17h40min do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Colégio Estadual José Armim Matte Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23h pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro Nossa Senhora. Aparecida.

124,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde às 17h, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto.

178 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar-condicionado, saída às 16h40min de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23h à Guarapuava.

300 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo ônibus, no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18h até



Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23h, durante o período letivo de 2023.

180 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.
MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6h com retorno a tarde às 17h, para alunos com cursos integrais, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e demais cursos profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

139 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.
MANHÃ – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo micro-ônibus no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI diariamente, com saída da cidade as 6h de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

139 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.
NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, às 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.

125,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.
NOITE – Transporte coletivo de acadêmicos com saída às 17h10min em frente ao Bídio, passando no Mercado Samambaia, às 17h25min, pela Rua XIV, na Antiga Show Room, Posto Chopim às 17h30min na Rodoviária, às 17h35min na Badalotti até Francisco Beltrão nas instituições UNISEP, UNIPAR, SEI, SESI, CESUL, UNIOESTE, UNOPAR e UTFPR. Retorno às 23h00min, saindo da UTFPR – Francisco Beltrão, passando nas demais instituições, até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Bairro São José, Casarão, Mania Tur, Exposição, Posto da XV, Magazine Luiza, Super Loja, Igreja Matriz, Mercado Samambaia, CMEI Recanto Feliz e Cohapar V.

174 Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 43 LUGARES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

MARI LÚCIA LAZAROTTO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador: CEF3B43B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/12/2023. Edição 2912

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO N° 368, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Homologa as distâncias do transporte escolar e acadêmico que adiante especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de aditamento de contratos e contratação de serviços para transporte escolar e acadêmico para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar e acadêmico, para o ano de 2024, conforme abaixo:

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Km 6, Ademir Macari, Françosi, São Luiz.

MEIO-DIA E TARDE – São Luiz, Km 6, Reck, Patrícia Kopik, Linha Iguazu, Patrick Ungarato (manhã, meio-dia e tarde) Presa, Fazenda Françosi, São Luiz.

126,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela, Cemitério, Menegatti, Cambuzzi, Biava, Retornando pela 55, Nova Santa Rosa, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, Geleazzi até São Luiz.

83,7 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Lechineski, retornando até o asfalto às 11h20min – Agenor Presa até o asfalto.

MEIO-DIA – Asfalto as 11h30min, Thalita Forlin, Antonio Grigoletto, Canabarro, retornando pelo Chechin, indo até o asfalto.

TARDE – São Luiz, Linha Grigoletto, Canabarro, Agenor Presa, Thalita Forlin, finalizando no Scopel.

44,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - saída de São Luiz, Moacir Pagno, Encruzilhada do Romaldo Adamy, Linha Gressana, Valmir Pagani, entrada do Rissardi, Linha Scopel, Colégio Linha Donida até a Escola.

MEIO-DIA - Linha Correia (meio-dia e tarde), Elisando Olivo (meio-dia e tarde), indo até Encruzilhada.

131,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NÚCLEO DE SÃO FRANCISCO

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída de São Francisco, Trevo de Saudades, Encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel, entrada dos 3 Saltos – (meio-dia e tarde), Nico Correia, retornando ao Jango Machado, Sandra Posso, encruzilhada Alto Santa Rosa, Serraria Cury, chácara do Zelindo, antiga olaria, Vila Rural pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti, até São Francisco.

112,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 36 LUGARES.

MANHÃ – com saída de São Francisco, Linha Vieira, Antonio Bido, Lindomar Rissi, Frizzon, São Francisco, Luiz Carlos Aime, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário Dalacosta, São Francisco.

MEIO-DIA – São Francisco, Aviário Dalacosta, Marcelo Malacarne, Aviários Dalacosta e Mazuti, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aime, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, Malacarne até São Francisco.

TARDE: Aime, Marcelo Malacarne, Mazzuti, Osmar Kurpel, Aviário Dalacosta, Antonio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, São Francisco.

108,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Gasparino Lemos (manhã, meio-dia e tarde), Alto Vitória, entrada Mazzuti, Linha Vitória, Aviário Fontanive, São Francisco.

MEIO-DIA: saída de São Francisco, Vila Rural calçamento, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, entrada Arlei Vaz de Campos, Linha Vitória, Erika Sfredo, até São Francisco incluindo APAE.

TARDE: retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia, incluindo Aviário Fontanive, Cerealista Cella, Vila Rural.

153,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 26 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída São Francisco, Gramados, Alto Gramados, divisa São João (manhã, meio-dia e tarde), Linha Fatura, Linha Capivarinha, Scheleder (manhã e tarde), Fontanive, (meio-dia), Eronilda Kurpel (meio-dia e tarde) até São Francisco vindo até a APAE manhã retornando as 11h00min a São Francisco realizando o mesmo trajeto ao meio-dia e às 17h00min.

150,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Lajeadozinho, Encruzilhada Edevino, professora Juraci, propriedade Fuchs, ao meio-dia Raldi, Encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira, manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin, às 11h30min Bugre Alto, até o Bugre.

NOITE: com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guarani, Trevo Escola Kaigang, Santa Inês, Ceebja, Armim, retornando pelo mesmo trajeto até os Guarani, Palmeirinha, Bugre Alto, finalizando no Lajeadozinho.

224,9 KM





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da cidade, Dalmutt, Venazzi, Dalzotto, Dionisio Scabeni, Bugrinho, Viletti, Peretti, Marcio Kaufman, Kraemer, Amarildo Pilguer, Passo do Sol até o Bugre.

162,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída Invernadinha, indo até a Linha Mendes, retornando e passando por Volta do Luciano, indo até Fazenda Sojamil, passando por Barra Grande nos aviários – Avioeste e retornando até o Núcleo do Bugre.

158,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Bugre, Fazenda Nogueira, Linha Dalegrave, Eliseu Cardoso, Geraldo Schwade, Renato Schwade, Fazenda Nogueira, Bugre, Delair, até o Bugre, Bugre Alto, Sedinei Remor, Edmar Freese, Adriano Fetter, Nova Conquista, Romildo Wendpap, passando pelo Plínio Fontana até o Bugre.

135,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Núcleo de Linha Aparecida, Linha Baía, Invernadinha, Abrail Patel (manhã e meio-dia), Linha Gaio, até o Bugre, Barra do Bugrinho, Gelson, Zuconelli, Luciano Trentin, até o Bugre, retornando pelos mesmos trajetos.

154,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída do Bugre, Kraimer, Kraimer 2 (manhã e MEIO-DIA e tarde), Derlan (manhã, MEIO-DIA e tarde), Ruttis, Messias, Fazenda Canaã (manhã, MEIO-DIA e tarde), Fazenda do Testa, Zico - Fazenda do Jaime (manhã e MEIO-DIA), aluna da APAE até o Bugre, retornando pelo mesmo trajeto.

108,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

NÚCLEO DE LINHA APARECIDA

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Joel, Balansin, até o Núcleo (ida e volta).

MEIO-DIA E TARDE: Linha Aparecida, Santa Cruz, Encruzilhada da Linha Venazi, Zuconelli, Schwade, Koppe, Casa de Apoio, Mussato, Balansin, Tarcísio, Recanto das Pedras até a Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

149,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, Fazenda Cenci, aluno Francisco Inhaia, retornando até o Núcleo de Linha Aparecida para o transporte do Antonio Vargas para o Bugre.

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, retornando até a Fazenda do Ivo Cenci, Fazenda Sojamil até Linha Aparecida, até APAE, retornando pelo mesmo trajeto.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

163,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan, João dos Reis, Marli Ramalho, Fazenda Furlan, Alceu Ramalho, Rudinei Leite, Ponto do Mezzomo, Estrela Gaúcha, Eleandro da Silva, até o Núcleo de Linha Aparecida, retorno pelo mesmo trajeto.

101,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.

MANHÃ E MEIO-DIA: com saída do Baía (Joce), Borge, Corumbatá, Celso Neckel, Fazenda Dirceu Neckel, retorno do Ponto Baía até Corumbatá.

TARDE/NOITE: Baía até Jandir Neckel, Fazenda Milico (meio-dia e tarde) vindo até a cidade na Faculdade ida e volta.

142,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, entra no trevo sentido a Mangueirinha, retornando para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena de Mangueirinha, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan.

108,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

MANHÃ: saída da Coasul, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Osmar Thiele, para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída da Santa Inês, Osmar Thiele, Castelo Branco, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Mato Branco, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar Thiele até a Escola.

TARDE: saída de Santa Inês, Osmar Thiele, Joãozinho, Varaschin, Odete Tavares, finalizando no Mato Branco próximo a Coasul.

139,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Rodigueiro, Antonio Prado, Fazenda Carlos, Passa Quatro, Clasma, Angelina Ribeiro (manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio-dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima.

MEIO-DIA: retornando pelo mesmo trajeto até a Fazenda Raldi.

TARDE: saída de Santa Inês, Linha Palmeira, Nossa Senhora de Fátima, Demin, Angelina Ribeiro, Passa Quatro, Raul Quadros, Antonio Prado, Rodigueiro, até a cidade.

140,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ: saída Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Fazenda Ceni, Osni Prado, Santa Maria, Aloisio Dalmolin, Giareta, Escola Guaranis (manhã e meio-dia), Sponholz, Santa Inês.

MEIO-DIA: Santa Inês, Sponholz, Escola Guaranis, Aloisio Dalmolin, Santa Maria, Osni do Prado, Volta do Luciano, Fazenda Ceni, Fazenda J. F., finalizando na Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Sponholz, Palmeirinha, volta do Luciano, Fazenda Ceni, Linha Santa Maria, Finalizando no Posto Pan.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

182,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade pelo asfalto, Palmeirinha quebra-molas dos Guaraní até o Núcleo de Santa Inês, retornando pelo mesmo Trajeto.

66 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Fazenda Raldi, Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Linha Mecca, Elio, Santa Inês.

MEIO-DIA: Linha Mecca, até o asfalto Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Linha Mecca, Emanueli, Presotto, Arco Verde, Fazenda Raldi, até a cidade.

72,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Henrique Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Angelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para munícipes (Saúde, Assistência Social e Esporte).

MEIO-DIA: Santa Inês, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Bugrinho, Ivo Viletti, Henrique, Nova Conquista, Angelo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para Munícipes, para projetos (Saúde, Assistência Social e Esporte).

TARDE: saída da Santa Inês, Cristo Rei, Nova Conquista, Ricardo, Bugrinho, Alto Bugrinho, Ivo Viletti, até a cidade.

183,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 44 LUGARES.

MANHÃ: saída de Santa Maria, Ponte do Iguçu, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, até o quebra-molas dos Guaraní, Posto Pan, entrada da Linha Luiz, Ari Longo, até o Núcleo.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaraní), Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Escola Prudente, quebra-molas (Guaraní), Posto Pan, Ari Longo, até Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Ari Longo, Trevo Kaigang, Portal divisa de Mangueirinha, entrada da Linha Mendes, Posto Pan, quebra-molas (Guaraní), entrada da Sirlei, volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Fazenda Giareta, Ponte do Iguçu, até Santa Maria.

224,20 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

SEDE

MANHÃ, MEIO DIA E TARDE – saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, Armim, Escola Tasso, Excelência, até Escola Maria Evanira, Santiago, retornando a Escola Tancredo e seguindo novamente até o Santiago. Às 11:30h Santiago, Escola Tasso, Armim, Cohapar III, Escola Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Escola Santiago, Escola Tasso, Armim, São Genaro, Parque do Lago, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (MEIO-DIA), Armim, Tasso, Escola Tancredo, Menino Deus, São José. Às 16:40, Santiago, Tasso, Excelência, Armim, Tancredo, Menino Deus e Cohapar III.

62,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MANHÃ - saída da cidade, Sete Arroio, Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

MEIO-DIA – Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE – saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade.

145,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ – saída cidade até o Passo da Erva, Estrada 55, cemitério Água Amarela, alunos do ensino médio 1º e 2º anos do Armim Matte, todos os dias, retornando pelo mesmo trajeto.

MEIO-DIA E TARDE – saída Km 6, Orides Kopik, Presa, Vilmar De Cesaro, Divisa Fazenda Mezzomo, São Luiz, passando por Linha Scopel, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Escola Municipal Tancredo Neves, Colégio Estadual José Armim Matte, Escola Tasso, APAE, retornando pelo mesmo trajeto.

150,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, (manhã, meio-dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:00, Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci – até o mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (manhã, meio-dia e tarde).

160,6KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Colussi, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli- só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio-dia), Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio-dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para Armim, Tasso, Excelência, APAE.

146,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 22 LUGARES.

TARDE – saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto.

88,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sitio vovô Lino, Santa Helena, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansilheiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

90,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno (manhã), Lenecir Miranda (Manhã e Meio-dia) retornando ao Jabuticabal, Fazenda De Carli, Campina, cidade, Armim, Tasso e Tancredo.

MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo Escola Tasso.

TARDE - saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando para a cidade.

113,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – saída do bairro Verdi para o entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, José Armim Matte, Escola Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, Ponto Szura, ponto da Creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Escola Tasso, Escola Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins, Armim Tasso, Excelência. Às 11:30h Armim, Escola Tasso, Mercearia Cidelar, Escola Santiago, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szura, retornando ao ponto da Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, Szura, ponto da Creche Recanto, Escola Santiago, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela Av. 14 de Dezembro, Armim, Escola Tasso. Saída às 17:00h Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, ponto do Cidelar, ponto do Cmei Recanto, Szura, Escola Santiago, segunda viagem Mercearia Cidelar, Supersul, Szura, ponto do CMEI Recanto, Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, Cohapar IX.

NOITE - saída da Cohapar IX, Cohapar IV, Szura, ponto do Cmei Recanto, Bídio, Mercearia Cidelar, Santiago, Ceebja, Armim, Unicentro. Retornando pelo São José, Novo Horizonte, Cristo Rei, Menino Deus e Bairro Nossa Senhora Aparecida.

87,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza, próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato (manhã, meio-dia e tarde), Márcio Gomes (manhã), Encruzilhada, Vilmar Acorsi, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira, Colégio Estadual José Armim Matte, APAE, Escola Municipal Coronel Santiago Dantas. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March à tarde, Altair Rossato somente à tarde.

121,7 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

TARDE – Saída do Mato Branco, Volta do Luciano, Linha Mendes, Barra Grande, Linha Dalmaz, Invernadinha, Bugre (alunos da APAE), Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, Cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até o Posto Pan.

78 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

TRANSPORTE ACADÊMICO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NOITE - Com saída às 17h40min do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Colégio Estadual José Armim Matte Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23h pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro Nossa Senhora Aparecida.

124,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde às 17h, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto.

178 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar-condicionado, saída às 16h40min de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23h à Guarapuava.

300 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo ônibus, no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18h até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23h, durante o período letivo de 2023.

180 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6h com retorno a tarde às 17h, para alunos com cursos integrais, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e demais cursos profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

139 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo micro-ônibus no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI diariamente, com saída da cidade as 6h de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

139 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, às 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

125,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NOITE – Transporte coletivo de acadêmicos com saída às 17h10min em frente ao Bídio, passando no Mercado Samambaia, às 17h25min, pela Rua XIV, na Antiga Show Room, Posto Chopim às 17h30min na Rodoviária, às 17h35min na Badalotti até Francisco Beltrão nas instituições UNISEP, UNIPAR, SEI, SESI, CESUL, UNIOESTE, UNOPAR e UTFPR. Retorno às 23h00min, saindo da UTFPR – Francisco Beltrão, passando nas demais instituições, até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Bairro São José, Casarão, Mania Tur, Exposição, Posto da XV, Magazine Luiza, Super Loja, Igreja Matriz, Mercado Samambaia, CMEI Recanto Feliz e Cohapar V.

174 Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 43 LUGARES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Edição Nº _____ de ____/____/2023





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 147/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ATIVIDADES CORRELATAS

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO Nº 38/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Vice-Prefeito, Senhor **Daniel Zanesco**, portador do CPF nº 044.947.439-92 e do RG nº 8.172.608-6 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro **Olivina Mafioletti Girardi**, portador do CPF nº 023.274.869-12, RG nº 7.706.999-2, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho - PR, representante legal da Empresa: **O M GIRARDI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.096.133/0001-90, com sede na Linha Mafioletti, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Fone (46) 9112-7804, (42) 8408-1592, e-mail: everton_bor@hotmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 147/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
13	23.562,00	Km	TARDE – Saída da Linha Mafioletti, Encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, Ivo Kurpel, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Schinaider), Asfalto, Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Bruno Ribeiro, Linha Muller (Carlos), Campina, Escola Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE, Escola Maria Evanira e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto. 92.4 km Capacidade mínima do Veículo: 24 lugares.	5,70	134.303,40
14	25.449,00	Km	MANHÃ - Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Campina, Caveion, Alair da Silva (antiga propriedade do Zanchetta), Santa Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Loteamento Ansileiro, Santiago e Nova Visão. Às 07:15 Posto Triângulo, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus e Ceoca. Devolver Posto Triângulo. 99.8 KM Capacidade mínima do Veículo: 24 lugares.	6,14	156.256,86
VALOR TOTAL R\$				290.560,26	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. O presente termo tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Escolar no âmbito do município, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1.

2.2. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Da idade máxima dos veículos a serem utilizados:

Assinado por: CÉLIO DA MATA OLIVEIRA, GERENTE DE LICITAÇÃO LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB2F-BEB0-203FA-00EA> e informe o código AB2F-BEB0-203FA-00EA





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.1. A idade máxima dos veículos vinculados ao serviço de transporte coletivo de escolares em operação no âmbito do Município de Chopinzinho excluído o ano da fabricação, limitar-se-á:

- I. 22 (vinte e dois) anos para os ônibus e micro-ônibus;
- II. 17 (dezessete) anos para os demais veículos.

§1º A idade máxima permitida dos veículos de que tratam os incisos I e II deste artigo, desconsiderando o envelhecimento temporal, reduzir-se-á conforme consta na Lei 3.874/2020 de 23/12/2020, conforme tabela abaixo:

ANO VIGENTE	IDADE DO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS (INCISO I)	DEMAIS VEÍCULOS (INCISO II)
2023	22	17
2024	21	16
2025	20	15

§2º Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte se constatado, mediante vistoria, comprometimento da segurança, do conforto ou da confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município.

2.3.1.1. Classifica-se como ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor (Lei nº 9.503/97 – Anexo 1).

2.3.1.2. Classifica-se como micro-ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 20 (vinte) passageiros (Lei nº 9.503/97 – Anexo 1).

2.3.1.3. Classifica-se como demais veículos: Veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até 08 (oito) pessoas, exclusive o condutor (Lei nº 9.503/97 – Anexo 1)

2.4. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

2.4.1. O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos da Legislação de Trânsito vigente e Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar, sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

2.4.2. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§1º Considera-se:

- I. Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
- II. Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
- III. Atualidade: a adequação das técnicas, dos veículos, dos equipamentos, das instalações e de sua conservação, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento;
- IV. Segurança: a prestação de serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência, segurança e perícia requerida para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
- V. Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condição de higienização;
- VI. Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
- VII. Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção motivada por caso fortuito, força maior ou em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

- I. Motivada por razões de ordem técnica que envolva segurança dos veículos ou dos passageiros;

Assinado por 2 pessoas: CLEBSON MAZEO, ELENOR RODRIGUES LAZAROTTO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB2F-BEB3-23BFA-00EA> e informe o código AB2F-BEB3-23BFA-00EA





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Ocorrendo a descontinuidade nos termos deste parágrafo e inciso, o prestador deverá substituir o veículo imediatamente e as suas expensas.

II. Por outras razões de relevante interesse público motivadamente justificado à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), conforme preço unitário contratado e o total de quilômetros percorrido no mês, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

3.2. O pagamento ficará condicionado exclusivamente à quilometragem realizada no mês, independentemente daquela estabelecida no contrato.

3.3. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Transporte Escolar, deverá, em formulário próprio, anotar as quilometragens diárias realizadas, bem como, eventuais problemas relativos à execução do objeto do contrato que, porventura, tenham culminado em prestação deficiente do serviço.

3.4. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento até o início do transporte.

3.5. Os roteiros poderão sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante a execução do contrato, autorizados sempre por Decreto de Homologação das Distâncias.

3.6. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.8. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.9. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.10. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.11. O pagamento ficará condicionado a apresentação de todos os documentos exigidos no item 11 do presente contrato.

3.12. No caso de prorrogação do contrato, após 12 (doze) meses, será aplicado o IPCA como índice de reajuste de preços.

3.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devido pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.14. DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

3.14.1 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.14.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Assinado por: LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A62F-BEB8-203FA-00EA> e informe o código A62F-BEB8-203FA-00EA





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.14.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.14.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.14.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora do contrato), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.14.6 Caso a empresa vencedora (detentora do contrato) seja fornecedora do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.14.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.14.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora do contrato).

3.14.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora do contrato) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.14.10 A empresa vencedora (Detentora do contrato), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Fica estipulado o valor de R\$ 290.560,26 (duzentos e noventa mil quinhentos e sessenta reais vinte e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação;

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 (2434) F: 104 06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 (2435) F: 1043 Secretaria de Saúde 06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 (2436) F: 121 06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 (2437) F: 1043 Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.33 (1128) F: 303 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família 08.02.082440005.2.043.3.3.90.33 (1129) F: 000

4.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.4. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

Assinado por 2 pessoas: CEIDSON MAZUCHEVICZ e LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A62F7-B EB84-203FA-00EA> e informe o código A62F7-B EB84-203FA-00EA





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

5.6. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A empresa para explorar o serviço de transporte escolar deverá satisfazer as seguintes exigências:

I. estar legalmente constituída;

II. ser proprietária ou arrendatária do(s) veículo(s) dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente e no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

III. manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam às exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

a) Os sócios e proprietários das empresas contratadas também poderão serem os motoristas, os quais também deverão observar o que a legislação de trânsito vigente e no que couber pela legislação municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital.

6.2. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I. prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação de trânsito vigente e no que couber pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II. manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte acadêmico;

III. cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

IV. zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;

V. observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;

VI. participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

VII. prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;

VIII. cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital;

IX. manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;

X. indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-lo na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XI. responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

6.3. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

6.3.1. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

I. receber serviço adequado;

II. protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, dos atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;

III. obter informações sobre os condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar as normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como os trajetos e horários do transporte escolar;

IV. oferecer sugestões de melhoria de serviços, mediante protocolo ou outros meios de contato.

Parágrafo Único - Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representá-los junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente.

Assinado por 2 pessoas: CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - LÁZARO TOSTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB2F7-B EB34-23BFA-00EA> e informe o código AB2F7-B EB34-23BFA-00EA





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3.2. O benefício do transporte escolar é garantido a todos, de acordo com a Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar.

§ 1º - O Município indicará o local para o embarque e desembarque dos usuários do transporte de acordo com a conveniência, necessidade e possibilidade.

§ 2º - O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular previsto na Legislação Municipal que trata do assunto.

6.3.3. Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares.

Parágrafo único: Constitui exceção, o transporte de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os contratados encarregados da segurança dos escolares e os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar, e devidamente comprovado, os munícipes que necessitarem de transporte para fins de atendimento voltados a saúde.

6.3.4. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos de transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários ou ainda material com finalidade pedagógica.

6.3.5. São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:

I. estar regularmente matriculado e utilizar o transporte escolar somente nos casos previstos em Legislação Municipal;

II. contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;

III. cooperar com a limpeza dos veículos;

IV. comparecer aos locais e horários determinados pelo Município, para o embarque e desembarque;

V. colaborar com a fiscalização do Município

VI. ressarcir os danos causados aos veículos;

VII. acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;

VIII. em caso de desobediência das orientações previstas nesta lei, fica o usuário sujeito à suspensão ou cassação do direito de usar o transporte escolar.

§ 1º. Os pais ou responsáveis devem acompanhar, se necessário, os estudantes até o local do embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilidade por omissão.

I - Na impossibilidade de os pais acompanharem seus filhos, e os mesmos forem da Educação Infantil, será feito um termo de acolhimento para um responsável indicado e autorizado por um dos genitores.

§ 2º. Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 3º. Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar e outra autoridade que couber para as devidas providências.

§ 4º. Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederão à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA NA ASSINATURA DO CONTRATO (DEVERÃO APRESENTAR)

I. Certificado de Segurança Veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto, ou pelo DETRAN.

II. Apresentar Apólice de seguro de acordo com a tabela apresentada no item 8.9, letra “b”.

II.I. A apólice deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de compromisso de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo.

III. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, vigente, para cada item vendido.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV. Comprovação de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada item vencido, desde que exigível pelo ente que detém a competência tributária.

V. Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios ou arrendados.

VI. Comprovação de Habilitação do Condutor.

VI.I. Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

VI.II. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E.

VI.III. Comprovação de vínculo empregatício com a licitante: quando sócio através de contrato social, se motorista: cópia do livro de registro de empregados da empresa licitante e cópia da carteira profissional registrada junto à empresa licitante ou contrato de trabalho com a empresa licitante, devidamente registrado em cartório.

VI.IV. Comprovação de curso de condutor de veículo de transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

VI.V. Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

VI.VI. Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo nos termos do art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito.

VI.VII. Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá, que deverá conter pelo menos dados relativos à habilitação e identificação pessoal.

VI.VIII. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

VI.IX. Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos nos itens anteriores, constitui falta punível com multa, conforme Cláusula 10 deste termo, a utilização de condutores se o cumprimento das exigências previstas neste capítulo, no aspecto relativo à autorização municipal.

Parágrafo único: A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma de Consolidação das Leis de Trabalho, no caso de celetistas.

6.5. OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AINDA OS SEGUINTE REQUISITOS:

6.5.1. Os veículos utilizados no transporte escolar, além de preencher os requisitos dispostos pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, a Legislação de Trânsito, o Código de Trânsito Brasileiro e demais disposições baixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros, deverão ainda, satisfazer a seguinte exigência:

§ 1º. São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares normativas:

- Registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;
- A vistoria dos equipamentos de segurança dos veículos destinados ao serviço de transporte escolar será realizada anualmente, no mês de março de cada ano, por entidade credenciada pelo INMETRO ou por oficina mecânica especializada em reparos automotivos, com capacidade para proceder à vistoria veicular, devendo expedir o devido Laudo de Vistoria ou Certificado de Inspeção Veicular, com assinatura de profissional qualificado;
- A vistoria dos equipamentos obrigatórios dos veículos destinados ao serviço de transporte escolar e a avaliação da documentação do condutor e do veículo serão realizadas semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, pela Divisão de Controle e Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN/PR.
- Autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição e lotação permitida;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- V- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- VI - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VII - Cintos de segurança em número igual à lotação;
- VIII- Alarme sonoro de marcha ré;
- IX - Possuir apólice de Seguro por danos pessoais contra terceiros e passageiros, com cobertura de indenização por pessoa vitimada, superior à oferecida pelo seguro obrigatório de veículos (DPVAT);
- a) O valor de cobertura de seguro para passageiros deverá ser igual ou superior ao estabelecido na tabela abaixo.
- b) Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, com os seguintes valores mínimos de indenização:

COBERTURAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO – R\$
Danos materiais e/ou corporais causados a passageiros.	50.000,00 / Veículo
Danos corporais causados a terceiros.	50.000,00 / Veículo
Morte acidental de passageiro.	20.000,00 / Passageiro
Invalidez permanente ocasionada por acidente.	20.000,00 / Passageiro
Despesas médico-hospitalares.	5.000,00 / Passageiro

§ 2º. Os veículos de trajetos com alunos que apresentam deficiência terão exigências específicas, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e todos os demais equipamentos necessários para segurança dos usuários.

I - O município por motivo de conveniência e economicidade, e para atendimento de casos específicos, poderá flexibilizar o contido neste parágrafo.

§ 3º. O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário a serem percorridos pelos veículos.

§ 4º. A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.

6.5.2. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.

§ 1º. Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento desse artigo.

§ 2º. O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam às exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatórias de profissional devidamente qualificado.

§ 3º. Adicionalmente às exigências de inspeção semestral, no que couber, os veículos serão inspecionados pelo município para a verificação do cumprimento das exigências dispostas na Lei Municipal nº 3.690/2017 e suas alterações, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

§ 4º. Os veículos serão autorizados a iniciar as atividades de transporte escolar somente se atendidas todas as exigências previstas em lei, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a verificação desta documentação.

Assinado por 2 pessoas: CLEBSON MUELO, CHARRIUDJIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB2F-BEB0-203FA-00EA> e informe o código AB2F-BEB0-203FA-00EA





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5.3. Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais o Município emitirá uma Autorização para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela Administração, para conhecimento da comunidade escolar.

6.5.4. Além da inspeção veicular semestral, para atendimento do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos contratados para realizar transporte escolar poderão ser vistoriados a qualquer tempo pelo Município, para a verificação dos itens obrigatórios de segurança e das demais exigências da Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar e o edital de licitação, correndo a despesa correspondente por conta da contratada.

6.5.5. A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo-lhe a aprovação ou rejeição da proposta, depois de avaliada a documentação e comprovada a regularidade de todas as exigências previstas em Legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lucia Lazarotto, CPF 759111409-34, RG 4.958.776-7, da Secretária Municipal de Assistência Social Senhora Édina Accorsi CPF nº 053.271.259-55 e RG nº 8.977.605,8 e da Secretária de Saúde Senhora Grazziele Matte Dossena CPF nº 027.885.999- 27 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Sr(a). Simone Biava, CPF 058.356.339-20, RG 9.268.600-0 que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência e ainda:

- Mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;
- Através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e condutores);
- Além do previsto neste artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse mediante calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

7.2.1. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.

7.2.2. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

7.3. Na sua ausência do Fiscal titular, o Fiscal substituto será o(a) Servidor(a) Sr(a). Fabiane Riedi Rossi, PF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

Assinado por 2 pessoas: CHOPINZINHO, MAZIELI, CARMEM, LUCIA, LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A62F-BEB8-203FA-00EA> e informe o código A62F-BEB8-203FA-00EA





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93 quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes os créditos retidos.

Assinado por: EDSON MAZUCI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB2F-BEB0-203FA-00EA> e informe o código AB2F-BEB0-203FA-00EA.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contatos e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia

Assinado por 2 pessoas: CÍNDIA MAZUCHI e MARILIA LOPES OTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A62F-BEB8-237A-00EA> e informe o código A62F-BEB8-237A-00EA





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2023.

***Município de Chopinzinho - Contratante
Daniel Zanesco – Prefeito em Exercício***

***O M GIRARDI & CIA LTDA - CONTRATADA
Olivina Mafioletti Girardi - Representante Legal***

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Gestora do Contrato

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Contrato

Grazziele Matte Dossena
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Simone Biava
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

TESTEMUNHAS:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FF7-BFB9-2C7A-0CEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ O M GIRARDI E CIA LTDA (CNPJ 06.096.133/0001-90) VIA PORTADOR OLIVINA MAFIOLETTI GIRARDI (CPF 023.XXX.XXX-12) em 31/01/2023 13:08:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FF7-BFB9-2C7A-0CEF>

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC2F-1ED4-A8F1-00EA> e informe o código AC2F-1ED4-A8F1-00EA



O M Girardi & Cia Ltda

Fone: (0xx46) 9112-7804 - (0xx42) 8408-1592

Chopinzinho – PR., 11 de Dezembro de 2023.

A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, Nº 3811
PREFEITO MUNICIPAL:
EDSON LUIZ CENCI

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual e Reajuste de Preços.

O M GIRARDI & CIA. LTDA., pessoa jurídica, de direito privado, estabelecida nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Localidade de Linha Mafioletti, inscrita no CNPJ. MF. SOB Nº 06.096.133/0001-90, através de seu empresário, abaixo assinado, vem com o devido respeito e acatamento, dentro das normas da legislação vigente pertinente a presente matéria, solicitar A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 147/2022, ITENS 13 e 14, E REAJUSTE DE PREÇO PREVISTO NO CONTRATO, de nossa organização, para que possamos exercer nossas atividades normalmente dentro do que se determina e estabelece a legislação.

Sendo o que se apresenta para o momento, certo de contar com vossas prestigiosas e costumeiras atenções no acima exposto, subscrevo - me com elevada estima, distinta consideração e desde já deixo meus sinceros agradecimentos pela atenção que é dispensada.

Atenciosamente,

O M GIRARDI E CIA
LTDA:06096133000190

Assinado de forma digital por O M
GIRARDI E CIA
LTDA:06096133000190
Dados: 2023.12.12 08:35:25 -03'00'

O M GIRARDI & CIA. LTDA.
Olivina Mafioletti Girardi
Sócia Administradora

CNPJ nº 06.096.133/0001-90 - Inscrição Municipal nº 16.189-6
Linha Mafioletti - 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem por meio deste solicitar o aditamento de valor conforme IPCA e de prazo para mais 12 (doze) meses ao Contrato N° 38/2023 – Contratação de serviços de transporte escolar municipal e transporte para atividades correlatas às secretárias de educação, cultura e esportes, administração, assistência social e saúde – empresa O M GIRARDI & CIA LTDA., conforme documentos em anexo.

Chopinzinho 18 de Dezembro de 2023.

Mari Lucia Lazarotto

Secretária de Educação, Cultura e Esporte





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE APLICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para **execução de serviços de transporte coletivo de alunos** que compõem a Rede Municipal de Ensino; alunos participantes dos Programas Sociais como: PROJOVEM, PETI, CRAS e CREAS; alunos que participa dos Jogos Escolares Municipais; alunos que participam de atividades extracurriculares, como: visitas a empresas (Sanepar, Tractebel, Copel, Prefeitura, etc.), PROERD, Pastoral da Educação, Programa Agrinho, atividades culturais no Anfiteatro Municipal, exposição da Educação Municipal; participantes do Programa Natal Solidário, Dia Internacional da Mulher, campanhas como Agosto Azul, Outubro Rosa, campanha de vacinações, participações em Conferências e Conselhos; acadêmicos e trabalhadores rurais, conforme descrição:

Pregão 147/2022					
CONTRATO	ITEM	QUANT KM	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO N° 368/2023	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
38/2023	13	22.440	TARDE – saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto. 88,0 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.	5,97	133.966,80
	14	23.154	MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sitio vovô	6,44	149.111,76

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC2F-1ED4-A8F1-00EA> e informe o código AC2F-1ED4-A8F1-00EA



			<p>Lino, Santa Helena, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansilheiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo.</p> <p>90,8 KM</p> <p>VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES</p>		
Valor Total R\$					283.078,56

2. DA JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE):

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte, mantém 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e atende também toda a rede estadual de ensino com o transporte escolar, sendo 24 estabelecimentos de ensino, somando um total de aproximadamente 4.361 estudantes e municípios, com 200 dias letivos, 21 dias com atividades extracurriculares e 34 dias para as demais secretarias.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS):

A Secretaria de Assistência Social mantém os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS; o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Projetos: A Caminho do Futuro, Projovem, Peti entre outros.

Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

A Secretaria de Saúde mantém 18 estabelecimentos prestando atendimento na área de saúde, 14 Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a Clínica Municipal de Fisioterapia, a Academia Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária.

3. DA DESTINAÇÃO

3.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

3.1.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Gestão da Estrutura de Educação, Divisões de Transporte Escolar, Divisão de Ensino Fundamental, Integral, Superior e Especial. Departamento de Cultura (Casa da Cultura). Departamento de Esportes (Ginásio de Esportes Dionisto Debona), Divisão de Assessoramento de Esportes;

3.1.2. Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz – Oferta ensino regular atendendo em torno de 101 alunos e o Colégio Estadual Cely Tereza Grezzana oferta ensino integral atendendo 172 alunos ;

3.1.3. Escola Rural Municipal Mario Bettega – Oferta ensino regular atendendo em torno de 113 alunos e o Colégio Estadual Santa Inês oferta ensino integral e atendendo 233 alunos.

3.1.4. Escola Rural Municipal Nilo Peçanha – Oferta ensino regular e atende em torno de 31 alunos e a Escola Estadual Linha Aparecida atendendo 38 alunos;

3.1.5. Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva – Oferta ensino regular atendendo em torno de 65 alunos e o Colégio Estadual João Paulo I atende 112 alunos;

3.1.6. Escola Rural Municipal Visão do Futuro – Oferta ensino regular e atende em torno de 38 alunos e a Escola estadual São Luiz atende em torno de 51 alunos;

3.1.7. Escola Municipal Coronel Santiago Dantas – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 301 alunos;

3.1.8. Escola Municipal de Excelência – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 304 alunos;

3.1.9. Escola Municipal Presidente Tancredo Neves – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 248 alunos;

3.1.10. Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 374 alunos;

3.1.10. - Colégio Estadual José Armim Matte – conta com 1.008 alunos;

3.1.11 – Colégio Cívico Militar – conta com 750 alunos;

3.1.12 – Centro de Educação de Jovens e Adultos CEEBJA, atendendo 129 alunos;

3.1.13 – Escola Indígena Jykre Tag – atendendo 148 alunos;

3.1.14 – Escola Indígena Vera Tupã – atendendo 145 alunos.

3.2. Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

3.2.1. Secretaria de Assistência Social – Departamento de Referência e Controle Assistencial.

3.2.2. Departamento de Proteção Social Básica, Divisões de: Assistência ao Idoso, Assistência a Criança e ao Adolescente, Coordenação dos CRAS e Central de óbitos;

3.2.3. Departamento de Proteção Social Especializada (CREAS), Divisões de: Alta Complexidade e Média Complexidade;

3.2.4. Departamento de Políticas para Mulheres e Família;

3.2.5. Programa **a Caminho do Futuro**;

3.2.6. Programa **Pro Jovem**;

3.2.7. Casa Lar;

3.2.8. Conselho Tutelar.

3.3. Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

3.3.1. Departamento da Estrutura de Saúde – Infraestrutura que engloba 14 Unidades Básicas de Saúde;

3.3.2. Departamento de Assistência a Saúde;

3.3.3. Departamento de Vigilância em Saúde.

4. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lucia Lazarotto, CPF 759111409-34, RG 4.958.776-7, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a. propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b. receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c. manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d. propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.1 . A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Sr(a). Simone Biava, CPF 058.356.339-20, RG 9.268.600-0 que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência e ainda:

I - mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II - através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e condutores);

III - além do previsto neste artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.2 . Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.

4.3 Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

4.4 . Na sua ausência do Fiscal titular, o Fiscal substituto será o(a) Servidor(a) Sr(a). Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5.

4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5 . DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMANDA – TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

DESCRIÇÃO	TOTAL DIAS
Transporte Escolar Curricular	200
Natal Solidário, Dia das Mães e Dia da Mulher	06
Jogos Escolares	05
Atividades Culturais	07
Atividades Extracurriculares	05
Visitas Técnicas	10
PROERD	02
Conferências e Conselhos	04
Projovem, Peti, Cras, Creas	05
Agosto Azul e Outubro Rosa	02
Campanhas de prevenção de Saúde	02
Combate à exploração Sexual infantil e erradicação do Trabalho Infantil	02
Dia Ativo e Dia do Idoso	02
Exposição da Educação Municipal	03
TOTAL DE DIAS – ANUAL	255,0

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2023.

Mari Lucia Lazarotto

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Edina Accorsi

Secretária de Assistência Social

Vinicius Tourinho

Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC2F-1ED4-A8F1-00EA> e informe o código AC2F- 1ED4-A8F1-00EA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC2F-1ED4-A8F1-00EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/12/2023 16:47:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 19/12/2023 20:24:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC2F-1ED4-A8F1-00EA>

Memorando 1- 5.923/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 19/12/2023 às 16:46:46

Prezado Rodrigo, solicitamos dotação orçamentária para aditamento do contrato 38/2023 - O. M. Girardi & Cia. Ltda., valor total R\$ 283.078,56 (duzentos e oitenta e três mil setenta e oito reais e cinquenta e seis reais).

Att.

—

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 2- 5.923/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/12/2023 às 11:32:41

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, SMA-LC, SMF-C

Aditamento contrato 38/2023 - O. M. Girardi & Cia. Ltda.

Segue documentos atualizados.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Termo_de_referencia_e_plano_de_aplicacao.docx

Termo_de_referencia_e_plano_de_aplicacao.pdf



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE APLICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para **execução de serviços de transporte coletivo de alunos** que compõem a Rede Municipal de Ensino; alunos participantes dos Programas Sociais como: PROJOVEM, PETI, CRAS e CREAS; alunos que participa dos Jogos Escolares Municipais; alunos que participam de atividades extracurriculares, como: visitas a empresas (Sanepar, Tractebel, Copel, Prefeitura, etc.), PROERD, Pastoral da Educação, Programa Agrinho, atividades culturais no Anfiteatro Municipal, exposição da Educação Municipal; participantes do Programa Natal Solidário, Dia Internacional da Mulher, campanhas como Agosto Azul, Outubro Rosa, campanha de vacinações, participações em Conferências e Conselhos; acadêmicos e trabalhadores rurais, conforme descrição:

Pregão 147/2022					
CONTRATO	ITEM	QUANT KM	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO N° 368/2023	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
38/2023	13	22.440	TARDE – saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto. 88,0 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.	5,97	133.966,80
	14	23.154	MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sitio vovô	6,43	148.880,22

Assinado por 3 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7060-721D-7F9D-CE7D> e informe o código 7060-721D-7F9D-CE7D



			<p>Lino, Santa Helena, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansilheiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo.</p> <p>90,8 KM</p> <p>VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES</p>		
Valor Total R\$					282.847,02

2. DA JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE):

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte, mantém 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e atende também toda a rede estadual de ensino com o transporte escolar, sendo 24 estabelecimentos de ensino, somando um total de aproximadamente 4.361 estudantes e municípios, com 200 dias letivos, 21 dias com atividades extracurriculares e 34 dias para as demais secretarias.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS):

A Secretaria de Assistência Social mantém os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS; o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Projetos: A Caminho do Futuro, Projovem, Peti entre outros.

Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

A Secretaria de Saúde mantém 18 estabelecimentos prestando atendimento na área de saúde, 14 Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a Clínica Municipal de Fisioterapia, a Academia Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária.

3. DA DESTINAÇÃO

3.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

3.1.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Gestão da Estrutura de Educação, Divisões de Transporte Escolar, Divisão de Ensino Fundamental, Integral, Superior e Especial. Departamento de Cultura (Casa da Cultura). Departamento de Esportes (Ginásio de Esportes Dionisto Debona), Divisão de Assessoramento de Esportes;

3.1.2. Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz – Oferta ensino regular atendendo em torno de 101 alunos e o Colégio Estadual Cely Tereza Grezzana oferta ensino integral atendendo 172 alunos ;

3.1.3. Escola Rural Municipal Mario Bettega – Oferta ensino regular atendendo em torno de 113 alunos e o Colégio Estadual Santa Inês oferta ensino integral e atendendo 233 alunos.

3.1.4. Escola Rural Municipal Nilo Peçanha – Oferta ensino regular e atende em torno de 31 alunos e a Escola Estadual Linha Aparecida atendendo 38 alunos;

3.1.5. Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva – Oferta ensino regular atendendo em torno de 65 alunos e o Colégio Estadual João Paulo I atende 112 alunos;

3.1.6. Escola Rural Municipal Visão do Futuro – Oferta ensino regular e atende em torno de 38 alunos e a Escola estadual São Luiz atende em torno de 51 alunos;

3.1.7. Escola Municipal Coronel Santiago Dantas – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 301 alunos;

3.1.8. Escola Municipal de Excelência – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 304 alunos;

3.1.9. Escola Municipal Presidente Tancredo Neves – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 248 alunos;

3.1.10. Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 374 alunos;

3.1.10. - Colégio Estadual José Armim Matte – conta com 1.008 alunos;

3.1.11 – Colégio Cívico Militar – conta com 750 alunos;

3.1.12 – Centro de Educação de Jovens e Adultos CEEBJA, atendendo 129 alunos;

3.1.13 – Escola Indígena Jykre Tag – atendendo 148 alunos;

3.1.14 – Escola Indígena Vera Tupã – atendendo 145 alunos.

3.2. Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

3.2.1. Secretaria de Assistência Social – Departamento de Referência e Controle Assistencial.

3.2.2. Departamento de Proteção Social Básica, Divisões de: Assistência ao Idoso, Assistência a Criança e ao Adolescente, Coordenação dos CRAS e Central de óbitos;

3.2.3. Departamento de Proteção Social Especializada (CREAS), Divisões de: Alta Complexidade e Média Complexidade;

3.2.4. Departamento de Políticas para Mulheres e Família;

3.2.5. Programa **a Caminho do Futuro**;

3.2.6. Programa **Pro Jovem**;

3.2.7. Casa Lar;

3.2.8. Conselho Tutelar.

3.3. Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

3.3.1. Departamento da Estrutura de Saúde – Infraestrutura que engloba 14 Unidades Básicas de Saúde;

3.3.2. Departamento de Assistência a Saúde;

3.3.3. Departamento de Vigilância em Saúde.

4. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lucia Lazarotto, CPF 759111409-34, RG 4.958.776-7, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a. propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b. receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c. manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d. propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.1 . A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Sr(a). Simone Biava, CPF 058.356.339-20, RG 9.268.600-0 que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência e ainda:

I - mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II - através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e condutores);

III - além do previsto neste artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.2 . Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.

4.3 Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

4.4 . Na sua ausência do Fiscal titular, o Fiscal substituto será o(a) Servidor(a) Sr(a). Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5.

4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5 . DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMANDA – TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

DESCRIÇÃO	TOTAL DIAS
Transporte Escolar Curricular	200
Natal Solidário, Dia das Mães e Dia da Mulher	06
Jogos Escolares	05
Atividades Culturais	07
Atividades Extracurriculares	05
Visitas Técnicas	10
PROERD	02
Conferências e Conselhos	04
Projovem, Peti, Cras, Creas	05
Agosto Azul e Outubro Rosa	02
Campanhas de prevenção de Saúde	02
Combate à exploração Sexual infantil e erradicação do Trabalho Infantil	02
Dia Ativo e Dia do Idoso	02
Exposição da Educação Municipal	03
TOTAL DE DIAS – ANUAL	255,0

Chopinzinho, 20 de dezembro de 2023.

Mari Lucia Lazarotto

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Edina Accorsi

Secretária de Assistência Social

Vinicius Tourinho

Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 3 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7060-721D-7F9D-CE7D> e informe o código 7060-721D-7F9D-CE7D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7060-721D-7F9D-CE7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 20/12/2023 20:23:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 21/12/2023 11:22:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 21/12/2023 17:39:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7060-721D-7F9D-CE7D>

Memorando 3- 5.923/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/12/2023 às 11:33:54

Segue documentos da empresa atualizados

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

BCB_Item_13_2_.pdf

BCB_Item_14_2_.pdf

Cadastro_de_restricoes_ao_direito_de_contratar_com_a_Administracao_Publica_2_.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador_10_01_2024_1_2_.pdf

Detalhamento_das_Sancoes_Vigentes_Portal_da_transparencia_2_.pdf

TCU_2_2_.pdf

**Calculadora do cidadão**Acesso público
20/12/2023 - 11:14

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	12/2022
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 5,70 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04683540
Valor percentual correspondente	4,683540 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5,97 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público
20/12/2023 - 11:15

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	12/2022
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 6,14 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04683540
Valor percentual correspondente	4,683540 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6,43 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 06096133000190

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.096.133/0001-90
Razão Social: OTAVIO GIRARDI E CIA LTDA
Endereço: LOC LINHA MAFIOLETTI 001 CASA / ZONA RURAL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121218563205232438

Informação obtida em 20/12/2023 10:43:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 06096133000190

LIMPAR

Data da consulta: 20/12/2023 09:31:22

Data da última atualização: 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 12/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 12/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/12/2023 10:31:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **O. M. GIRARDI & CIA LTDA**
CNPJ: **06.096.133/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 4- 5.923/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/12/2023 às 11:35:27

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMECE, SMS, SMA-LC, SMF-C

Aditamento contrato 38/2023 - O. M. Girardi & Cia. Ltda.

Segue correspondência interna com valor atualizado.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

CORRESPONDENCIA_INTERNA.docx

CORRESPONDENCIA_INTERNA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/12/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR: R\$ **282.847,02** (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e dois centavos)

REFERÊNCIA: ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO AO CONTRATO: Nº 38/2023 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E TRANSPORTE PARA ATIVIDADES CORRELATAS ÀS SECRETÁRIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE – O M GIRARDI & CIA LTDA.

Recebida a solicitação aditivo de valor e de prazo ao contrato: Nº 38/2023 – contratação de serviços de transporte escolar municipal e transporte para atividades correlatas às secretárias de educação, cultura e esportes, administração, assistência social e saúde – O M GIRARDI & CIA LTDA., em Chopinzinho-PR, conforme documentos em anexo, autorizo o Aditivo de Contrato.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFE7-BAFE-0C12-61D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/12/2023 13:02:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DFE7-BAFE-0C12-61D0>

Memorando 5- 5.923/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/12/2023 às 13:56:47

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, SMA-LC, SMF-C

Aditamento contrato 38/2023 - O. M. Girardi & Cia. Ltda.

Segue termo de disponibilidade orçamentário-financeiro.

—

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_ADITIVO_38_2023_GIRARDI.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/12/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA ADITAMENTO DO CONTRATO N° 38/2023.

VALOR R\$282.847,02

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.932/2021 (PPA), na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 F: 104

06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 F: 107

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B17-E71D-F97B-AC47> e informe o código 3B17-E71D-F97B-AC47





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B17-E71D-F97B-ACA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 20/12/2023 13:57:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 02/01/2024 14:48:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B17-E71D-F97B-ACA7>

Memorando 6- 5.923/2023

De: Mari L. - SMECE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 11/01/2024 às 07:50:46

Prezados,

Em complemento à justificativa, anexo ao despacho inicial, atesto que a vantajosidade da prorrogação do Contrato nº 38/2023 e que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração Municipal.

Atenciosamente,

—

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação

Memorando 7- 5.923/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/01/2024 às 14:22:33

Em anexo:

- Certificado de Regularidade do FGTS.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.096.133/0001-90
Razão Social: OTAVIO GIRARDI E CIA LTDA
Endereço: LOC LINHA MAFIOLETTI 001 CASA / ZONA RURAL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123100504015375945

Informação obtida em 11/01/2024 14:21:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Memorando 8- 5.923/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 11/01/2024 às 15:02:03

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta do 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 38/2023.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

1_Termo_de_Aditamento_Contrato_38_2023_O_M_GIRARDI_e_CIA_LTDA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA O. M. GIRARDI & CIA LTDA.

Memorando Eletrônico nº 5.923/2023.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **O. M. GIRARDI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Mafioletti, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, telefone (46) 9112-7804, (42) 8408-1592, inscrita no CNPJ nº 06.096.133/0001-90, neste ato, representada legalmente pela Senhora Olivina Mafioletti Girardi, portadora do CPF nº 023.274.869-12, RG nº 7.706.999-2, ora denominado **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Processo Licitatório nº 293/2022, Modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 147/2022, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Atividades Correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual até 30 de janeiro de 2025.
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 282.847,02 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dois centavos) sendo este o valor do presente termo de aditamento.
- Do objeto – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Terceira do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,683540%, e em conformidade com o Decreto 368/2023, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 368/2023	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	22.440	Km	TARDE – saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto. 88,0 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.	5,97	133.966,80
14	23.154	Km	MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sítio vovô Lino, Santa Hele-	6,43	148.880,22



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			na, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansilheiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo. 90,8 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES		
				VALOR TOTAL R\$	282.847,02

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica prorrogado pelo prazo estipulado e reajustado o valor referente ao quilômetro rodado por previsão através das Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do contrato de prestação de serviços, nos termos do Art. 57, Inc. II; e Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, ___/___/2024.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

O. M. Girardi & Cia Ltda – Contratada
Olivina Mafioletti Girardi – Representante Legal

Mari Lucia Lazarotto
Gestora do Contrato

Simone Biava
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 38/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & Cia Ltda. CNPJ nº 06.096.133/0001-90. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2025. Valor Total do Aditamento: R\$ 282.847,02 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dois centavos). Origem: Pregão Eletrônico 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: ___/___/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Olivina Mafioletti Girardi, pela Empresa.

Memorando 9- 5.923/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-AC - ADITIVOS E CONTRATOS - A/C Thiago S.

Data: 12/01/2024 às 08:20:00

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-AC

Aditamento contrato 38/2023 - O. M. Girardi & Cia. Ltda.

VIGÊNCIA: 30/01/2024.

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Thiago Voracoski Santos - PGM-AC**, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82AF-E276-7A06-7452

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 12/01/2024 08:20:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82AF-E276-7A06-7452>

Memorando 10- 5.923/2023

De: Thiago S. - PGM-AC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/01/2024 às 16:49:13

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-AC

Aditamento contrato 38/2023 - O. M. Girardi & Cia. Ltda.

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Prorrogacao_de_execucao_e_vigencia_com_reajuste_servicos_sem_aditivo_Contrato_38_2023.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Memorando Eletrônico nº 5923/2023.

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência, execução e reajuste do **Contrato nº 38/2023.**

Pregão Eletrônico nº 147/2022.

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Memorando Eletrônico nº 5923/2023**, instaurado pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, objetivando a prorrogação do prazo de vigência, execução e reajuste do **Contrato nº 38/2023**, cujo objeto é a **prestação de serviços de transporte**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação e justificativa da Secretaria Municipal interessada; concordância da contratada; autorização do Prefeito Municipal; indicação de dotação orçamentária e financeira; documentos de constituição e regularidade fiscal da contratada; minuta do **1º Termo Aditivo** e extrato da publicação.

É a síntese do essencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de requerimento da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, objetivando a prorrogação do prazo de vigência, execução e reajuste do **Contrato nº 38/2023**, cujo objeto é a **prestação de serviços de transporte**.

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020
1Doc: Memorando 10-5923/2023



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

A Lei nº 8.666/93 dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela Administração no que tange a prorrogação de contratos, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

O Contrato possui o prazo de vigência de **12 meses** contados da data da sua assinatura, que ocorreu em **30/01/2023**, ou seja, o Contrato encontra-se vigente com seus regulares efeitos na ordem jurídica.

Com relação a possibilidade de prorrogação consta o seguinte no Contrato: “2.2. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93”

Verifica-se que houve a manifestação do órgão competente para que seja prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato, com a continuidade da prestação dos serviços, bem como a justificativa do gestor.

Dispõe também a legislação de regência que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contratar esse ou aquele objeto ou eventual prorrogação contratual precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação ou prorrogação.

O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da prorrogação contratual, o fato de ter sido bem justificada, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade. Registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na prorrogação em comento.

Nos autos, a justificativa da prorrogação, com a exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos:

“2. DA JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE):

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte, mantém 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e atende também toda a rede estadual de ensino com o transporte escolar, sendo 24 estabelecimentos de ensino, somando um total de aproximadamente 4.361 estudantes e municípios, com 200 dias letivos, 21 dias com atividades extracurriculares e 34 dias para as demais secretarias.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS):

A Secretaria de Assistência Social mantém os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS; o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Projetos:

A Caminho do Futuro, Projovem, Peti entre outros.

Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

A Secretaria de Saúde mantém 18 estabelecimentos prestando atendimento na área de saúde, 14 Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a Clínica Municipal de Fisioterapia, a Academia Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária.”

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Secretaria Municipal interessada, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

No que tange a possibilidade de reajuste, vale ressaltar que decorre do art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93, que é obrigatório constar em todos os contratos administrativos cláusula que preveja o critério de reajuste dos valores avençados, retratando a variação efetiva dos custos do contratado, desde a data da apresentação da proposta/orçamento até a data do adimplemento.

Outrossim, o Contrato estabelece que: “3.12. No caso de prorrogação do contrato, após 12 (doze) meses, será aplicado o IPCA como índice de reajuste de preços.”.

Aduz-se, ainda, que a Lei nº 9.069/1995 que dispõe sobre o Plano Real e o Sistema Monetário Nacional, estabelece os requisitos a serem observados para reajuste de contratos no âmbito da administração pública:

Art. 28. Nos contratos celebrados ou convertidos em REAL com cláusula de correção monetária por índices de preço ou por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, a periodicidade de aplicação dessas cláusulas será anual.

§ 1º É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito cláusula de correção monetária cuja periodicidade seja inferior a um ano.

De mais a mais, para que se viabilize a prorrogação pretendida, consta nos autos expressa indicação de existência de recursos orçamentários disponíveis, a fim de garantir o cumprimento das obrigações, conforme preceitua o Art. 14 da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser **aprovada**, tendo em vista que em seus termos, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais, constam os elementos essenciais: justificativa, autorização da autoridade competente, objeto e novo prazo de execução e vigência com novos valores.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução contratual e aditamento, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1998-FBF8-7236-D471

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 22/01/2024 16:49:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1998-FBF8-7236-D471>

Memorando 11- 5.923/2023

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/01/2024 às 17:33:11

1º Termo de Aditamento do Contrato nº 38/2023.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

1_Termo_de_Aditamento_Contrato_38_2023_O_M_GIRARDI_e_CIA_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Luiz Cenci	23/01/2024 08:11:43	ICP-Brasil EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4151-DB99-5853-8616**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA O. M. GIRARDI & CIA LTDA.

Memorando Eletrônico nº 5.923/2023.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **O. M. GIRARDI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Mafioletti, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, telefone (46) 9112-7804, (42) 8408-1592, inscrita no CNPJ nº 06.096.133/0001-90, neste ato, representada legalmente pela Senhora Olivina Mafioletti Girardi, portadora do CPF nº 023.274.869-12, RG nº 7.706.999-2, ora denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Processo Licitatório nº 293/2022, Modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 147/2022, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Atividades Correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual até 30 de janeiro de 2025.
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 282.847,02 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dois centavos) sendo este o valor do presente termo de aditamento.
- Do objeto – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Terceira do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,683540%, e em conformidade com o Decreto 368/2023, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 368/2023	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	22.440	Km	TARDE – saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto. 88,0 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.	5,97	133.966,80
14	23.154	Km	MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sitio vovô Lino, Santa Hele-	6,43	148.880,22



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		na, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Barga, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansilheiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo. 90,8 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES		
VALOR TOTAL R\$				282.847,02

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica prorrogado pelo prazo estipulado e reajustado o valor referente ao quilômetro rodado por previsão através das Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do contrato de prestação de serviços, nos termos do Art. 57, Inc. II; e Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 22 de janeiro de 2024.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

O. M. Girardi & Cia Ltda – Contratada
Olivina Mafioletti Girardi – Representante Legal

Mari Lucia Lazarotto
Gestora do Contrato

Simone Biava
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 38/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & Cia Ltda. CNPJ nº 06.096.133/0001-90. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2025. Valor Total do Aditamento: R\$ 282.847,02 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dois centavos). Origem: Pregão Eletrônico 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 22/01/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Olivina Mafioletti Girardi, pela Empresa.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4151-DB99-5853-8616

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/01/2024 08:11:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4151-DB99-5853-8616>

Memorando 12- 5.923/2023

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/01/2024 às 17:26:54

1º Termo de Aditamento do Contrato nº 38/2023, para assinatura.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

1_Termo_de_Aditamento_Contrato_38_2023_O_M_GIRARDI_e_CIA_LTDA_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fabiane Riedi Rossi	30/01/2024 07:36:46	1Doc	FABIANE RIEDI ROSSI CPF 039.XXX.XXX-10
Simone Biava	30/01/2024 08:05:56	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Edson Luiz Cenci	30/01/2024 08:19:53	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Mari Lúcia Lazarotto	30/01/2024 10:20:46	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **90F4-1846-ADD4-4EA0**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA O. M. GIRARDI & CIA LTDA.

Memorando Eletrônico nº 5.923/2023.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **O. M. GIRARDI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Mafioletti, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, telefone (46) 9112-7804, (42) 8408-1592, inscrita no CNPJ nº 06.096.133/0001-90, neste ato, representada legalmente pela Senhora Olivina Mafioletti Girardi, portadora do CPF nº 023.274.869-12, RG nº 7.706.999-2, ora denominado **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Processo Licitatório nº 293/2022, Modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 147/2022, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Atividades Correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual até 30 de janeiro de 2025.
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 282.847,02 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dois centavos) sendo este o valor do presente termo de aditamento.
- Do objeto – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Terceira do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,683540%, e em conformidade com o Decreto 368/2023, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 368/2023	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	22.440	Km	TARDE – saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto. 88,0 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.	5,97	133.966,80
14	23.154	Km	MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sitio vovô Lino, Santa Hele-	6,43	148.880,22





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		na, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansilheiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo. 90,8 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES		
VALOR TOTAL R\$				282.847,02

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica prorrogado pelo prazo estipulado e reajustado o valor referente ao quilômetro rodado por previsão através das Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do contrato de prestação de serviços, nos termos do Art. 57, Inc. II; e Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 22 de janeiro de 2024.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

O M GIRARDI E CIA
LTDA:06096133000190

Assinado de forma digital por O M GIRARDI E
CIA LTDA:06096133000190
Dados: 2024.01.29 15:12:11 -03'00'

O. M. Girardi & Cia Ltda – Contratada
Olivina Mafioletti Girardi – Representante Legal

Mari Lucia Lazarotto
Gestora do Contrato

Simone Biava
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 38/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & Cia Ltda. CNPJ nº 06.096.133/0001-90. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2025. Valor Total do Aditamento: R\$ 282.847,02 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dois centavos). Origem: Pregão Eletrônico 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 22/01/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Olivina Mafioletti Girardi, pela Empresa.

O M GIRARDI E
CIA
LTDA:06096133
000190

Assinado de forma
digital por O M GIRARDI
E CIA
LTDA:06096133000190
Dados: 2024.01.29
15:12:28 -03'00'

Assinado por 5 pessoas: OLIVINA MAFIOLETTI GIRARDI, FABIANE RIEDI ROSSI, SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90F4-1846-ADD4-4EA0> e informe o código 90F4-1846-ADD4-4EA0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90F4-1846-ADD4-4EA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ O M GIRARDI E CIA LTDA (CNPJ 06.096.133/0001-90) VIA PORTADOR OLIVINA MAFIOLETTI GIRARDI (CPF 023.XXX.XXX-12) em 29/01/2024 15:12:11 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ O M GIRARDI E CIA LTDA (CNPJ 06.096.133/0001-90) VIA PORTADOR OLIVINA MAFIOLETTI GIRARDI (CPF 023.XXX.XXX-12) em 29/01/2024 15:12:28 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FABIANE RIEDI ROSSI (CPF 039.XXX.XXX-10) em 30/01/2024 07:36:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 30/01/2024 08:05:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/01/2024 08:19:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 30/01/2024 10:20:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90F4-1846-ADD4-4EA0>

Memorando 13- 5.923/2023

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/01/2024 às 09:35:15

- Publicação.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

1_Termo_de_Aditamento_Contrato_38_2023_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 38-2023 - O. M. GIRARDI &
CIA LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 38/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & Cia Ltda. CNPJ nº 06.096.133/0001-90. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2025. Valor Total do Aditamento: R\$ 282.847,02 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dois centavos). Origem: Pregão Eletrônico 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 22/01/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Olivina Mafioletti Girardi, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:A310EA58

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/01/2024. Edição 2949
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 14- 5.923/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/01/2024 às 13:19:19

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-DE, PGM-AC, GAB-LC

Aditamento contrato 38/2023 - O. M. Girardi & Cia. Ltda.

Certifico e dou fé que em 30 de janeiro de 2024, foi finalizado o Procedimento Administrativo 08/2024 referente ao 1º Termo de Aditamento do Contrato 38/2023, Pregão Eletrônico 147/2022, sendo que o mesmo encontra-se arquivado na plataforma 1Doc, do qual foi gerado a árvore de documentos do processo até o despacho 13 do Memorando 5.923/2023 com cópia na rede interna, em partição própria desta divisão.

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Assinado por 1 pessoa: MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/667C-F28E-BF0D-100C> e informe o código 667C-F28E-BF0D-100C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 667C-F28E-BF0D-100C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 30/01/2024 13:19:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/667C-F28E-BF0D-100C>

Memorando 6.385/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Edson C.

Data: 18/12/2024 às 11:02:00

Setores envolvidos:

SMECE, GAB, SMS, SMASMF, SMF-C, SMA-LC

2º Termo de Aditamento do Contrato 38/2023 O. M. Girardi & Cia. Ltda.

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem por meio deste solicitar o aditamento de valor conforme IPCA e de prazo para mais 12 (doze) meses ao Contrato Nº 38/2023 – Contratação de serviços de transporte escolar municipal e transporte para atividades correlatas às secretárias de educação, cultura e esportes, administração, assistência social e saúde – empresa O. M. GIRARDI E CIA. LTDA., conforme documentos em anexo.

—
Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Solicitacao.docx

Solicitacao.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem por meio deste solicitar o aditamento de valor conforme IPCA e de prazo para mais 12 (doze) meses ao Contrato Nº 38/2023 – Contratação de serviços de transporte escolar municipal e transporte para atividades correlatas às secretárias de educação, cultura e esportes, administração, assistência social e saúde – empresa O. M. GIRARDI E CIA. LTDA., conforme documentos em anexo.

Chopinzinho 16 de dezembro de 2024.

Mari Lucia Lazarotto

Secretária de Educação, Cultura e Esporte





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3646-0DCF-0D0B-19DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 20/12/2024 07:24:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3646-0DCF-0D0B-19DF>

Memorando 1- 6.385/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Edson C.

Data: 18/12/2024 às 11:03:55

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMECE, SMS, SMA-LC, SMF-C

2º Termo de Aditamento do Contrato 38/2023 O. M. Girardi & Cia. Ltda.

Segue para autorização do Sr. Prefeito.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

CORRESPONDENCIA_INTERNA.docx

CORRESPONDENCIA_INTERNA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/12/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

VALOR: R\$ 289.792,36 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)

REFERÊNCIA: ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO AO CONTRATO: Nº 38/2023 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E TRANSPORTE PARA ATIVIDADES CORRELATAS ÀS SECRETÁRIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE – O. M. GIRARDI E CIA. LTDA.

Recebida a solicitação aditivo de valor e de prazo ao contrato: Nº 38/2023 – contratação de serviços de transporte escolar municipal e transporte para atividades correlatas às secretárias de educação, cultura e esportes, administração, assistência social e saúde – O. M. GIRARDI E CIA. LTDA, em Chopinzinho-PR, conforme documentos em anexo, autorizo o Aditivo de Contrato.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 860D-EBA2-59C5-2820

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/12/2024 11:14:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/860D-EBA2-59C5-2820>

Memorando 2- 6.385/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2024 às 11:04:56

Segue contrato 38/2023 e 1º Termo Aditivo.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

1_Aditivo_contrato_38_2023.pdf

Contrato_38_2023.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA O. M. GIRARDI & CIA LTDA.

Memorando Eletrônico nº 5.923/2023.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **O. M. GIRARDI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Mafioletti, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, telefone (46) 9112-7804, (42) 8408-1592, inscrita no CNPJ nº 06.096.133/0001-90, neste ato, representada legalmente pela Senhora Olivina Mafioletti Girardi, portadora do CPF nº 023.274.869-12, RG nº 7.706.999-2, ora denominado **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Processo Licitatório nº 293/2022, Modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 147/2022, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Atividades Correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual até 30 de janeiro de 2025.

- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 282.847,02 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dois centavos) sendo este o valor do presente termo de aditamento.

- Do objeto – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Terceira do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,683540%, e em conformidade com o Decreto 368/2023, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 368/2023	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	22.440	Km	TARDE – saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto. 88,0 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.	5,97	133.966,80
14	23.154	Km	MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sitio vovô Lino, Santa Hele-	6,43	148.880,22



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		na, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansilheiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo. 90,8 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES		
VALOR TOTAL R\$				282.847,02

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica prorrogado pelo prazo estipulado e reajustado o valor referente ao quilômetro rodado por previsão através das Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do contrato de prestação de serviços, nos termos do Art. 57, Inc. II; e Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 22 de janeiro de 2024.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

O M GIRARDI E CIA
LTDA:06096133000190

Assinado de forma digital por O M GIRARDI E
CIA LTDA:06096133000190
Dados: 2024.01.29 15:12:11 -03'00'

O. M. Girardi & Cia Ltda – Contratada
Olivina Mafioletti Girardi – Representante Legal

Mari Lucia Lazarotto
Gestora do Contrato

Simone Biava
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 38/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & Cia Ltda. CNPJ nº 06.096.133/0001-90. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2025. Valor Total do Aditamento: R\$ 282.847,02 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dois centavos). Origem: Pregão Eletrônico 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 22/01/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Olivina Mafioletti Girardi, pela Empresa.

O M GIRARDI E Assinado de forma digital por O M GIRARDI

Assinado digitalmente por EDSON LUIZ CENCI pelo CPF 518.894.719-58 Data: 30/01/2024 08:19:44 - 03:00



Assinado digitalmente por MARI LUCIA LAZAROTTO Papel: Assinante (CPF 759.111.409-34) Data: 30/01/2024 10:00:45 - 03:00



LTDA:06096133000190
Dados: 2024.01.29 15:12:28 -03'00'

Assinado digitalmente por FABIANE RIEDI ROSSI Papel: Assinante (CPF 039.056.669-10) Data: 30/01/2024 07:36:44 - 03:00



Assinado digitalmente por SIMONE BIAVA Papel: Assinante (CPF 058.356.339-20) Data: 30/01/2024 08:05:53 - 03:00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 147/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ATIVIDADES CORRELATAS

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO Nº 38/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Vice-Prefeito, Senhor **Daniel Zanesco**, portador do CPF nº 044.947.439-92 e do RG nº 8.172.608-6 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e, de outro **Olivina Mafioletti Girardi**, portador do CPF nº 023.274.869-12, RG nº 7.706.999-2, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho - PR, representante legal da Empresa: **O M GIRARDI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.096.133/0001-90, com sede na Linha Mafioletti, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Fone (46) 9112-7804, (42) 8408-1592, e-mail: everton_bor@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 147/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
13	23.562,00	Km	TARDE – Saída da Linha Mafioletti, Encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, Ivo Kurpel, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Schinaider), Asfalto, Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Bruno Ribeiro, Linha Muller (Carlos), Campina, Escola Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE, Escola Maria Evanira e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto. 92.4 km Capacidade mínima do Veículo: 24 lugares.	5,70	134.303,40
14	25.449,00	Km	MANHÃ - Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Campina, Caveion, Alair da Silva (antiga propriedade do Zanchetta), Santa Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Loteamento Ansileiro, Santiago e Nova Visão. Às 07:15 Posto Triângulo, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus e Ceoca. 99.8 KM Capacidade mínima do Veículo: 24 lugares.	6,14	156.256,86
VALOR TOTAL R\$				290.560,26	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. O presente termo tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Escolar no âmbito do município, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1.

2.2. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Da idade máxima dos veículos a serem utilizados:

Assinado por pessoa: OLIVINA MAFIOLETTI GIRARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FF7-BFB9-2C7A-0CEF> e informe o código 2FF7-BFB9-2C7A-0CEF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.1. A idade máxima dos veículos vinculados ao serviço de transporte coletivo de escolares em operação no âmbito do Município de Chopinzinho excluído o ano da fabricação, limitar-se-á:

- I. 22 (vinte e dois) anos para os ônibus e micro-ônibus;
- II. 17 (dezessete) anos para os demais veículos.

§1º A idade máxima permitida dos veículos de que tratam os incisos I e II deste artigo, desconsiderando o envelhecimento temporal, reduzir-se-á conforme consta na Lei 3.874/2020 de 23/12/2020, conforme tabela abaixo:

ANO VIGENTE	IDADE DO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS (INCISO I)	DEMAIS VEÍCULOS (INCISO II)
2023	22	17
2024	21	16
2025	20	15

§2º Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte se constatado, mediante vistoria, comprometimento da segurança, do conforto ou da confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município.

2.3.1.1. Classifica-se como ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor (Lei nº 9.503/97 – Anexo 1).

2.3.1.2. Classifica-se como micro-ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 20 (vinte) passageiros (Lei nº 9.503/97 – Anexo 1).

2.3.1.3. Classifica-se como demais veículos: Veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até 08 (oito) pessoas, exclusive o condutor (Lei nº 9.503/97 – Anexo 1)

2.4. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

2.4.1. O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos da Legislação de Trânsito vigente e Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar, sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

2.4.2. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§1º Considera-se:

- I. Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
- II. Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
- III. Atualidade: a adequação das técnicas, dos veículos, dos equipamentos, das instalações e de sua conservação, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento;
- IV. Segurança: a prestação de serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência, segurança e perícia requerida para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
- V. Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condição de higienização;
- VI. Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
- VII. Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção motivada por caso fortuito, força maior ou em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

- I. Motivada por razões de ordem técnica que envolva segurança dos veículos ou dos passageiros;

Assinado por 1 pessoa: OLIVIA MARCOLETTI GARRA (R) Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FF7-BFB9-2C7A-0CEF> e informe o código 2FF7-BFB9-2C7A-0CEF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Ocorrendo a descontinuidade nos termos deste parágrafo e inciso, o prestador deverá substituir o veículo imediatamente e as suas expensas.

II. Por outras razões de relevante interesse público motivadamente justificado à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), conforme preço unitário contratado e o total de quilômetros percorrido no mês, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

3.2. O pagamento ficará condicionado exclusivamente à quilometragem realizada no mês, independentemente daquela estabelecida no contrato.

3.3. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Transporte Escolar, deverá, em formulário próprio, anotar as quilometragens diárias realizadas, bem como, eventuais problemas relativos à execução do objeto do contrato que, porventura, tenham culminado em prestação deficiente do serviço.

3.4. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento até o início do transporte.

3.5. Os roteiros poderão sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante a execução do contrato, autorizados sempre por Decreto de Homologação das Distâncias.

3.6. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.8. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.9. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.10. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.11. O pagamento ficará condicionado a apresentação de todos os documentos exigidos no item 11 do presente contrato.

3.12. No caso de prorrogação do contrato, após 12 (doze) meses, será aplicado o IPCA como índice de reajuste de preços.

3.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.14. DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

3.14.1 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.14.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento do serviço, poderá ser revista, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.14.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.14.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.14.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora do contrato), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.14.6 Caso a empresa vencedora (detentora do contrato) seja fornecedora do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.14.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.14.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora do contrato).

3.14.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora do contrato) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.14.10 A empresa vencedora (Detentora do contrato), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Fica estipulado o valor de R\$ 290.560,26 (duzentos e noventa mil quinhentos e sessenta reais e vinte e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação;

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 (2434) F: 104 06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 (2435) F: 107 06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 (2436) F: 121 06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 (2437) F: 1043 Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.33 (1128) F: 303 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família 08.02.082440005.2.043.3.3.90.33 (1129) F: 000

4.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.4. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

Assinado por 1 pessoa: OLIVINA MARI TOLETTI CURY RD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FF7-BFB9-2C7A-0CEF> e informe o código 2FF7-BFB9-2C7A-0CEF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

5.6. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A empresa para explorar o serviço de transporte escolar deverá satisfazer as seguintes exigências:

I. estar legalmente constituída;

II. ser proprietária ou arrendatária do(s) veículo(s) dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente e no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

III. manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam às exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

a) Os sócios e proprietários das empresas contratadas também poderão serem os motoristas, os quais também deverão observar o que a legislação de trânsito vigente e no que couber pela legislação municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital.

6.2. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I. prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação de trânsito vigente e no que couber pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II. manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte acadêmico;

III. cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

IV. zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;

V. observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;

VI. participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

VII. prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;

VIII. cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital;

IX. manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;

X. indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XI. responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

6.3. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

6.3.1. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

I. receber serviço adequado;

II. protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, dos atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;

III. obter informações sobre os condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar as normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como os trajetos e horários do transporte escolar;

IV. oferecer sugestões de melhoria de serviços, mediante protocolo ou outros meios de contato.

Parágrafo Único - Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representá-los junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente.

Assinado por 1 pessoa: OLIVINA MATIOTTI GIRARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FF7-BFB9-2C7A-0CEF> e informe o código 2FF7-BFB9-2C7A-0CEF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3.2. O benefício do transporte escolar é garantido a todos, de acordo com a Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar.

§ 1º - O Município indicará o local para o embarque e desembarque dos usuários do transporte de acordo com a conveniência, necessidade e possibilidade.

§ 2º - O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular previsto na Legislação Municipal que trata do assunto.

6.3.3. Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares.

Parágrafo único: Constitui exceção, o transporte de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os contratados encarregados da segurança dos escolares e os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar, e devidamente comprovado, os munícipes que necessitarem de transporte para fins de atendimento voltados a saúde.

6.3.4. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos de transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários ou ainda material com finalidade pedagógica.

6.3.5. São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:

I. estar regularmente matriculado e utilizar o transporte escolar somente nos casos previstos em Legislação Municipal;

II. contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;

III. cooperar com a limpeza dos veículos;

IV. comparecer aos locais e horários determinados pelo Município, para o embarque e desembarque;

V. colaborar com a fiscalização do Município

VI. ressarcir os danos causados aos veículos;

VII. acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;

VIII. em caso de desobediência das orientações previstas nesta lei, fica o usuário sujeito à suspensão ou cassação do direito de usar o transporte escolar.

§ 1º. Os pais ou responsáveis devem acompanhar, se necessário, os estudantes até o local do embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilidade por omissão.

I - Na impossibilidade de os pais acompanharem seus filhos, e os mesmos forem da Educação Infantil, será feito um termo de acolhimento para um responsável indicado e autorizado por um dos genitores.

§ 2º. Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 3º. Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar e outra autoridade que couber para as devidas providências.

§ 4º. Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederão à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA NA ASSINATURA DO CONTRATO (DEVERÁ APRESENTAR)

I. Certificado de Segurança Veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto, ou pelo DETRAN.

II. Apresentar Apólice de seguro de acordo com a tabela apresentada no item 8.9, letra “b”.

II.I. A apólice deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de compromisso de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo.

III. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, vigente, para cada item vendido.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV. Comprovação de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada item vencido, desde que exigível pelo ente que detém a competência tributária.

V. Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios ou arrendados.

VI. Comprovação de Habilitação do Condutor.

VI.I. Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

VI.II. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E.

VI.III. Comprovação de vínculo empregatício com a licitante: quando sócio através de contrato social, se motorista: cópia do livro de registro de empregados da empresa licitante e cópia da carteira profissional registrada junto à empresa licitante ou contrato de trabalho com a empresa licitante, devidamente registrado em cartório.

VI.IV. Comprovação de curso de condutor de veículo de transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

VI.V. Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

VI.VI. Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo nos termos do art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito.

VI.VII. Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá, que deverá conter pelo menos dados relativos à habilitação e identificação pessoal.

VI.VIII. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

VI.IX. Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos nos itens anteriores, constitui falta punível com multa, conforme Cláusula 10 deste termo, a utilização de condutores se o cumprimento das exigências previstas neste capítulo, no aspecto relativo à autorização municipal.

Parágrafo único: A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma de Consolidação das Leis de Trabalho, no caso de celetistas.

6.5. OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AINDA OS SEGUINTE REQUISITOS:

6.5.1. Os veículos utilizados no transporte escolar, além de preencher os requisitos dispostos pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, a Legislação de Trânsito, o Código de Trânsito Brasileiro e demais disposições baixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros, deverão, ainda, satisfazer a seguinte exigência:

§ 1º. São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares normativas:

- Registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;
- A vistoria dos equipamentos de segurança dos veículos destinados ao serviço de transporte escolar será realizada anualmente, no mês de março de cada ano, por entidade credenciada pelo INMETRO ou por oficina mecânica especializada em reparos automotivos, com capacidade para proceder à vistoria veicular, devendo expedir o devido Laudo de Vistoria ou Certificado de Inspeção Veicular, com assinatura de profissional qualificado;
- A vistoria dos equipamentos obrigatórios dos veículos destinados ao serviço de transporte escolar e a avaliação da documentação do condutor e do veículo serão realizadas semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, pela Divisão de Controle e Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN/PR.
- Autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição e lotação permitida;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- V- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- VI - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VII - Cintos de segurança em número igual à lotação;
- VIII- Alarme sonoro de marcha ré;
- IX - Possuir apólice de Seguro por danos pessoais contra terceiros e passageiros, com cobertura de indenização por pessoa vitimada, superior à oferecida pelo seguro obrigatório de veículos (DPVAT);
- a) O valor de cobertura de seguro para passageiros deverá ser igual ou superior ao estabelecido na tabela abaixo.
- b) Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, com os seguintes valores mínimos de indenização:

COBERTURAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO – R\$
Danos materiais e/ou corporais causados a passageiros.	50.000,00 / Veículo
Danos corporais causados a terceiros.	50.000,00 / Veículo
Morte acidental de passageiro.	20.000,00 / Passageiro
Invalidez permanente ocasionada por acidente.	20.000,00 / Passageiro
Despesas médico-hospitalares.	5.000,00 / Passageiro

§ 2º. Os veículos de trajetos com alunos que apresentam deficiência terão exigências específicas, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e todos os demais equipamentos necessários para segurança dos usuários.

I - O município por motivo de conveniência e economicidade, e para atendimento de casos específicos, poderá flexibilizar o contido neste parágrafo.

§ 3º. O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário a serem percorridos pelos veículos.

§ 4º. A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.

6.5.2. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.

§ 1º. Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento desse artigo.

§ 2º. O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam às exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatórias de profissional devidamente qualificado.

§ 3º. Adicionalmente às exigências de inspeção semestral, no que couber, os veículos serão inspecionados pelo município para a verificação do cumprimento das exigências dispostas na Lei Municipal nº 3.690/2017 e suas alterações, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

§ 4º. Os veículos serão autorizados a iniciar as atividades de transporte escolar somente se atendidas todas as exigências previstas em lei, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a verificação desta documentação.

Assinado por 1 pessoa: OLIVINA MAFFOLETTI GARRDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FF7-BFB9-2C7A-0CEF> e informe o código 2FF7-BFB9-2C7A-0CEF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5.3. Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais o Município emitirá uma Autorização para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela Administração, para conhecimento da comunidade escolar.

6.5.4. Além da inspeção veicular semestral, para atendimento do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos contratados para realizar transporte escolar poderão ser vistoriados a qualquer tempo pelo Município, para a verificação dos itens obrigatórios de segurança e das demais exigências da Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar e o edital de licitação, correndo a despesa correspondente por conta da contratada.

6.5.5. A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo-lhe a aprovação ou rejeição da proposta, depois de avaliada a documentação e comprovada a regularidade de todas as exigências previstas em Legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lucia Lazarotto, CPF 759111409-34, RG 4.958.776-7, da Secretária Municipal de Assistência Social Senhora Édina Accorsi CPF nº 053.271.259-55 e RG nº 8.977.605,8 e da Secretária de Saúde Senhora Grazziele Matte Dossena CPF nº 027.885.999- 27 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Sr(a). Simone Biava, CPF 058.356.339-20, RG 9.268.600-0 que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência e ainda:

- Mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;
- Através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e condutores);
- Além do previsto neste artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

7.2.1. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.

7.2.2. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

7.3. Na sua ausência do Fiscal titular, o Fiscal substituto será o(a) Servidor(a) Sr(a). Fabiane Riedi Rossi, PF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta

Assinado por: 1 Pessoa: TOLIVINA MAFIOLETTI GIRARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FF7-BFB9-2C7A-0CEF> e informe o código 2FF7-BFB9-2C7A-0CEF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

Assinado por 1 pessoa: OLIVINA MAFIOLETTI CARARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FF7-BFB9-2C7A-0CEF> e informe o código 2FF7-BFB9-2C7A-0CEF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93 quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes os créditos retidos.

Assinado por: OLIVINA MAFIOLLETTI CIRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FF7-BFB9-2C7A-0CEF> e informe o código 2FF7-BFB9-2C7A-0CEF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia

Assinado por 1 pessoa: OLIVIA MATIOLI GARRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FF7-BFB9-2C7A-0CEF> e informe o código 2FF7-BFB9-2C7A-0CEF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2023.

Município de Chopinzinho - Contratante
Daniel Zanesco – Prefeito em Exercício

O M GIRARDI & CIA LTDA - CONTRATADA
Olivina Mafioletti Girardi - Representante Legal

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Gestora do Contrato

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Contrato

Grazziele Matte Dossena
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Simone Biava
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

TESTEMUNHAS:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FF7-BFB9-2C7A-0CEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ O M GIRARDI E CIA LTDA (CNPJ 06.096.133/0001-90) VIA PORTADOR OLIVINA MAFIOLETTI GIRARDI (CPF 023.XXX.XXX-12) em 31/01/2023 13:08:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FF7-BFB9-2C7A-0CEF>



Memorando 3- 6.385/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2024 às 11:06:04

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMECE, SMS

2º Termo de Aditamento do Contrato 38/2023 O. M. Girardi & Cia. Ltda.

Segue em anexo:

- Termo de Referência,
- Decreto Rotas;
- Cálculo IPCA.

—
Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

BCB_Calculadora_do_cidadao_Item_13.pdf

BCB_Calculadora_do_cidadao_Item_14.pdf

Decreto_366_2024.pdf

Decreto_366_2024_HOMOLOGA_AS_DISTANCIAS_DO_TRANSPORTE_ESCOLAR_E_ACADEMICO_2025_PUBLI

Termo_de_referencia_e_plano_de_aplicacao.docx

Termo_de_referencia_e_plano_de_aplicacao.pdf



Calculadora do cidadão

Acesso público
16/12/2024 - 09:20

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	12/2023
Data final	11/2024
Valor nominal	R\$ 5,97 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04873010
Valor percentual correspondente	4,873010 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6,26 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Assinado por 3 pessoas: SIMONE BIAVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD1B-016C-4C5E-7B4E> e informe o código DD1B-016C-4C5E-7B4E





Calculadora do cidadão

Acesso público
16/12/2024 - 09:25

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	12/2023
Data final	11/2024
Valor nominal	R\$ 6,43 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04873010
Valor percentual correspondente	4,873010 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6,74 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Assinado por 3 pessoas: SIMONE BIAVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD1B-016C-4C5E-7B4E> e informe o código DD1B-016C-4C5E-7B4E





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 366, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologa as distâncias do transporte escolar e acadêmico que adiante especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de aditamento de contratos e contratação de serviços para transporte escolar e acadêmico para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar e acadêmico, para o ano de 2025, conforme abaixo:

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Km 6, Ademir Macari, Françosi, São Luiz.

MEIO-DIA E TARDE – São Luiz, Km 6, Reck, Patrícia Kopik, Linha Iguaçu, Patrick Ungarato (manhã, meio-dia e tarde) Presa, Fazenda Françosi, São Luiz.

126,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela, Cemitério, Menegatti, Cambuzzi, Biava, Retornando pela 55, Nova Santa Rosa, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, Geleazzi até São Luiz.

83,7 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Lechineski, retornando até o asfalto às 11h20min – Agenor Presa até o asfalto.

MEIO-DIA – Asfalto as 11h30min, Thalita Forlin, Antonio Grigoletto, Canabarro, retornando pelo Chechin, indo até o asfalto.

TARDE – São Luiz, Linha Grigoletto, Canabarro, Agenor Presa, Thalita Forlin, finalizando no Scopel.

44,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - saída de São Luiz, Moacir Pagno, Encruzilhada do Romaldo Adamy, Linha Gressana, Valmir Pagani, entrada do Rissardi, Fazenda Bragatto, Linha Scopel, Colégio Linha Donida até a Escola.

MEIO-DIA - Linha Correia (meio-dia e tarde), Mafassoni e Galeazzi (meio-dia e tarde), Elisando Olivo (meio-dia e tarde), indo até Encruzilhada.

132,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NÚCLEO DE SÃO FRANCISCO

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída de São Francisco, Trevo de Saudades, Encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel, entrada dos 3 Saltos – (meio-dia e tarde), Nico Correia, retornando ao Jango Machado, Sandra Posso, encruzilhada Alto Santa Rosa, Serraria Cury, chácara do Zelindo, antiga olaria, Vila Rural pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti, até São Francisco.

112,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 36 LUGARES.

MANHÃ – com saída de São Francisco, Linha Vieira, Antonio Bido, Lindomar Rissi, Frizzon, São Francisco, Luiz Carlos Aime, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário Dalacosta, São Francisco.

MEIO-DIA – São Francisco, Aviário Dalacosta, Marcelo Malacarne, Aviários Dalacosta e Mazuti, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aime, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, Malacarne até São Francisco.

TARDE: Aime, Marcelo Malacarne, Mazzuti, Osmar Kurpel, Aviário Dalacosta, Antonio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, São Francisco.

108,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Gasparino Lemos (manhã, meio-dia e tarde), Alto Vitória, entrada Mazzuti, Linha Vitória, Aviário Fontanive, São Francisco.

MEIO-DIA: saída de São Francisco, Vila Rural calçamento, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, entrada Arlei Vaz de Campos, Linha Vitória, Erika Sfredo, até São Francisco incluindo APAE.

TARDE: retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia, incluindo Aviário Fontanive, Cerealista Cella, Vila Rural.

153,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 26 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída São Francisco, Gramados, Alto Gramados, divisa São João (manhã, meio-dia e tarde), Linha Fatura, Linha Capivarinha, Scheleder (manhã e tarde), Fontanive, (meio-dia), Eronilda Kurpel (meio-dia e tarde) até São Francisco vindo até a APAE manhã retornando as 11h00min a São Francisco realizando o mesmo trajeto ao meio-dia e às 17h00min.

150,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Bugre, Bugre Alto, Osmir Streit, Lajeadozinho, Pilger, Elias Steilmann, Antigo Cemitério, Fazenda Plínio Pan, Mato Branco, Jonas Cananéia, retornando pelo mesmo trajeto até o Bugre.

NOITE: com saída do Bugre, Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guarani, Trevo Escola Kaigang, Ester de Lima, Santa Inês, Ceebja, Armim, retornando pelo mesmo trajeto até os Guarani, Palmeirinha, Bugre Alto, finalizando no Bugre.

265,9 KM





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da cidade, Dalmutt, Venazzi, Dalzotto, Dionisio Scabeni, Bugrinho, Viletti, Peretti, Marcio Kaufman, Kraemer, Amarildo Pilguer, Passo do Sol até o Bugre.

162,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída Invernadinha, indo até a Linha Mendes, retornando e passando por Volta do Luciano, indo até Fazenda Sojamil, passando por Barra Grande nos aviários – Avioeste e retornando até o Núcleo do Bugre.

158,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Bugre, Fazenda Nogueira, Linha Dalegrave, Eliseu Cardoso, Geraldo Schwade, Renato Schwade, Fazenda Nogueira, Bugre, Delair, até o Bugre, Bugre Alto, Sedinei Remor, Edmar Freese, Adriano Fetter, Nova Conquista, Romildo Wendpap, passando pelo Plínio Fontana até o Bugre.

135,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Núcleo de Linha Aparecida, Linha Baía, Invernadinha, Abrail Patel (manhã e meio-dia), Linha Gaio, até o Bugre, Barra do Bugrinho, Gelson, Zuconelli, Luciano Trentin, até o Bugre, retornando pelos mesmos trajetos.

164,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída do Bugre, Kraimer, Kraimer 2 (manhã e MEIO-DIA e tarde), Derlan (manhã, MEIO-DIA e tarde), Ruttis, Messias, Fazenda Canaã (manhã, MEIO-DIA e tarde), Fazenda do Testa, Zico - Fazenda do Jaime (manhã e MEIO-DIA), aluna da APAE até o Bugre, retornando pelo mesmo trajeto.

108,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

NÚCLEO DE LINHA APARECIDA

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Joel, Balansin, até o Núcleo (ida e volta).

MEIO-DIA E TARDE: Linha Aparecida, Santa Cruz, Encruzilhada da Linha Venazi, Zuconelli, Schwade, Koppe, Casa de Apoio, Mussato, Balansin, Tarcísio, Recanto das Pedras até a Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

149,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, Fazenda Cenci, aluno Francisco Inhaia, retornando até o Núcleo de Linha Aparecida para o transporte do Antonio Vargas para o Bugre.

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, retornando até a Fazenda do Ivo Cenci, Fazenda Sojamil até Linha Aparecida, até APAE, retornando pelo mesmo trajeto.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

163,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan, João dos Reis, Marli Ramalho, Fazenda Furlan, Alceu Ramalho, Rudinei Leite, Ponto do Mezzomo, Estrela Gaúcha, Eleandro da Silva, até o Núcleo de Linha Aparecida, retorno pelo mesmo trajeto.

101,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.

MANHÃ E MEIO-DIA: com saída do Baía (Joce), Borge, Corumbatá, Celso Neckel, Fazenda Dirceu Neckel, retorno do Ponto Baía até Corumbatá.

TARDE/NOITE: Baía até Jandir Neckel, Fazenda Milico (meio-dia e tarde) vindo até a cidade na Faculdade ida e volta.

142,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, entra no trevo sentido a Mangueirinha, retornando para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena de Mangueirinha, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan.

108,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

MANHÃ: saída da Coasul, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Osmar Thiele, para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída da Santa Inês, Osmar Thiele, Castelo Branco, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Mato Branco, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar Thiele até a Escola.

TARDE: saída de Santa Inês, Osmar Thiele, Joãozinho, Varaschin, Odete Tavares, finalizando no Mato Branco próximo a Coasul.

139,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Rodigueiro, Antonio Prado, Fazenda Carlos, Passa Quatro, Clasma, Angelina Ribeiro (manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio-dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima.

MEIO-DIA: retornando pelo mesmo trajeto até a Fazenda Raldi.

TARDE: saída de Santa Inês, Linha Palmeira, Nossa Senhora de Fátima, Demin, Angelina Ribeiro, Passa Quatro, Raul Quadros, Antonio Prado, Rodigueiro, até a cidade.

140,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ: Saída Posto Pan, Santa Maria, Fazenda Cerealista De Carli, Osni do Prado, Aloisio Dalmolin, Fazenda Bertoncelli, Giareta, Linha Luiz até o Núcleo de Santa Inês.

MEIO-DIA: Santa Inês, Linha Luiz, José Sponer, Armando Santi, Fazenda Bertoncelli, José Carlos Brasil, Osni do Prado, Leandro do Prado, guarita na ponte ida para o Candói, retornando pela mesmo trazendo, Escola Vera Tupã finalizando no Núcleo de Santa Inês.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TARDE: Saída do Núcleo de Santa Inês, Linha Luiz, José Sponer, Armando Santi, guarita na ponte ida para o Candói, Aloisio Dalmolin, Leandro do Prado, Ludovino Ansiliero, Fazenda Cerealista de Carli, Fazenda Santa Maria, Finalizando no Posto Pan.

235,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade pelo asfalto, Palmeirinha quebra-molas dos Guaraní até o Núcleo de Santa Inês, retornando pelo mesmo Trajeto.

66 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Fazenda Raldi, Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Linha Mecca, Elio, Santa Inês.

MEIO-DIA: Linha Mecca, até o asfalto Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Linha Mecca, Emanueli, Presotto, Arco Verde, Fazenda Raldi, até a cidade.

72,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Henrique Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Angelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para municípios (Saúde, Assistência Social e Esporte).

MEIO-DIA: Santa Inês, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Bugrinho, Ivo Viletti, Henrique, Nova Conquista, Angelo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para Municípios, para projetos (Saúde, Assistência Social e Esporte).

TARDE: saída da Santa Inês, Cristo Rei, Nova Conquista, Ricardo, Bugrinho, Alto Bugrinho, Ivo Viletti, até a cidade.

183,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 44 LUGARES.

MANHÃ: saída do Passo Liso, Ponte do Iguaçu, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, até o quebra-molas dos Guaraní, Posto Pan, até o Núcleo.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaraní), Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Escola Prudente, quebra-molas (Guaraní), Posto Pan, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Kaigang, entrada da Linha Mendes, Posto Pan, quebra-molas (Guaraní), entrada da Sirlei, volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Fazenda Giareta, até o Passo Liso.

222,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

SEDE

MANHÃ, MEIO DIA E TARDE – saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, Armim, Escola Tasso, Excelência, até Escola Maria Evanira, Santiago, retornando a Escola Tancredo e seguindo novamente até o Santiago. Às 11:30h Santiago, Escola Tasso, Armim, Cohapar III, Escola Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Escola Santiago, Escola Tasso, Armim, São Genaro, Parque do Lago, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (MEIO-DIA), Armim, Tasso, Escola Tancredo, Menino Deus, São José. Às 16:40, Santiago, Tasso, Excelência, Armim, Tancredo, Menino Deus e Cohapar III.

62,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MANHÃ - saída da cidade, Sete Arroio, Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

MEIO-DIA – Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE – saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade.

145,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ – saída cidade até o Passo da Erva, Estrada 55, cemitério Água Amarela, alunos do ensino médio 1º e 2º anos do Armim Matte, todos os dias, retornando pelo mesmo trajeto.

MEIO-DIA E TARDE – saída Km 6, Orides Kopik, Presa, Vilmar De Cesaro, Divisa Fazenda Mezzomo, São Luiz, passando por Linha Scopel, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Escola Municipal Tancredo Neves, Colégio Estadual José Armim Matte, Escola Tasso, APAE, retornando pelo mesmo trajeto.

150,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, (manhã, meio-dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:00, Linha Pigosso, Fazenda Olivo Genci – até o mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (manhã, meio-dia e tarde).

160,6KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Colussi, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli- só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio-dia), Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio-dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para Armim, Tasso, Excelência, APAE.

146,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 22 LUGARES.

TARDE – saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto.

88,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sitio vovô Lino, Santa Helena, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan,





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansilheiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo.

90,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno (manhã), Lenecir Miranda (Manhã e Meio-dia) retornando ao Jabuticabal, Fazenda De Carli, Campina, cidade, Armim, Tasso e Tancredo.

MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo Escola Tasso.

TARDE - saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando para a cidade.

113,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – saída do bairro Verdi para o entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, José Armim Matte, Escola Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, Ponto Szura, ponto da Creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Escola Tasso, Escola Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins, Armim Tasso, Excelência. Às 11:30h Armim, Escola Tasso, Mercearia Cidelar, Escola Santiago, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szura, retornando ao ponto da Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, Szura, ponto da Creche Recanto, Escola Santiago, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela Av. 14 de Dezembro, Armim, Escola Tasso. Saída às 17:00h Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, ponto do Cidelar, ponto do Cmei Recanto, Szura, Escola Santiago, segunda viagem Mercearia Cidelar, Supersul, Szura, ponto do CMEI Recanto, Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, Cohapar IX.

NOITE - saída da Cohapar IX, Cohapar IV, Szura, ponto do Cmei Recanto, Bídio, Mercearia Cidelar, Santiago, Ceebja, Armim, Unicentro. Retornando pelo São José, Novo Horizonte, Cristo Rei, Menino Deus e Bairro Nossa Senhora Aparecida.

87,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza, próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato (manhã, meio-dia e tarde), Márcio Gomes (manhã), Encruzilhada, Vilmar Acorsi, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira, Colégio Estadual José Armim Matte, APAE, Escola Municipal Coronel Santiago Dantas. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March à tarde, Altair Rossato somente à tarde.

133,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

TARDE – Saída do Mato Branco, Volta do Luciano, Linha Mendes, Barra Grande, Linha Dalmaz, Invernadinha, Bugre (alunos da APAE), Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, Cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até o Posto Pan.

78 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MANHÃ: Saída Bairro Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, Bairros São José, Verdi, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Frei Vito, Samambaia, Fórum, Bidio, Cohapar 09, Cohapar 04, Escola Maria Evanira, Szura, Cohapar 05, até o núcleo do Bugre.

MEIO DIA: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Fórum, Samambaia, Frei Vito, São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, retornando pelo mesmo trajeto até o núcleo do Bugre.

TARDE: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Fórum, Samambaia, Frei Vito, Bairro São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, finalizando no Posto Delta.

95,4 Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.

MANHÃ: Saída Bairro Nossa Senhora Aparecida, Szura, Cohapar 05, Cohapar 04, Cohapar 09, Detran, Bidio, seguindo sentido Av. Getúlio Vargas, Bairro São Miguel, Rua 14 de Dezembro até a Doce D'ocê, retonando pelos Bairros Frei Vito, São Genaro, Loteamento Jardins, Verdi, São José, Cristo Rei até o núcleo de São Luiz.

TARDE: Saída do núcleo de São Luiz, Creche Cristo Rei II, Ginásio Deonisto Debona, passando pelos Bairros São José, Verdi, Lotemanto Jardins, São Genaro, Frei Vito, Rua 14 de Dezembro, São Miguel, Bidio, Detran, Cohapar 09, Cohapar 04, Cohapar 05, finalizando no Szura.

72,3 km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.

MANHÃ: Saída do Posto Triângulo, Bairro Frei Vito, Mercado Salvador, APAE, Mercado Super Sul, Szura, Cohapar 05, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Paço Municipal, Antiga Prefeitura, São Genaro, Loteamento Parque do lago, Loteamento Jardins, Ginásio Deonisto Debona, Rodoviária, São José, Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, até o núcleo de São Francisco.

TARDE: Saída do núcleo de São Francisco, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, São José, Ginásio Deonisto Debona, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Loteamento Parque do Lago, Antiga Prefeitura, Frei Vito, Posto Triângulo, Mercado Salvador, APAE, Bidio, Cohapar 05, Szura, Mercado Super Sul, Cohapar 04, Cohapar 09, finalizando no Paço Municipal.

57,2Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES.

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída às 17h40min do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Colégio Estadual José Armim Matte Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23h pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro Nossa Senhora Aparecida.

124,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde às 17h, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto.

178 KM





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar-condicionado, saída às 16h40min de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23h à Guarapuava.

300 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo ônibus, no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18h até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23h, durante o período letivo de 2023.

180 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6h com retorno a tarde às 17h, para alunos com cursos integrais, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e demais cursos profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

139 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo micro-ônibus no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI diariamente, com saída da cidade as 6h de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

139 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, às 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.

125,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NOITE – Transporte coletivo de acadêmicos com saída às 17h10min em frente ao Bídio, passando no Mercado Samambaia, às 17h25min, pela Rua XIV, na Antiga Show Room, Posto Chopim às 17h30min na Rodoviária, às 17h35min na Badalotti até Francisco Beltrão nas instituições UNISEP, UNIPAR, SEI, SESI, CESUL, UNIOESTE, UNOPAR e UTFPR. Retorno às 23h00min, saindo da UTFPR – Francisco Beltrão, passando nas demais instituições, até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Bairro São José, Casarão, Mania Tur, Exposição, Posto da XV, Magazine Luiza, Super Loja, Igreja Matriz, Mercado Samambaia, CMEI Recanto Feliz e Cohapar V.

174 Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 43 LUGARES.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Edição Nº _____ de ____/____/2024



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 366/2024_HOMOLOGA AS DISTÂNCIAS DO TRANSPORTE
ESCOLAR E ACADÊMICO QUE ADIANTE ESPECÍFICA.

DECRETO Nº 366, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologa as distâncias do transporte escolar e acadêmico que adiante especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.
CONSIDERANDO a necessidade de aditamento de contratos e contratação de serviços para transporte escolar e acadêmico para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar e acadêmico, para o ano de 2025, conforme abaixo:

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Km 6, Ademir Macari, Françosi, São Luiz.

MEIO-DIA E TARDE – São Luiz, Km 6, Reck, Patrícia Kopik, Linha Iguacu, Patrick Ungarato (manhã, meio-dia e tarde) Presa, Fazenda Françosi, São Luiz.

126,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela, Cemitério, Menegatti, Cambruzzi, Biava, Retornando pela 55, Nova Santa Rosa, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, Geleazzi até São Luiz.

83,7 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Lechineski, retornando até o asfalto às 11h20min – Agenor Presa até o asfalto.

MEIO-DIA – Asfalto as 11h30min, Thalita Forlin, Antonio Grigoletto, Canabarro, retornando pelo Chechin, indo até o asfalto.

TARDE – São Luiz, Linha Grigoletto, Canabarro, Agenor Presa, Thalita Forlin, finalizando no Scopel.

44,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - saída de São Luiz, Moacir Pagno, Encruzilhada do Romaldo Adamy, Linha Gressana, Valmir Pagani, entrada do Rissardi, Fazenda Bragatto, Linha Scopel, Colégio Linha Donida até a Escola.



MEIO-DIA - Linha Correia (meio-dia e tarde), Mafassoni e Galeazzi (meio-dia e tarde), Elisando Olivo (meio-dia e tarde), indo até Encruzilhada.

132,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

NÚCLEO DE SÃO FRANCISCO

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída de São Francisco, Trevo de Saudades, Encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel, entrada dos 3 Saltos – (meio-dia e tarde), Nico Correia, retornando ao Jango Machado, Sandra Posso, encruzilhada Alto Santa Rosa, Serraria Cury, chácara do Zelindo, antiga olaria, Vila Rural pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti, até São Francisco.

112,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 36 LUGARES.

MANHÃ – com saída de São Francisco, Linha Vieira, Antonio Bido, Lindomar Rissi, Frizzon, São Francisco, Luiz Carlos Aime, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário Dalacosta, São Francisco.

MEIO-DIA – São Francisco, Aviário Dalacosta, Marcelo Malacarne, Aviários Dalacosta e Mazuti, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aime, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, Malacarne até São Francisco.

TARDE: Aime, Marcelo Malacarne, Mazzuti, Osmar Kurpel, Aviário Dalacosta, Antonio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, São Francisco.

108,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Gasparino Lemos (manhã, meio-dia e tarde), Alto Vitória, entrada Mazzuti, Linha Vitória, Aviário Fontanive, São Francisco.

MEIO-DIA: saída de São Francisco, Vila Rural calçamento, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, entrada Arlei Vaz de Campos, Linha Vitória, Erika Sfredo, até São Francisco incluindo APAE.

TARDE: retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia, incluindo Aviário Fontanive, Cerealista Cella, Vila Rural.

153,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 26 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída São Francisco, Gramados, Alto Gramados, divisa São João (manhã, meio-dia e tarde), Linha Fartura, Linha Capivarinha, Scheleder (manhã e tarde), Fontanive, (meio-dia), Eronilda Kurpel (meio-dia e tarde) até São Francisco vindo até a APAE manhã retornando as 11h00min a São Francisco realizando o mesmo trajeto ao meio-dia e às 17h00min.

150,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Bugre, Bugre Alto, Osmir Streit, Lajeadinho, Pilger, Elias Steilmann, Antigo Cemitério,

Fazenda Plínio Pan, Mato Branco, Jonas Cananéia, retornando pelo mesmo trajeto até o Bugre.

NOITE: com saída do Bugre, Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guarani, Trevo Escola Kaigang, Ester de Lima, Santa Inês, Ceebja, Armim, retornando pelo mesmo trajeto até os Guarani, Palmeirinha, Bugre Alto, finalizando no Bugre.

265,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da cidade, Dalmutt, Venazzi, Dalzotto, Dionisio Scabeni, Bugrinho, Viletti, Peretti, Marcio Kaufman, Kraemer, Amarildo Pilguer, Passo do Sol até o Bugre.

162,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída Invernadinha, indo até a Linha Mendes, retornando e passando por Volta do Luciano, indo até Fazenda Sojamil, passando por Barra Grande nos aviários – Avioeste e retornando até o Núcleo do Bugre.

158,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Bugre, Fazenda Nogueira, Linha Dalegrave, Eliseu Cardoso, Geraldo Schwade, Renato Schwade, Fazenda Nogueira, Bugre, Delair, até o Bugre, Bugre Alto, Sedinei Remor, Edmar Freese, Adriano Fetter, Nova Conquista, Romildo Wendpap, passando pelo Plínio Fontana até o Bugre.

135,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Núcleo de Linha Aparecida, Linha Baía, Invernadinha, Abrail Patel (manhã e meio-dia), Linha Gaio, até o Bugre, Barra do Bugrinho, Gelson, Zuconelli, Luciano Trentin, até o Bugre, retornando pelos mesmos trajetos.

164,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída do Bugre, Kraimer, Kraimer 2 (manhã e MEIO-DIA e tarde), Derlan (manhã, MEIO-DIA e tarde), Ruttis, Messias, Fazenda Canaã (manhã, MEIO-DIA e tarde), Fazenda do Testa, Zico - Fazenda do Jaime (manhã e MEIO-DIA), aluna da APAE até o Bugre, retornando pelo mesmo trajeto.

108,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

NÚCLEO DE LINHA APARECIDA

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Joel, Balansin, até o Núcleo (ida e volta).

MEIO-DIA E TARDE: Linha Aparecida, Santa Cruz, Encruzilhada da Linha Venazi, Zuconelli, Schwade, Koppe, Casa de Apoio, Mussato, Balansin, Tarcísio, Recanto das Pedras até a Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

149,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, Fazenda Cenci, aluno Francisco Inhaia, retornando até o Núcleo de Linha Aparecida para o transporte do Antonio Vargas para o Bugre.

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, retornando até a Fazenda do Ivo Cenci, Fazenda Sojamil até Linha Aparecida, até APAE, retornando pelo mesmo trajeto.

163,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan, João dos Reis, Marli Ramalho, Fazenda Furlan, Alceu Ramalho, Rudinei Leite, Ponto do Mezzomo, Estrela Gaúcha, Eleandro da Silva, até o Núcleo de Linha Aparecida, retorno pelo mesmo trajeto.

101,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.

MANHÃ E MEIO-DIA: com saída do Baía (Joco), Borge, Corumbatá, Celso Neckel, Fazenda Dirceu Neckel, retorno do Ponto Baía até Corumbatá.

TARDE/NOITE: Baía até Jandir Neckel, Fazenda Milico (meio-dia e tarde) vindo até a cidade na Faculdade ida e volta.

142,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, entra no trevo sentido a Mangueirinha, retornando para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena de Mangueirinha, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan.

108,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

MANHÃ: saída da Coasul, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Osmar Thiele, para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída da Santa Inês, Osmar Thiele, Castelo Branco, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Mato Branco, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar Thiele até a Escola.

TARDE: saída de Santa Inês, Osmar Thiele, Joãozinho, Varaschin, Odete Tavares, finalizando no Mato Branco próximo a Coasul.

139,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Rodigueiro, Antonio Prado, Fazenda Carlos, Passa Quatro, Clasma, Angelina Ribeiro (manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio-dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima.

MEIO-DIA: retornando pelo mesmo trajeto até a Fazenda Raldi.

TARDE: saída de Santa Inês, Linha Palmeira, Nossa Senhora de Fátima, Demin, Angelina Ribeiro, Passa Quatro, Raul Quadros,

Antonio Prado, Rodiguero, até a cidade.

140,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ: Saída Posto Pan, Santa Maria, Fazenda Cerealista De Carli, Osni do Prado, Aloisio Dalmolin, Fazenda Bertoncelli, Giareta, Linha Luiz até o Núcleo de Santa Inês.

MEIO-DIA: Santa Inês, Linha Luiz, José Sponer, Armando Santi, Fazenda Bertoncelli, José Carlos Brasil, Osni do Prado, Leandro do Prado, guarita na ponte ida para o Candói, retornando pela mesmo trazendo, Escola Vera Tupã finalizando no Núcleo de Santa Inês.

TARDE: Saída do Núcleo de Santa Inês, Linha Luiz, José Sponer, Armando Santi, guarita na ponte ida para o Candói, Aloisio Dalmolin, Leandro do Prado, Ludovino Ansiliero, Fazenda Cerealista de Carli, Fazenda Santa Maria, Finalizando no Posto Pan.

235,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade pelo asfalto, Palmeirinha quebra-molas dos Guarani até o Núcleo de Santa Inês, retornando pelo mesmo Trajeto.

66 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Fazenda Raldi, Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Linha Mecca, Elio, Santa Inês.

MEIO-DIA: Linha Mecca, até o asfalto Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Linha Mecca, Emanueli, Presotto, Arco Verde, Fazenda Raldi, até a cidade.

72,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Henrique Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Angelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para municípios (Saúde, Assistência Social e Esporte).

MEIO-DIA: Santa Inês, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Bugrinho, Ivo Villeti, Henrique, Nova Conquista, Angelo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para Municípios, para projetos (Saúde, Assistência Social e Esporte).

TARDE: saída da Santa Inês, Cristo Rei, Nova Conquista, Ricardo, Bugrinho, Alto Bugrinho, Ivo Viletti, até a cidade.

183,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 44 LUGARES.

MANHÃ: saída do Passo Liso, Ponte do Iguaçu, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, até o quebra-molas dos Guarani, Posto Pan, até o Núcleo.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guarani), Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Escola Prudente, quebra-molas (Guarani), Posto Pan, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Kaigang, entrada da Linha Mendes, Posto Pan, quebra-molas (Guarani), entrada da Sirlei, volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Fazenda Giareta, até o Passo Liso.

222,9 KM



VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

SEDE

MANHÃ, MEIO DIA E TARDE – saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, Armim, Escola Tasso, Excelência, até Escola Maria Evanira, Santiago, retornando a Escola Tancredo e seguindo novamente até o Santiago. Às 11:30h Santiago, Escola Tasso, Armim, Cohapar III, Escola Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Escola Santiago, Escola Tasso, Armim, São Genaro, Parque do Lago, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (MEIO-DIA), Armim, Tasso, Escola Tancredo, Menino Deus, São José. Às 16:40, Santiago, Tasso, Excelência, Armim, Tancredo, Menino Deus e Cohapar III.

62,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ - saída da cidade, Sete Arroio, Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

MEIO-DIA – Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE – saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade.

145,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ – saída cidade até o Passo da Erva, Estrada 55, cemitério Água Amarela, alunos do ensino médio 1º e 2º anos do Armim Matte, todos os dias, retornando pelo mesmo trajeto.

MEIO-DIA E TARDE – saída Km 6, Orides Kopik, Presa, Vilmar De Cesaro, Divisa Fazenda Mezzomo, São Luiz, passando por Linha Scopel, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Escola Municipal Tancredo Neves, Colégio Estadual José Armim Matte, Escola Tasso, APAE, retornando pelo mesmo trajeto.

150,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, (manhã, meio-dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:00, Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci – até o mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (manhã, meio-dia e tarde).

160,6KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Colussi, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli- só de manhã, Tadeu Acorsi –



manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio-dia), Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio-dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para Armim, Tasso, Excelência, APAE.

146,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 22 LUGARES.

TARDE – saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto.

88,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sítio vovô Lino, Santa Helena, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansilheiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo.

90,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno (manhã), Lenecir Miranda (Manhã e Meio-dia) retornando ao Jabuticabal, Fazenda De Carli, Campina, cidade, Armim, Tasso e Tancredo.

MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo Escola Tasso.

TARDE - saída da cidade, APAE, Parada (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando para a cidade.

113,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – saída do bairro Verdi para o entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, José Armim Matte, Escola Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, Ponto Szura, ponto da Creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Escola Tasso, Escola Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins, Armim Tasso, Excelência. Às 11:30h Armim, Escola Tasso, Mercearia Cidelar, Escola Santiago, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szura, retornando ao ponto da Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, Szura, ponto da Creche Recanto, Escola Santiago, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela Av. 14 de Dezembro, Armim, Escola Tasso. Saída às 17:00h Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, ponto do Cidelar, ponto do Cmei Recanto, Szura, Escola Santiago, segunda viagem Mercearia Cidelar, Supersul, Szura, ponto do CMEI Recanto, Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, Cohapar IX.



NOITE - saída da Cohapar IX, Cohapar IV, Szura, ponto do Cmei Recanto, Bídio, Mercearia Cidelar, Santiago, Ceebja, Armim, Unicentro. Retornando pelo São José, Novo Horizonte, Cristo Rei, Menino Deus e Bairro Nossa Senhora Aparecida.

87,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza, próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato (manhã, meio-dia e tarde), Márcio Gomes (manhã), Encruzilhada, Vilmar Acorsi, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira, Colégio Estadual José Armim Matte, APAE, Escola Municipal Coronel Santiago Dantas. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March à tarde, Altair Rossato somente à tarde.

133,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

TARDE – Saída do Mato Branco, Volta do Luciano, Linha Mendes, Barra Grande, Linha Dalmazó, Invernadinha, Bugre (alunos da APAE), Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, Cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até o Posto Pan.

78 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ: Saída Bairro Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, Bairros São José, Verdi, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Frei Vito, Samambaia, Fórum, Bídio, Cohapar 09, Cohapar 04, Escola Maria Evanira, Szura, Cohapar 05, até o núcleo do Bugre.

MEIO DIA: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bídio, Fórum, Samambaia, Frei Vito, São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, retornando pelo mesmo trajeto até o núcleo do Bugre.

TARDE: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bídio, Fórum, Samambaia, Frei Vito, Bairro São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, finalizando no Posto Delta.

95,4 Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.

MANHÃ: Saída Bairro Nossa Senhora Aparecida, Szura, Cohapar 05, Cohapar 04, Cohapar 09, Detran, Bídio, seguindo sentido Av. Getúlio Vargas, Bairro São Miguel, Rua 14 de Dezembro até a Doce D'ocê, retonando pelos Bairros Frei Vito, São Genaro, Loteamento Jardins, Verdi, São José, Cristo Rei até o núcleo de São Luiz.

TARDE: Saída do núcleo de São Luiz, Creche Cristo Rei II, Ginásio Deonisto Debona, passando pelos Bairros São José, Verdi, Lotemanto Jardins, São Genaro, Frei Vito, Rua 14 de Dezembro, São Miguel, Bídio, Detran, Cohapar 09, Cohapar 04, Cohapar 05, finalizando no Szura.

72,3 km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.

MANHÃ: Saída do Posto Triângulo, Bairro Frei Vito, Mercado Salvador, APAE, Mercado Super Sul, Szura, Cohapar 05, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Paço Municipal, Antiga Prefeitura, São Genaro, Loteamento Parque do lago, Loteamento Jardins, Ginásio Deonisto Debona, Rodoviária, São José, Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, até o núcleo de São Francisco.

TARDE: Saída do núcleo de São Francisco, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, São José, Ginásio Deonisto Debona, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Loteamento Parque do Lago, Antiga Prefeitura, Frei Vito, Posto Triângulo, Mercado Salvador, APAE, Bidio, Cohapar 05, Szura, Mercado Super Sul, Cohapar 04, Cohapar 09, finalizando no Paço Municipal.

57,2Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES.

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída às 17h40min do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Colégio Estadual José Armim Matte Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23h pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro Nossa Senhora Aparecida.

124,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde às 17h, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto.

178 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar-condicionado, saída às 16h40min de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23h à Guarapuava.

300 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – *Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo ônibus, no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18h até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23h, durante o período letivo de 2023.*

180 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6h com retorno a tarde às 17h, para alunos com cursos integrais, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e demais cursos



profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

139 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo micro-ônibus no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI diariamente, com saída da cidade as 6h de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

139 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, às 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.

125,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NOITE – Transporte coletivo de acadêmicos com saída às 17h10min em frente ao Bídio, passando no Mercado Samambaia, às 17h25min, pela Rua XIV, na Antiga Show Room, Posto Chopim às 17h30min na Rodoviária, às 17h35min na Badalotti até Francisco Beltrão nas instituições UNISEP, UNIPAR, SEI, SESI, CESUL, UNIOESTE, UNOPAR e UTFPR. Retorno às 23h00min, saindo da UTFPR – Francisco Beltrão, passando nas demais instituições, até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Bairro São José, Casarão, Mania Tur, Exposição, Posto da XV, Magazine Luiza, Super Loja, Igreja Matriz, Mercado Samambaia, CMEI Recanto Feliz e Cohapar V.

174 Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 43 LUGARES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

MARI LÚCIA LAZAROTTO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:73FF0FFF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/11/2024. Edição 3156
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE APLICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para **execução de serviços de transporte coletivo de alunos** que compõem a Rede Municipal de Ensino; alunos participantes dos Programas Sociais como: PROJOVEM, PETI, CRAS e CREAS; alunos que participa dos Jogos Escolares Municipais; alunos que participam de atividades extracurriculares, como: visitas a empresas (Sanepar, Tractebel, Copel, Prefeitura, etc.), PROERD, Pastoral da Educação, Programa Agrinho, atividades culturais no Anfiteatro Municipal, exposição da Educação Municipal; participantes do Programa Natal Solidário, Dia Internacional da Mulher, campanhas como Agosto Azul, Outubro Rosa, campanha de vacinações, participações em Conferências e Conselhos; acadêmicos e trabalhadores rurais, conforme descrição:

Pregão 147/2022					
CONTRATO	ITEM	QUANT KM	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO N° 366/2024	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
38/2023	13	22.440	TARDE – saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto. 88,0 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.	6,26	140.474,40
	14	22.154	MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sitio vovô Lino, Santa Helena, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansilheiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo.	6,74	149.317,96

Assinado por 3 pessoas: SIMONE BIAVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD1B-016C-4C5E-7B4E> e informe o código DD1B-016C-4C5E-7B4E



			90,8 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.		
Total					289.792,36

2. DA JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE):

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte, mantém 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e atende também toda a rede estadual de ensino com o transporte escolar, sendo 24 estabelecimentos de ensino, somando um total de aproximadamente 4.361 estudantes e munícipes, com 200 dias letivos, 21 dias com atividades extracurriculares e 34 dias para as demais secretarias.

Informamos ainda a vantajosidade da prorrogação do presente contrato, e que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS):

A Secretaria de Assistência Social mantém os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS; o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Projetos: A Caminho do Futuro, Projovem, Peti entre outros.

Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

A Secretaria de Saúde mantém 18 estabelecimentos prestando atendimento na área de saúde, 14 Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a Clínica Municipal de Fisioterapia, a Academia Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária.

3. DA DESTINAÇÃO

3.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

3.1.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Gestão da Estrutura de Educação, Divisões de Transporte Escolar, Divisão de Ensino Fundamental, Integral, Superior e Especial. Departamento de Cultura (Casa da Cultura). Departamento de Esportes (Ginásio de Esportes Dionisto Debona), Divisão de Assessoramento de Esportes;

3.1.2. Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz – Oferta ensino regular atendendo em torno de 101 alunos e o Colégio Estadual Cely Tereza Grezzana oferta ensino integral atendendo 172 alunos ;

3.1.3. Escola Rural Municipal Mario Bettega – Oferta ensino regular atendendo em torno de 113 alunos e o Colégio Estadual Santa Inês oferta ensino integral e atendendo 233 alunos.

3.1.4. Escola Rural Municipal Nilo Peçanha – Oferta ensino regular e atende em torno de 31 alunos e a Escola Estadual Linha Aparecida atendendo 38 alunos;

3.1.5. Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva – Oferta ensino regular atendendo em torno de 65 alunos e o Colégio Estadual João Paulo I atende 112 alunos;

3.1.6. Escola Rural Municipal Visão do Futuro – Oferta ensino regular e atende em torno de 38 alunos e a Escola estadual São Luiz atende em torno de 51 alunos;

3.1.7. Escola Municipal Coronel Santiago Dantas – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 301 alunos;

3.1.8. Escola Municipal de Excelência – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 304 alunos;

3.1.9. Escola Municipal Presidente Tancredo Neves – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 248 alunos;

3.1.10. Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 374 alunos;

3.1.10. - Colégio Estadual José Armim Matte – conta com 1.008 alunos;

3.1.11 – Colégio Cívico Militar – conta com 750 alunos;

3.1.12 – Centro de Educação de Jovens e Adultos CEEBJA, atendendo 129 alunos;

3.1.13 – Escola Indígena Jykre Tag – atendendo 148 alunos;

3.1.14 – Escola Indígena Vera Tupã – atendendo 145 alunos.

3.2. Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

3.2.1. Secretaria de Assistência Social – Departamento de Referência e Controle Assistencial.

3.2.2. Departamento de Proteção Social Básica, Divisões de: Assistência ao Idoso, Assistência a Criança e ao Adolescente, Coordenação dos CRAS e Central de óbitos;

3.2.3. Departamento de Proteção Social Especializada (CREAS), Divisões de: Alta Complexidade e Média Complexidade;

3.2.4. Departamento de Políticas para Mulheres e Família;

3.2.5. Programa **a Caminho do Futuro**;

3.2.6. Programa **Pro Jovem**;

3.2.7. Casa Lar;

3.2.8. Conselho Tutelar.

3.3. Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

3.3.1. Departamento da Estrutura de Saúde – Infraestrutura que engloba 14 Unidades Básicas de Saúde;

3.3.2. Departamento de Assistência a Saúde;

3.3.3. Departamento de Vigilância em Saúde.

4. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Agente Administrativo Senhora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, RG 9.268.600-0, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a. propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b. receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c. manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d. propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.1 . A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Sr(a). Diogo Antônio Margreiter, CPF 058.727.969-94, RG 8.511.532-4 que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência e ainda:

I - mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II - através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e condutores);

III - além do previsto neste artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.2 . Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.

4.3 Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

4.4 . Na sua ausência do Fiscal titular, o Fiscal substituto será o(a) Servidor(a) Sr(a). Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5.

4.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5 . DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMANDA – TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

DESCRIÇÃO	TOTAL DIAS
Transporte Escolar Curricular	200
Natal Solidário, Dia das Mães e Dia da Mulher	06
Jogos Escolares	05
Atividades Culturais	07
Atividades Extracurriculares	05
Visitas Técnicas	10
PROERD	02
Conferências e Conselhos	04
Projovem, Peti, Cras, Creas	05
Agosto Azul e Outubro Rosa	02
Campanhas de prevenção de Saúde	02
Combate à exploração Sexual infantil e erradicação do Trabalho Infantil	02
Dia Ativo e Dia do Idoso	02
Exposição da Educação Municipal	03
TOTAL DE DIAS – ANUAL	255,0

Chopinzinho, 16 de dezembro de 2024.

Simone Biava

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Jennifer Nunes de Almeida

Secretária de Assistência Social

Vinicius Tourinho

Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 3 pessoas: SIMONE BIAVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD1B-016C-4C5E-7B4E> e informe o código DD1B-016C-4C5E-7B4E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD1B-016C-4C5E-7B4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 18/12/2024 11:16:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JENNIFER NUNES DE ALMEIDA (CPF 048.XXX.XXX-46) em 18/12/2024 14:01:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 18/12/2024 15:17:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD1B-016C-4C5E-7B4E>

Memorando 4- 6.385/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2024 às 11:09:02

Segue os documentos da empresa.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

1_Alteracao.pdf

2_Alteracao.pdf

3_Alteracao.pdf

CEIS.pdf

certidao_CNJ.pdf

CNDT.pdf

CND_ESTADUAL.pdf

CND_FEDERAL.pdf

CND_MUNICIPAL.pdf

CNPJ.pdf

Contrato_Social.pdf

CRF_Caixa.pdf

Declaracao_de_Parentesco.pdf

Pedido_de_Aditamento.pdf

TCE.pdf

TCU.pdf

OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA. ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N. 06.096.133/0001-90



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **OTAVIO GIRARDI**, brasileiro, casado, (comunhão universal de bens), natural de Lauro Muller, Estado de Santa Catarina, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 3.031.701-7, SSP/PR, CPF n. 371.390.459-68, residente e domiciliado na localidade denominada Linha Mafioleti, s/n., município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **NILSON GIRARDI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 14/11/1979, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 7.117.625-8, SSP/PR, CPF n. 023.274.339-83, residente e domiciliado na localidade de Linha Mafioleti, s/n., município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Os sócios qualificados, componentes do quadro social da sociedade que gira nesta praça sob a Razão Social de: **OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ n. 06.096.133/0001-90, com sede e foro na localidade denominada Linha Mafioleti, s/n.; neste município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, e, contrato social devidamente registrado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 41205169141, em 06/02/2004, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social, pelas cláusulas e condições do presente instrumento de alteração contratual

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O sócio Sr. OTAVIO GIRARDI, possuidor de 32.000 (trinta e duas mil) cotas de capital, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), cede e transfere ao Sócio Sr. NILSON GIRARDI, a quantia de 16.000 (dezesesseis mil) cotas de capital, pelo valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Parágrafo único: O sócio transferente dá ao sócio adquirente, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação sobre os direitos e obrigações transferidas, declarando nada mais ter a reclamar do sócio ou da sociedade, no presente ou no futuro.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social da sociedade, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em virtude desta alteração fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	N. COTAS	VALOR R\$
Otavio Girardi	16.000	16.000,00
Nilson Girardi	24.000	24.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

ESCRITÓRIO BORDIN – FONE (46) 3242-1235 – RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4100 – CENTRO – CHOPINZINHO – PARANÁ.

OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA. ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 06.096.133/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA:

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos; a partir da presente data; pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse da social. **ADMINISTRADOR: NILSON GIRARDI. USO DA FIRMA:** Individualmente. **OBRIGAÇÕES SOCIAIS:** Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensada

CLÁUSULA QUARTA:

O sócio administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA:

Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 11 de abril de 2005.



Otavio Girardi

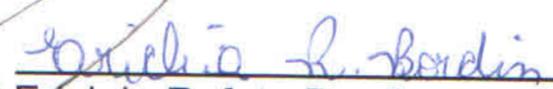


Nilson Girardi

TESTEMUNHAS



Everton Bordin
RG N. 5.838.011-3 SSP/PR



Ercleia Rufato Bordin
RG n. 6.893.891-0 – SSP/PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL

Ronaldo Siqueira Cardoso
RG 1 141 122-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/2005
SOB NÚMERO: 20051254573
Protocolo: 05/125457-3

Empresa: 41 2 0516914 1
OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA ME



MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

GO ANTONIO FEIJÓ, 4100 – CENTRO – CHOPINZINHO – PARANÁ.

OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA. ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 06.096.133/0001-90

Os abaixo assinados:

- **OTAVIO GIRARDI**, brasileiro, casado, (comunhão universal), natural de natural de Lauro Muller/SC, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 3.031.701-7, SSP/PR, CPF n. 371.390.459-68, residente e domiciliado na localidade denominada Linha Mafioleti, s/n., município comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000
- **NILSON GIRARDI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14/11/1979, natural de Chopinzinho/PR, empresário, portador da cédula de identidade n. 7.117.625-8 SSP/PR, CPF n. 023.274.339-83, residente e domiciliado na localidade denominada Linha Mafioleti, s/n., município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Os sócios acima qualificados e componentes da sociedade que gira sob a Razão Social de: **OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ n. 06.096.133/0001-90, com sede e foro na localidade denominada Linha Mafioleti, s/n., município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 41205169141, em data de 06/02/2004, Primeira e única alteração registrada sob n. 20051254573 em 12/04/2005, resolvem de comum acordo alterar o contrato social consolidado, pelas cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira:-

Ingressa na sociedade a Sra. OLIVINA MAFIOLETTI GIRARDI, brasileira, casada, (comunhão universal), empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 7.706.999-2 SSP/PR, CPF n. 023.274.869-12, residente e domiciliada na localidade denominada Linha Mafioleti, s/n., município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Cláusula Segunda:-

Retira-se da sociedade o sócio Sr. Otavio Girardi, possuidor da quantia de 16.000 (dezesesseis mil) quotas de capital, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), as quais cede e transfere à sócia ingressante, pelo valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Parágrafo Único:- O sócio transferente dá á sócia ingressante, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação sobre os direitos e obrigações transferidas, declarando nada mais ter a reclamar do sócio ou da sociedade, no presente ou no futuro.

OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA. ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 06.096.133/0001-90

JUCEPAR

Cláusula Terceira:-

O capital social da sociedade, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000,00 (quarenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os atuais sócios:

Sócio	Quotas	Valor
Olivina Mafioletti Girardi	16.000	16.000,00
Nilson Girardi	24.000	24.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

Cláusula Quarta:-

A razão social da sociedade, Otavio Girardi & Cia. Ltda. ME, fica alterada pelo presente instrumento de alteração para a nova razão social da sociedade de:
O. M. GIRARDI & CIA. LTDA. ME.

Cláusula Quinta:-

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos; a partir da presente data; pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranha ao interesse social.

Administrador: OLIVINA MAFIOLETTI GIRARDI

Obrigações Sociais: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Caução de Gerencia: Dispensada.

Cláusula Sexta:-

O sócio ingressante e administrador da sociedade declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima:-

Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do contrato social consolidado e posterior alteração, que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração contratual, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA. ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 06.096.133/0001-90

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 08 de dezembro de 2008.

Otávio Girardi
Otávio Girardi

Nilson Girardi
Nilson Girardi

Olivina Mafioletti Girardi
Olivina Mafioletti Girardi

Testemunhas:

Everton Bordin
Everton Bordin
RG. n. 5.838.011-3 – SSP/PR

Ericleia T. Rufato Bordin
Ericleia T. Rufato Bordin
RG n. 6.896.891-0 – SSP/Pr



Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.355.742-6
RELATORA

O. M. GIRARDI & CIA LTDA. ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 06.096.133/0001-90

Os abaixo assinados:

- **OLIVINA MAFIOLETTI GIRARDI**, brasileira, casada, (comunhão universal), empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 7.706.999-2 SSP/PR, CPF n. 023.274.869-12, residente e domiciliada na localidade denominada Linha Mafioleti, s/n, município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **NILSON GIRARDI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14/11/1979, natural de Chopinzinho/PR, empresário, portador da cédula de identidade n. 7.117.625-8 SSP/PR, CPF n. 023.274.339-83, residente e domiciliado na localidade denominada Linha Mafioleti, s/n., município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Os sócios acima qualificados e componentes da sociedade que gira sob a Razão Social de: **O. M. GIRARDI & CIA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ n. 06.096.133/0001-90, com sede e foro na localidade denominada Linha Mafioleti, s/n., município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 41205169141, em data de 06/02/2004, e segunda e última alteração registrada sob n. 20090116488 em 12/01/2009 resolvem de comum acordo alterar o contrato social consolidado, e posterior alterações, pelas cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira:-

O ramo de atividades da sociedade passa a ser: TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL.

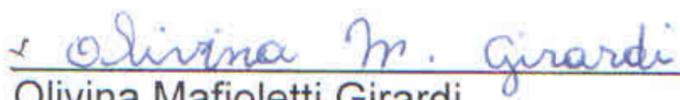
Cláusula Segunda:-

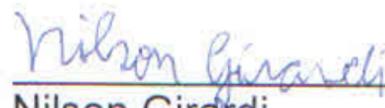
Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do contrato social consolidado e posterior alteração, que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração contratual, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

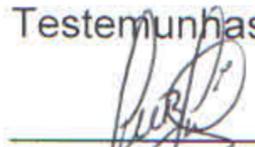
Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 06 de outubro de 2010.


Olivina Mafioletti Girardi


Nilson Girardi

Testemunhas:


Everton Bordin
RG. n. 5.838.011-3 – SSP/PR


Odalino Bordin
RG n. 835.643 – SSP/Pr

09-01
12-01
13-01
14-01
15-01
16-01
17-01
18-01
19-01
20-01
21-01
22-01
23-01
24-01
25-01
26-01
27-01
28-01
29-01
30-01
31-01



Manoel
Manoel Lazzari
RG 4.358.742-6
Relatora

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 16/12/2024 09:43:52

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 06.096.133/0001-90

Cadastro: CEIS

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/11/2024 às 08:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.096.133/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 673F.1D2B.7144.E483 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: O. M. GIRARDI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.096.133/0001-90

Certidão n°: 80237621/2024

Expedição: 21/11/2024, às 08:25:06

Validade: 20/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **O. M. GIRARDI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.096.133/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035326909-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.096.133/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: O. M. GIRARDI & CIA LTDA
CNPJ: 06.096.133/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:17 do dia 30/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2025.

Código de controle da certidão: **89BC.1D23.12F0.214A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 161896
Nome.....: O. M. GIRARDI & CIA LTDA
CPF/CNPJ....: 06.096.133/0001-90
Endereço....: RG/Inscr.....: 0
Bairro.....: ZONA RURAL
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 21/11/2024.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2024/8336
Código de autenticidade da certidão: 490870969490870

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 21 de Novembro de 2024.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.096.133/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2004	
NOME EMPRESARIAL O. M. GIRARDI & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTES GIRARDI		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO LINHA MAFIOLETI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2023** às **08:37:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **OTAVIO GIRARDI**, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS), NATURAL DE LAURO MULLER, ESTADO DE SANTA CATARINA, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3.031.701-7, SSP/PR, CPF N. 37.1.390.459-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LINHA MAFIOLETI, S/N., MUNICÍPIO E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **NILSON GIRARDI**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, NASCIDO NO DIA 14/11/1979, NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE, RG N. 7.117.625-8, SSP/PR, CPF N. 023.274.339-83, RESIDENTE E DOMICILIADO NA LOCALIDADE DE LINHA MAFIOLETI, S/N., MUNICÍPIO E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL, CONSTITUEM UMA SOCIEDADE LIMITADA, REGIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA ESTA FORMA SOCIETÁRIA, E, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO

RAZÃO EMPRESARIAL: OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA, **FORO:** LINHA MAFIOLETI, S/N., MUNICÍPIO E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP N. 85560-000

CLÁUSULA SEGUNDA:- CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÕES DOS SÓCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). **NÚMERO DE COTAS:** 40.000. **VALOR UNITÁRIO/COTA:** R\$ 1,00 (UM REAL). **CAPITAL INTEGRALIZADO:** R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). **PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **OTAVIO GIRARDI**, SUBSCREVE NO PRESENTE ATO, A QUANTIA DE 32.000 COTAS DE CAPITAL, NO VALOR DE R\$ 32.000,00, QUE INTEGRALIZA NESTA DATA, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.
- **NILSON GIRARDI**, SUBSCREVE NO PRESENTE ATO, A QUANTIA DE 8.000 COTAS DE CAPITAL, NO VALOR DE R\$ 8.000,00, QUE INTEGRALIZA NESTA DATA EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO - DURAÇÃO - RAMO DE ATIVIDADE.

INÍCIO DE ATIVIDADES: 01 DE FEVEREIRO DE 2.004. DURAÇÃO: INDETERMINADO. TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO. RAMO DE ATIVIDADES: TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

CLÁUSULA QUARTA:- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS COTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA QUINTA:- ADMINISTRAÇÃO- USO DO NOME EMPRESARIAL - OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E O USO DO NOME EMPRESARIAL SERÃO EXERCIDOS, PELO SÓCIO INDICADO, NA FORMA DESTES INSTRUMENTOS, VEDADO O USO EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE DA SOCIAL. ADMINISTRADORES: OTAVIO GIRARDI. USO DA FIRMA: INDIVIDUALMENTE. OBRIGAÇÕES SOCIAIS: FICAM VEDADOS: AVAL, ENDOSSOS, FIANÇAS E CAUÇÃO DE FAVOR DE QUALQUER DOS COTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO OUTRO SÓCIO. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: DISPENSADA.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O ADMINISTRADOR RESPONDE SOLIDARIAMENTE PERANTE A SOCIEDADE E TERCEIROS PREJUDICADOS, POR CULPA NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, REPRESENTANDO A SOCIEDADE EM TODOS OS SEUS NEGÓCIOS, ATIVA E PASSIVAMENTE.

CLAUSULA SEXTA; - PRÓ-LABORE

OS SÓCIOS PODERÃO, DE COMUM ACORDO, E A QUALQUER TEMPO, FIXAR UMA RETIRADA MENSAL, A TÍTULO DE PRÓ-LABORE, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES.

CLÁUSULA SÉTIMA:- BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS

NO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO, EM 31 DE DEZEMBRO, O ADMINISTRADOR PRESTARÁ CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS COTAS, OS LUCROS OU PERDAS APURADOS. PODENDO INCLUSIVE SER DESTINADOS A FORMAÇÃO DE RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS, OU COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA OITAVA:- DELIBERAÇÕES SOCIAIS - DISSOLUÇÃO SOCIAL

FALECENDO OU INTERDITADO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS, SUCESSORES E O INCAPAZ. NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESTES OU DO SÓCIO REMANESCENTE, O VALOR DE SEUS HAVERES SERÁ APURADO E LIQUIDADO EM ATÉ 3 (TRÊS) PARCELAS, COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, À DATA DA RESOLUÇÃO, VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O MESMO PROCEDIMENTO SERÁ ADOTADO EM OUTROS CASOS EM QUE A SOCIEDADE SE RESOLVA EM RELAÇÃO A SEU SÓCIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A REUNIÃO DOS SÓCIOS SERÁ CONVOCADA PELO ADMINISTRADOR E/OU SÓCIO, COM 10 DIAS DE ANTECEDÊNCIA, MEDIANTE EXPEDIÇÃO DE CARTA CONVOCATÓRIA, COM LOCAL, DATA, HORA E A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO, PARA OS ENDEREÇOS QUE OS SÓCIOS, PARA ESSE FIM, DEPOSITAREM NA SEDE DA SOCIEDADE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: AS DELIBERAÇÕES SOCIAIS SERÃO TOMADAS EM REUNIÃO DE SÓCIOS, CUJO QUORUM DE INSTALAÇÃO SERÁ A MAIORIA SIMPLES DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA NONA:- DELIBERAÇÃO ADMINISTRATIVAS

NOS QUATRO MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, OS SÓCIOS DELIBERARÃO SOBRE AS CONTAS, BALANÇOS, DESTINAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS E DESIGNARÁ(ÃO) ADMINISTRADOR(ES) QUANDO FOR O CASO.

CLÁUSULA DÉCIMA:- FILIAIS

A SOCIEDADE PODERÁ A QUALQUER TEMPO, ABRIR OU FECHAR FILIAL, OU OUTRA DEPENDÊNCIA, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ASSINADA POR TODOS OS SÓCIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- TRANSFERÊNCIA DE COTAS

AS COTAS DA SOCIEDADE SÃO INDIVISÍVEIS, E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DO OUTRO SÓCIO, QUE SE CONCEITUE NO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DAS COTAS POSTAS A VENDA, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APÓS NOTIFICAÇÃO PRÉVIA.

OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



PARÁGRAFO ÚNICO:- DECORRIDO ESTE PRAZO, E O(S) SÓCIO(S) REMANESCENTE(S) NÃO USAR(EM) DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DO AVISO DE QUE TRATA ESTE ARTIGO, AS QUOTAS PODERÃO SER LIVREMENTE NEGOCIADAS A TERCEIROS, FORMALIZANDO: SE REALIZADA A CESSÃO DELAS; A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:— DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

OS ADMINISTRADORES E SÓCIOS DECLARAM SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:— DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

OS SÓCIOS DECLARAM PARA OS EFEITOS DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA QUE O VOLUME DA SUA RECEITA BRUTA ANUAL NÃO EXCEDERÁ NO ANO DA CONSTITUIÇÃO O LIMITE FIXADO NO INCISO I DO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N. 9.841 DE 05/10/1999, E QUE A EMPRESA NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO RELACIONADOS NO ARTIGO 3º DESTA LEI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:— FORO.

OS SÓCIOS QUOTISTAS DE COMUM ACORDO, ELEGEM PARA DIRIMIR QUALQUER CONTROVÉRSIA DECORRENTE DO PRESENTE CONTRATO, INCLUSIVE NO QUE TANGE A SUA EXECUÇÃO OU INTERPRETAÇÃO, PARA SEREM RESOLVIDOS DEFINITIVAMENTE CONFORME OS REGULAMENTOS DE ARBITRAGEM LEI N. 9.307/96, NA CAMEC — CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE CHOPINZINHO, SITA NA RUA FREI EVERALDO, 1040, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.

OTAVIO GIRARDI & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



LAVRADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, ASSINADO PELOS SÓCIOS, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

CHOPINZINHO, 12 DE JANEIRO DE 2004.

Otávio Girardi
OTAVIO GIRARDI

Nilson Girardi
NILSON GIRARDI

TESTEMUNHAS

Ericleia R. Bordin
ERICLEIA RUFATO BORDIN
RG N. 5.838.011-3 II/PR
CPF N. 015.453.979-10

Everton Bordin
EVERTON BORDIN
RG N. 8.838.011.3 - II/PR
CPF N. 966.131.909-00



Ronaldo Siqueira Cardoso
RG 1 141 162-PR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.096.133/0001-90
Razão Social: OTAVIO GIRARDI E CIA LTDA
Endereço: LOC LINHA MAFIOLETTI 001 CASA / ZONA RURAL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2024 a 06/01/2025

Certificação Número: 2024120801251253994688

Informação obtida em 16/12/2024 09:43:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

O M Girardi & Cia Ltda

Fone: (0xx46) 9112-7804 - (0xx42) 8408-1592

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS
VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

A Empresa **O M GIRARDI & CIA. LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ nº **06.096.133/0001-90**, com endereço na Localidade de Linha Mafioletti, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46)98408-1592, neste ato representada pela Sra. **OLIVINA MAFIOLETTI GIRARDI**, Administradora, RG nº 7.706.999-2 SSP/PR, CPF nº 023.274.869-12, residente na Localidade de Linha Mafioletti, neste município de Chopinzinho, Estado do Paraná, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de inexigibilidade, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no inciso IV do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

CNPJ nº 06.096.133/0001-90 - Inscrição Municipal nº 16.189-6
Linha Mafioletti - 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

O M Girardi & Cia Ltda

Fone: (0xx46) 9112-7804 - (0xx42) 8408-1592

Parentesco:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cõnjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cõnjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1°	Padastra/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastra/Madrasta	Cõnjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cõnjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastra/Madastra	Cõnjuge do (a) Bisneto (a)	Cõnjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho – PR, 11 de Dezembro de 2023

O M GIRARDI E CIA

LTDA:06096133000190

Assinado de forma digital por O M
GIRARDI E CIA

LTDA:06096133000190

Dados: 2024.11.21 14:10:39 -03'00'

Nome: OLIVINA MAFIOLETTI GIRARDI

CPF: 023.274.869-12

RG: 7.706.999-2 SSP/PR

Cargo: Administradora

06096133/0001-90

**O M GIRARDI & CIA
LTDA**

Linha Mafioletti, Zona Rural
85.560-000 Chopinzinho PR

CNPJ nº 06.096.133/0001-90

-

Inscrição Municipal nº 16.189-6

Linha Mafioletti

- 85.560-000

- Chopinzinho

- Paraná

O M Girardi & Cia Ltda

Fone: (0xx46) 9112-7804 - (0xx42) 8408-1592

Chopinzinho – PR., 21 de Novembro de 2024.

A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, Nº 3811
PREFEITO MUNICIPAL:
EDSON LUIZ CENCI

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual e Reajuste de Preços.

O M GIRARDI & CIA. LTDA., pessoa jurídica, de direito privado, estabelecida nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Localidade de Linha Mafioletti, inscrita no CNPJ. MF. SOB Nº 06.096.133/0001-90, através de seu empresário, abaixo assinado, vem com o devido respeito e acatamento, dentro das normas da legislação vigente pertinente a presente matéria, solicitar A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 38/2023, ITENS 13 e 14, E REAJUSTE DE PREÇO PREVISTO NO CONTRATO, de nossa organização, para que possamos exercer nossas atividades normalmente dentro do que se determina e estabelece a legislação.

Sendo o que se apresenta para o momento, certo de contar com vossas prestigiosas e costumeiras atenções no acima exposto, subscrevo - me com elevada estima, distinta consideração e desde já deixo meus sinceros agradecimentos pela atenção que é dispensada.

Atenciosamente,

O M GIRARDI E CIA
LTDA:06096133000190

Assinado de forma digital por O M
GIRARDI E CIA
LTDA:06096133000190
Dados: 2024.11.21 14:11:57 -03'00'

O M GIRARDI & CIA. LTDA.
Olivina Mafioletti Girardi
Sócia Administradora

CNPJ nº 06.096.133/0001-90 - Inscrição Municipal nº 16.189-6
Linha Mafioletti - 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)**Incluir Impedimento**

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="06096133000190"/>
	Nome	<input type="text" value="O. M. GIRARDI E CIA LTDA"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar[Imprimir](#)**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/12/2024 09:47:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **O. M. GIRARDI & CIA LTDA**
CNPJ: **06.096.133/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 5- 6.385/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 18/12/2024 às 11:11:16

Prezado Rodrigo, solicitamos dotação orçamentária para Aditamento do Contrato 15/2024 Transportes Galvan Ltda., valor total **R\$ 289.792,36 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)**

Cordialmente.

—

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 6- 6.385/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/12/2024 às 11:11:36

Segue para os trâmites necessários.

Atenciosamente.

—

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 7- 6.385/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 18/12/2024 às 11:29:01

Prezado Rodrigo reoficando o despacho 5, solicitamos dotação orçamentária para Aditamento do Contrato 38/2023 O. M. Girardi & Cia. Ltda., valor total **R\$ 289.792,36 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)**

Cordialmente.

—

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 8- 6.385/2024

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Simone B.

Data: 26/12/2024 às 08:59:42

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, SMA-LC, SMF-C

2º Termo de Aditamento do Contrato 38/2023 O. M. Girardi & Cia. Ltda.

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

—
Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_Aditamento_do_Contrato_382023_O_M_Girardi.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 26/12/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA ADITAMENTO DE VALOR CONFORME IPCA E DE PRAZO PARA MAIS 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO Nº 38/2023 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E TRANSPORTE PARA ATIVIDADES CORRELATAS ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE – EMPRESA O. M. GIRARDI E CIA. LTDA.

VALOR: R\$ 289.792,36.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	2005 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 5% sobre Transferências Constitucionais
Programa de Trabalho:	1278200052.019000 Transporte para Alunos da Educação Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	994 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
Nota de Empenho:	Não se aplica
Fonte de Recursos:	107 Salário Educação
Programa de Trabalho:	1278200052.019000 Transporte para Alunos da Educação Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1378 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
Nota de Empenho:	Não se aplica
Fonte de Recursos:	121 - MDE / ESTADUAL /Transp. Escolar Estadual
Programa de Trabalho:	1278200052.019000 Transporte para Alunos da Educação Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1379 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
Nota de Empenho:	Não se aplica
Fonte de Recursos:	1043 Transferências de Recursos do FNDE refer





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Programa de Trabalho:	1278200052.019000 Transporte para Alunos da Educação Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1380 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
Nota de Empenho:	Não se aplica
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1278200052.029000 Transporte para Alunos do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1653 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	1278200052.029000 Transporte para Alunos do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1654 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica
Gestão/Unidade:	06.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2781200052.032000 Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1613 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	1030100042.035000 Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1613 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Desdobrado:	1825 - TRANSPORTE MUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	0 Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1593 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Desdobrado:	1826 - TRANSPORTE MUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Joseane de Souza
Secretaria de Finanças

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3CA-0C46-3123-CE55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 26/12/2024 16:41:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSEANE DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 31/12/2024 10:42:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A3CA-0C46-3123-CE55>

Memorando 9- 6.385/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/01/2025 às 16:58:05

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, SMA-LC, SMF-C

2º Termo de Aditamento do Contrato 38/2023 O. M. Girardi & Cia. Ltda.

Prezados, solicito a alteração dos **gestores** do contrato, da Secretaria de Saúde a responsável é a Sra. Juciele Cristina de Quadros, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família a responsável é a Sra. Itatiana Campigotto Dalla Costa, os demais gestores e fiscais permanecem inalterados.

Atenciosamente.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D6B-2E9E-C9D5-1317

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 09/01/2025 16:58:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D6B-2E9E-C9D5-1317>

Memorando 10- 6.385/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Marcia R.

Data: 09/01/2025 às 17:00:54

Prezados, segue para nova dotação orçamentária.

—

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 11- 6.385/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Álvaro S.

Data: 09/01/2025 às 17:01:50

Segue para autorização do Sr. Prefeito.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 12- 6.385/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/01/2025 às 10:45:21

- CNPJ atualizado.
- FGTS Atualizada.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

CNPJ.pdf

FGTS_25_01_2025.pdf

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.096.133/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/02/2004
NOME EMPRESARIAL O. M. GIRARDI & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTES GIRARDI			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO LINHA MAFIOLETI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2025** às **10:45:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.096.133/0001-90
Razão Social: OTAVIO GIRARDI E CIA LTDA
Endereço: LOC LINHA MAFIOLETTI 001 CASA / ZONA RURAL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2024 a 25/01/2025

Certificação Número: 2024122702361253994620

Informação obtida em 08/01/2025 13:26:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Memorando 13- 6.385/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/01/2025 às 10:46:46

1º Termo de Aditamento ao Contrato 38/2023.

Memorando 5.923/2023 - Aditamento contrato 38/2023 - O. M. Girardi & Cia. Ltda.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 14- 6.385/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/01/2025 às 11:01:46

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-AGENDA

2º Termo de Aditamento do Contrato 38/2023 O. M. Girardi & Cia. Ltda.

Segue termo ajustado.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Termo_de_referencia_e_plano_de_aplicacao.docx

Termo_de_referencia_e_plano_de_aplicacao.pdf



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE APLICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para **execução de serviços de transporte coletivo de alunos** que compõem a Rede Municipal de Ensino; alunos participantes dos Programas Sociais como: PROJOVEM, PETI, CRAS e CREAS; alunos que participa dos Jogos Escolares Municipais; alunos que participam de atividades extracurriculares, como: visitas a empresas (Sanepar, Tractebel, Copel, Prefeitura, etc.), PROERD, Pastoral da Educação, Programa Agrinho, atividades culturais no Anfiteatro Municipal, exposição da Educação Municipal; participantes do Programa Natal Solidário, Dia Internacional da Mulher, campanhas como Agosto Azul, Outubro Rosa, campanha de vacinações, participações em Conferências e Conselhos; acadêmicos e trabalhadores rurais, conforme descrição:

Pregão 147/2022					
CONTRATO	ITEM	QUANT KM	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO N° 366/2024	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
38/2023	13	22.440	TARDE – saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto. 88,0 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.	6,26	140.474,40
	14	23.154	MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sitio vovô Lino, Santa Helena, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansilheiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo.	6,74	156.057,96

Assinado por 3 pessoas: SIMONE BIAVA, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e JUCIELI CRISTINA DE QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E130-1FB7-9D96-152E> e informe o código E130-1FB7-9D96-152E



			90,8 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.		
Total					296.532,36

2. DA JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE):

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte, mantém 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e atende também toda a rede estadual de ensino com o transporte escolar, sendo 24 estabelecimentos de ensino, somando um total de aproximadamente 4.361 estudantes e munícipes, com 200 dias letivos, 21 dias com atividades extracurriculares e 34 dias para as demais secretarias.

Informamos ainda a vantajosidade da prorrogação do presente contrato, e que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS):

A Secretaria de Assistência Social mantém os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS; o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Projetos: A Caminho do Futuro, Projovem, Peti entre outros.

Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

A Secretaria de Saúde mantém 18 estabelecimentos prestando atendimento na área de saúde, 14 Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a Clínica Municipal de Fisioterapia, a Academia Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária.

3. DA DESTINAÇÃO

3.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

3.1.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Gestão da Estrutura de Educação, Divisões de Transporte Escolar, Divisão de Ensino Fundamental, Integral, Superior e Especial. Departamento de Cultura (Casa da Cultura). Departamento de Esportes (Ginásio de Esportes Dionisto Debona), Divisão de Assessoramento de Esportes;

3.1.2. Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz – Oferta ensino regular atendendo em torno de 101 alunos e o Colégio Estadual Cely Tereza Grezzana oferta ensino integral atendendo 172 alunos ;

3.1.3. Escola Rural Municipal Mario Bettega – Oferta ensino regular atendendo em torno de 113 alunos e o Colégio Estadual Santa Inês oferta ensino integral e atendendo 233 alunos.

3.1.4. Escola Rural Municipal Nilo Peçanha – Oferta ensino regular e atende em torno de 31 alunos e a Escola Estadual Linha Aparecida atendendo 38 alunos;

3.1.5. Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva – Oferta ensino regular atendendo em torno de 65 alunos e o Colégio Estadual João Paulo I atende 112 alunos;

3.1.6. Escola Rural Municipal Visão do Futuro – Oferta ensino regular e atende em torno de 38 alunos e a Escola estadual São Luiz atende em torno de 51 alunos;

3.1.7. Escola Municipal Coronel Santiago Dantas – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 301 alunos;

3.1.8. Escola Municipal de Excelência – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 304 alunos;

3.1.9. Escola Municipal Presidente Tancredo Neves – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 248 alunos;

3.1.10. Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 374 alunos;

3.1.10. - Colégio Estadual José Armim Matte – conta com 1.008 alunos;

3.1.11 – Colégio Cívico Militar – conta com 750 alunos;

3.1.12 – Centro de Educação de Jovens e Adultos CEEBJA, atendendo 129 alunos;

3.1.13 – Escola Indígena Jykre Tag – atendendo 148 alunos;

3.1.14 – Escola Indígena Vera Tupã – atendendo 145 alunos.

3.2. Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

3.2.1. Secretaria de Assistência Social – Departamento de Referência e Controle Assistencial.

3.2.2. Departamento de Proteção Social Básica, Divisões de: Assistência ao Idoso, Assistência a Criança e ao Adolescente, Coordenação dos CRAS e Central de óbitos;

3.2.3. Departamento de Proteção Social Especializada (CREAS), Divisões de: Alta Complexidade e Média Complexidade;

3.2.4. Departamento de Políticas para Mulheres e Família;

3.2.5. Programa **a Caminho do Futuro**;

3.2.6. Programa **Pro Jovem**;

3.2.7. Casa Lar;

3.2.8. Conselho Tutelar.

3.3. Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

3.3.1. Departamento da Estrutura de Saúde – Infraestrutura que engloba 14 Unidades Básicas de Saúde;

3.3.2. Departamento de Assistência a Saúde;

3.3.3. Departamento de Vigilância em Saúde.

4. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Agente Administrativo Senhora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, RG 9.268.600-0, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a. propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b. receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c. manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d. propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.1 . A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Sr(a). Diogo Antônio Margreiter, CPF 058.727.969-94, RG 8.511.532-4 que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência e ainda:

I - mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II - através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e condutores);

III - além do previsto neste artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.2 . Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.

4.3 Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

4.4 . Na sua ausência do Fiscal titular, o Fiscal substituto será o(a) Servidor(a) Sr(a). Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5.

4.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5 . DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMANDA – TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

DESCRIÇÃO	TOTAL DIAS
Transporte Escolar Curricular	200
Natal Solidário, Dia das Mães e Dia da Mulher	06
Jogos Escolares	05
Atividades Culturais	07
Atividades Extracurriculares	05
Visitas Técnicas	10
PROERD	02
Conferências e Conselhos	04
Projovem, Peti, Cras, Creas	05
Agosto Azul e Outubro Rosa	02
Campanhas de prevenção de Saúde	02
Combate à exploração Sexual infantil e erradicação do Trabalho Infantil	02
Dia Ativo e Dia do Idoso	02
Exposição da Educação Municipal	03
TOTAL DE DIAS – ANUAL	255,0

Chopininho, 10 de janeiro de 2025.

Simone Biava

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Itatiana Campigotto Dalla Costa

Secretária de Assistência Social

Juciele Cristina de Quadros

Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 3 pessoas: SIMONE BIAVA, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e JUCIELI CRISTINA DE QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E130-1FB7-9D96-152E> e informe o código E130-1FB7-9D96-152E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E130-1FB7-9D96-152E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 10/01/2025 11:02:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA (CPF 020.XXX.XXX-06) em 14/01/2025 13:52:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JUCIELI CRISTINA DE QUADROS (CPF 081.XXX.XXX-47) em 15/01/2025 15:10:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E130-1FB7-9D96-152E>

Memorando 15- 6.385/2024

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Simone B.

Data: 10/01/2025 às 15:16:29

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-AGENDA

2º Termo de Aditamento do Contrato 38/2023 O. M. Girardi & Cia. Ltda.

Segue novo termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

—
Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_Aditamento_do_Contrato_382023_O_M_Girardi.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/01/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA ADITAMENTO DE VALOR CONFORME IPCA E DE PRAZO PARA MAIS 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO Nº 38/2023 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E TRANSPORTE PARA ATIVIDADES CORRELATAS ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE – EMPRESA O. M. GIRARDI E CIA. LTDA.

VALOR: R\$ 289.792,36.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1026- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 5% sobre Transferências Constitucionais 107 Salário Educação 121 MDE / ESTADUAL /Transp. Escolar Estadual 1043 Transferências de Recursos do FNDE refer
Programa de Trabalho:	1278200052.019000 Transporte para Alunos da Educação Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1027/1028/1029/1030 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
Nota de Empenho:	Não se aplica
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeis
Programa de Trabalho:	1278200052.029000 Transporte para Alunos do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1031/1032 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Gestão/Unidade:	06.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeis
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZ YNSKI e RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5357-A033-BC00-0DD8> e informe o código 5357-A033-BC00-0DD8





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1033/1034 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1035 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Desdobrado:	1036 - TRANSPORTE MUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	0 Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1038 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Desdobrado:	1037 - TRANSPORTE MUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretaria de Finanças

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5357-A033-BC00-0DD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 14/01/2025 11:14:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 14/01/2025 11:14:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5357-A033-BC00-0DD8>

Memorando 16- 6.385/2024

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/01/2025 às 09:31:58

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-AGENDA

2º Termo de Aditamento do Contrato 38/2023 O. M. Girardi & Cia. Ltda.

Autorizo o prosseguimento do presente aditivo.

Atenciosamente,

—

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81FB-A576-F066-0C58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 14/01/2025 09:32:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/81FB-A576-F066-0C58>

Memorando 17- 6.385/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C ANDREIA S.

Data: 14/01/2025 às 14:27:33

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-AS, SMS-AGENDA

2º Termo de Aditamento do Contrato 38/2023 O. M. Girardi & Cia. Ltda.

Prezada Andréia, segue Termo de Referência ajustado.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Termo_de_referencia_e_plano_de_aplicacao.docx

Termo_de_referencia_e_plano_de_aplicacao.pdf



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE APLICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para **execução de serviços de transporte coletivo de alunos** que compõem a Rede Municipal de Ensino; alunos participantes dos Programas Sociais como: PROJOVEM, PETI, CRAS e CREAS; alunos que participa dos Jogos Escolares Municipais; alunos que participam de atividades extracurriculares, como: visitas a empresas (Sanepar, Tractebel, Copel, Prefeitura, etc.), PROERD, Pastoral da Educação, Programa Agrinho, atividades culturais no Anfiteatro Municipal, exposição da Educação Municipal; participantes do Programa Natal Solidário, Dia Internacional da Mulher, campanhas como Agosto Azul, Outubro Rosa, campanha de vacinações, participações em Conferências e Conselhos; acadêmicos e trabalhadores rurais, conforme descrição:

Pregão 147/2022					
CONTRATO	ITEM	QUANT KM	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 366/2024	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
38/2023	13	22.440	TARDE – saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto. 88,0 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.	6,26	140.474,40
	14	23.154	MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sitio vovô Lino, Santa Helena, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansilheiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo.	6,74	156.057,96

Assinado por 3 pessoas: SIMONE BIAVA, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e JUCIELI CRISTINA DE QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DB6-5BA9-6347-305F> e informe o código 8DB6-5BA9-6347-305F



			90,8 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.		
Total					296.532,36

2. DA JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE):

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte, mantém 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e atende também toda a rede estadual de ensino com o transporte escolar, sendo 24 estabelecimentos de ensino, somando um total de aproximadamente 4.361 estudantes e munícipes, com 200 dias letivos, 21 dias com atividades extracurriculares e 34 dias para as demais secretarias.

Informamos ainda a vantajosidade da prorrogação do presente contrato, e que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS):

A Secretaria de Assistência Social mantém os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS; o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Projetos: A Caminho do Futuro, Projovem, Peti entre outros.

Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

A Secretaria de Saúde mantém 18 estabelecimentos prestando atendimento na área de saúde, 14 Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a Clínica Municipal de Fisioterapia, a Academia Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária.

3. DA DESTINAÇÃO

3.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

3.1.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Gestão da Estrutura de Educação, Divisões de Transporte Escolar, Divisão de Ensino Fundamental, Integral, Superior e Especial. Departamento de Cultura (Casa da Cultura). Departamento de Esportes (Ginásio de Esportes Dionisto Debona), Divisão de Assessoramento de Esportes;

3.1.2. Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz – Oferta ensino regular atendendo em torno de 101 alunos e o Colégio Estadual Cely Tereza Grezzana oferta ensino integral atendendo 172 alunos ;

3.1.3. Escola Rural Municipal Mario Bettega – Oferta ensino regular atendendo em torno de 113 alunos e o Colégio Estadual Santa Inês oferta ensino integral e atendendo 233 alunos.

3.1.4. Escola Rural Municipal Nilo Peçanha – Oferta ensino regular e atende em torno de 31 alunos e a Escola Estadual Linha Aparecida atendendo 38 alunos;

3.1.5. Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva – Oferta ensino regular atendendo em torno de 65 alunos e o Colégio Estadual João Paulo I atende 112 alunos;

3.1.6. Escola Rural Municipal Visão do Futuro – Oferta ensino regular e atende em torno de 38 alunos e a Escola estadual São Luiz atende em torno de 51 alunos;

3.1.7. Escola Municipal Coronel Santiago Dantas – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 301 alunos;

3.1.8. Escola Municipal de Excelência – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 304 alunos;

3.1.9. Escola Municipal Presidente Tancredo Neves – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 248 alunos;

3.1.10. Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 374 alunos;

3.1.10. - Colégio Estadual José Armim Matte – conta com 1.008 alunos;

3.1.11 – Colégio Cívico Militar – conta com 750 alunos;

3.1.12 – Centro de Educação de Jovens e Adultos CEEBJA, atendendo 129 alunos;

3.1.13 – Escola Indígena Jykre Tag – atendendo 148 alunos;

3.1.14 – Escola Indígena Vera Tupã – atendendo 145 alunos.

3.2. Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

3.2.1. Secretaria de Assistência Social – Departamento de Referência e Controle Assistencial.

3.2.2. Departamento de Proteção Social Básica, Divisões de: Assistência ao Idoso, Assistência a Criança e ao Adolescente, Coordenação dos CRAS e Central de óbitos;

3.2.3. Departamento de Proteção Social Especializada (CREAS), Divisões de: Alta Complexidade e Média Complexidade;

3.2.4. Departamento de Políticas para Mulheres e Família;

3.2.5. Programa **a Caminho do Futuro**;

3.2.6. Programa **Pro Jovem**;

3.2.7. Casa Lar;

3.2.8. Conselho Tutelar.

3.3. Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

3.3.1. Departamento da Estrutura de Saúde – Infraestrutura que engloba 14 Unidades Básicas de Saúde;

3.3.2. Departamento de Assistência a Saúde;

3.3.3. Departamento de Vigilância em Saúde.

4. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Agente Administrativo Senhora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, RG 9.268.600-0, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a. propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b. receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c. manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d. propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.1 . A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Sr(a). Diogo Antônio Margreiter, CPF 058.727.969-94, RG 8.511.532-4 que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência e ainda:

I - mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II - através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e condutores);

III - além do previsto neste artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.2 . Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.

4.3 Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

4.4 . Na sua ausência do Fiscal titular, o Fiscal substituto será o(a) Servidor(a) Sr(a). Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5.

4.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5 . DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMANDA – TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

DESCRIÇÃO	TOTAL DIAS
Transporte Escolar Curricular	200
Natal Solidário, Dia das Mães e Dia da Mulher	06
Jogos Escolares	05
Atividades Culturais	07
Atividades Extracurriculares	05
Visitas Técnicas	10
PROERD	02
Conferências e Conselhos	04
Projovem, Peti, Cras, Creas	05
Agosto Azul e Outubro Rosa	02
Campanhas de prevenção de Saúde	02
Combate à exploração Sexual infantil e erradicação do Trabalho Infantil	02
Dia Ativo e Dia do Idoso	02
Exposição da Educação Municipal	03
TOTAL DE DIAS – ANUAL	255,0

Chopininho, 10 de janeiro de 2025.

Simone Biava

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Itatiana Campigotto Dalla Costa

Secretária de Assistência Social

Juciele Cristina de Quadros

Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 3 pessoas: SIMONE BIAVA, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e JUCIELI CRISTINA DE QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DB6-5BA9-6347-305F> e informe o código 8DB6-5BA9-6347-305F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DB6-5BA9-6347-305F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 14/01/2025 14:28:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA (CPF 020.XXX.XXX-06) em 14/01/2025 14:41:07
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JUCIELI CRISTINA DE QUADROS (CPF 081.XXX.XXX-47) em 14/01/2025 14:52:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DB6-5BA9-6347-305F>

Memorando 18- 6.385/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Marcia R.

Data: 14/01/2025 às 14:30:09

Prezados, solicito nova dotação orçamentária, devido a um erro de digitação o valor da quilometragem do item 14 ficou a menor, peço desculpas pelo transtorno.

—

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 19- 6.385/2024

De: Helder K. - SMF-C

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 15/01/2025 às 13:46:15

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-AS, SMS-AGENDA

2º Termo de Aditamento do Contrato 38/2023 O. M. Girardi & Cia. Ltda.

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

—
Helder Felipe Klassen

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_Aditamento_do_Contrato_382023_O_M_Girardi.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 15/01/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA ADITAMENTO DE VALOR CONFORME IPCA E DE PRAZO PARA MAIS 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO Nº 38/2023 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E TRANSPORTE PARA ATIVIDADES CORRELATAS ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE – EMPRESA O. M. GIRARDI E CIA. LTDA.

VALOR: R\$ 296.532,36.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1026- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 5% sobre Transferências Constitucionais 107 Salário Educação 121 MDE / ESTADUAL /Transp. Escolar Estadual 1043 Transferências de Recursos do FNDE refer
Programa de Trabalho:	1278200052.019000 Transporte para Alunos da Educação Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1027/1028/1029/1030 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
Nota de Empenho:	Não se aplica
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeis
Programa de Trabalho:	1278200052.029000 Transporte para Alunos do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1031/1032 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Gestão/Unidade:	06.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeis
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C5BC-5CAB-FBFB-298C> e informe o código C5BC-5CAB-FBFB-298C





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1033/1034 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1035 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Desdobrado:	1036 - TRANSPORTE MUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	0 Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1038 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Desdobrado:	1037 - TRANSPORTE MUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretaria de Finanças

Helder Felipe Klassen
Divisão de Contabilidade





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5BC-5CAB-FBFB-298C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 15/01/2025 13:46:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 15/01/2025 14:01:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C5BC-5CAB-FBFB-298C>

Memorando 20- 6.385/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 15/01/2025 às 15:37:27

Prezados,

Segue em anexo minuta do 2º Termo de Aditamento do Contrato nº 38/2023.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

2_Termo_de_Aditamento_Contrato_38_2023_O_M_GIRARDI_e_CIA_LTDA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA O. M. GIRARDI & CIA LTDA.

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.385/2024.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **O. M. GIRARDI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Mafioletti, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, telefone (46) 9112-7804, (42) 8408-1592, inscrita no CNPJ nº 06.096.133/0001-90, neste ato, representada legalmente pela Senhora Olivina Mafioletti Girardi, portadora do CPF nº 023.274.869-12, RG nº 7.706.999-2, ora denominado **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Processo Licitatório nº 293/2022, Modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 147/2022, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Atividades Correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual até 30 de janeiro de 2026.

- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 296.532,36 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) sendo este o valor do presente termo de aditamento.

- Do objeto – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Terceira do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,873010%, e em conformidade com o Decreto 366/2024, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 366/2024	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	22.440	Km	TARDE – Saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto. 88,0 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.	6,26	140.474,40
14	23.154	Km	MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sítio vovô Lino, Santa Hele-	6,74	156.057,96



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			na, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansilheiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo. 90,8 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.		
VALOR TOTAL (R\$)				296.532,36	

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica prorrogado pelo prazo estipulado e reajustado o valor referente ao quilômetro rodado por previsão através das Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do contrato de prestação de serviços, nos termos do Art. 57 e Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, ___/___/2025.

Município de Chopinzinho – Contratante
Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito

O. M. Girardi & Cia Ltda – Contratada
Olivina Mafioletti Girardi – Representante Legal

Simone Biava
Gestora da Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Juciele Cristina de Quadros
Gestora da Secretaria de Saúde

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Gestora da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Diogo Antônio Margreiter
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 38/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & Cia Ltda. CNPJ nº 06.096.133/0001-90. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2026. Valor Total do Aditamento: R\$ 296.532,36 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos). Origem: Pregão Eletrônico 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: ___/___/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Olivina Mafioletti Girardi, pela Empresa.

Memorando 21- 6.385/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-AC - ADITIVOS E CONTRATOS - A/C Thiago S.

Data: 15/01/2025 às 16:56:22

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-AS, SMS-AGENDA, PGM-AC

2º Termo de Aditamento do Contrato 38/2023 O. M. Girardi & Cia. Ltda.

VIGÊNCIA: 30/01/2025.

EXECUÇÃO: 30/01/2025.

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Executiva

Decreto 12/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A1C-154C-0A70-7B93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 15/01/2025 16:56:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A1C-154C-0A70-7B93>

Memorando 22- 6.385/2024

De: Thiago S. - PGM-AC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/01/2025 às 17:48:02

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-AS, SMS-AGENDA, PGM-AC

2º Termo de Aditamento do Contrato 38/2023 O. M. Girardi & Cia. Ltda.

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Prorrogacao_de_execucao_e_vigencia_com_reajuste_servicos_com_aditivo_Contrato_38_2023_2TA.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Memorando Eletrônico nº 6385/2024.

Pregão Eletrônico nº 147/2022.

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência, execução e reajuste do Contrato nº 38/2023.

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Memorando Eletrônico nº 6385/2024**, instaurado pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, objetivando a prorrogação do prazo de vigência, execução e reajuste do **Contrato nº 38/2023**, cujo objeto é a **prestação de serviços de transporte**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação e justificativa da Secretaria Municipal interessada; concordância da contratada; autorização do Prefeito Municipal; indicação de dotação orçamentária e financeira; documentos de constituição e regularidade fiscal da contratada; minuta do **2º Termo Aditivo** e extrato da publicação.

É a síntese do essencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de requerimento da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, objetivando a prorrogação do prazo de vigência, execução e reajuste do **Contrato nº 38/2023**, cujo objeto é a **prestação de serviços de transporte**.

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020
1Doc: Memorando 22- 6.385/2024



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

A Lei nº 8.666/93 dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela Administração no que tange a prorrogação de contratos, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

O Contrato possui o prazo de vigência de **12 meses** contados da data da sua assinatura, que ocorreu em **30/01/2023**. Através do **1º Termo Aditivo** houve a prorrogação do prazo para **30/01/2025**, ou seja, o Contrato encontra-se vigente com seus regulares efeitos na ordem jurídica.

Com relação a possibilidade de prorrogação consta o seguinte no Contrato: *"22.2. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93."*

Verifica-se que houve a manifestação do órgão competente para que seja prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato, com a continuidade da prestação dos serviços, bem como a justificativa do gestor.

Dispõe também a legislação de regência que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto ou eventual prorrogação contratual precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação ou prorrogação.

O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da prorrogação contratual, o fato de ter sido bem justificada, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade. Registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na prorrogação em comento.

Nos autos, a justificativa da prorrogação, com a exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos:

“2. DA JUSTIFICATIVA Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE): Total 296.532,36 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte, mantém 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e atende também toda a rede estadual de ensino com o transporte escolar, sendo 24 estabelecimentos de ensino, somando um total de aproximadamente 4.361 estudantes e munícipes, com 200 dias letivos, 21 dias com atividades extracurriculares e 34 dias para as demais secretarias. Informamos ainda a vantajosidade da prorrogação do presente contrato, e que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS): A Secretaria de Assistência Social mantém os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS; o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Projetos: A Caminho do Futuro, Projovem, Peti entre outros. Secretaria Municipal de Saúde (SMS): A Secretaria de Saúde mantém 18 estabelecimentos prestando atendimento na área de saúde, 14 Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a Clínica Municipal de Fisioterapia, a Academia Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária.”

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Secretaria Municipal interessada, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

No que tange a possibilidade de reajuste, vale ressaltar que decorre do art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93, que é obrigatório constar em todos os contratos administrativos cláusula que preveja o critério de reajuste dos valores avençados, retratando a variação efetiva dos custos do contratado, desde a data da apresentação da proposta/orçamento até a data do adimplemento.

Outrossim, o Contrato estabelece que: “3.12. No caso de prorrogação do contrato, após 12 (doze) meses, será aplicado o IPCA como índice de reajuste de preços..”.

Aduz-se, ainda, que a Lei nº 9.069/1995 que dispõe sobre o Plano Real e o Sistema Monetário Nacional, estabelece os requisitos a serem observados para reajuste de contratos no âmbito da administração pública:

Art. 28. Nos contratos celebrados ou convertidos em REAL com cláusula de correção monetária por índices de preço ou por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, a periodicidade de aplicação dessas cláusulas será anual.

§ 1º É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito cláusula de correção monetária cuja periodicidade seja inferior a um ano.

De mais a mais, para que se viabilize a prorrogação pretendida, consta nos autos expressa indicação de existência de recursos orçamentários disponíveis, a fim de garantir o cumprimento das obrigações, conforme preceitua o Art. 14 da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser **aprovada**, tendo em vista que em seus termos, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais, constam os elementos essenciais: justificativa, autorização da autoridade competente, objeto e novo prazo de execução e vigência com novos valores.

Verificar eventuais certidões negativas fora do prazo de validade, bem como realizar as publicações, como de praxe.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução contratual e aditamento, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCDC-63EA-0A46-31EE> e informe o código CCDC-63EA-0A46-31EE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCDC-63EA-0A46-31EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 20/01/2025 17:48:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCDC-63EA-0A46-31EE>

Memorando 23- 6.385/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 21/01/2025 às 08:23:58

2º Termo de Aditamento do Contrato nº 38/2023.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

2_Termo_de_Aditamento_Contrato_38_2023_O_M_GIRARDI_e_CIA_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	21/01/2025 13:24:06	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EA17-EE97-78C9-D842**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA O. M. GIRARDI & CIA LTDA.

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.385/2024.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **O. M. GIRARDI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Mafioletti, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, telefone (46) 9112-7804, (42) 8408-1592, inscrita no CNPJ nº 06.096.133/0001-90, neste ato, representada legalmente pela Senhora Olivina Mafioletti Girardi, portadora do CPF nº 023.274.869-12, RG nº 7.706.999-2, ora denominado **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Processo Licitatório nº 293/2022, Modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 147/2022, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Atividades Correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual até 30 de janeiro de 2026.
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 296.532,36 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) sendo este o valor do presente termo de aditamento.
- Do objeto – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Terceira do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,873010%, e em conformidade com o Decreto 366/2024, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 366/2024	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	22.440	Km	TARDE – Saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto. 88,0 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.	6,26	140.474,40
14	23.154	Km	MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sítio vovô Lino, Santa Hele-	6,74	156.057,96



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			na, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansilheiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo. 90,8 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.		
VALOR TOTAL (R\$)				296.532,36	

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica prorrogado pelo prazo estipulado e reajustado o valor referente ao quilômetro rodado por previsão através das Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do contrato de prestação de serviços, nos termos do Art. 57 e Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 21 de janeiro de 2025.

Município de Chopinzinho – Contratante
Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito

O. M. Girardi & Cia Ltda – Contratada
Olivina Mafioletti Girardi – Representante Legal

Simone Biava
Gestora da Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Juciele Cristina de Quadros
Gestora da Secretaria de Saúde

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Gestora da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Diogo Antônio Margreiter
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 38/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & Cia Ltda. CNPJ nº 06.096.133/0001-90. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2026. Valor Total do Aditamento: R\$ 296.532,36 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos). Origem: Pregão Eletrônico 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/01/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Olivina Mafioletti Girardi, pela Empresa.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA17-EE97-78C9-D842

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 21/01/2025 13:23:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA17-EE97-78C9-D842>

Memorando 24- 6.385/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 22/01/2025 às 09:34:07

2º Termo de Aditamento do Contrato nº 38/2023, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

2_Termo_de_Aditamento_Contrato_38_2023_O_M_GIRARDI_e_CIA_LTDA_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	22/01/2025 10:00:35	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Jucieli Cristina de Quadro...	22/01/2025 11:43:57	1Doc	JUCIELI CRISTINA DE QUADROS CPF 081.XXX.XXX-...
Simone Biava	22/01/2025 11:54:36	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Fabiane Riedi Rossi	22/01/2025 16:51:47	1Doc	FABIANE RIEDI ROSSI CPF 039.XXX.XXX-10
Itatiana Campingotto Dalla...	23/01/2025 09:20:39	1Doc	ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA CPF 020.XXX...
Diogo Antonio Margreiter	24/01/2025 10:12:26	1Doc	DIOGO ANTONIO MARGREITER CPF 058.XXX.XXX-94

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6B59-DBB7-D9B0-9BA6**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA O. M. GIRARDI & CIA LTDA.

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.385/2024.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **O. M. GIRARDI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Mafioletti, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, telefone (46) 9112-7804, (42) 8408-1592, inscrita no CNPJ nº 06.096.133/0001-90, neste ato, representada legalmente pela Senhora Olivina Mafioletti Girardi, portadora do CPF nº 023.274.869-12, RG nº 7.706.999-2, ora denominado **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Processo Licitatório nº 293/2022, Modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 147/2022, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Atividades Correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual até 30 de janeiro de 2026.
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 296.532,36 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) sendo este o valor do presente termo de aditamento.
- Do objeto – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Terceira do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,873010%, e em conformidade com o Decreto 366/2024, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 366/2024	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	22.440	Km	TARDE – Saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto. 88,0 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.	6,26	140.474,40
14	23.154	Km	MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sitio vovô Lino, Santa Hele-	6,74	156.057,96





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		na, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansilheiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo. 90,8 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.		
VALOR TOTAL (R\$)			296.532,36	

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica prorrogado pelo prazo estipulado e reajustado o valor referente ao quilômetro rodado por previsão através das Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do contrato de prestação de serviços, nos termos do Art. 57 e Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 21 de janeiro de 2025.

Município de Chopinzinho – Contratante
Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito

O. M. Girardi & Cia Ltda – Contratada
Olivina Mafioletti Girardi – Representante Legal

Simone Biava
Gestora da Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Juciele Cristina de Quadros
Gestora da Secretaria de Saúde

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Gestora da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Diogo Antônio Margreiter
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 38/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & Cia Ltda. CNPJ nº 06.096.133/0001-90. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2026. Valor Total do Aditamento: R\$ 296.532,36 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos). Origem: Pregão Eletrônico 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/01/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Olivina Mafioletti Girardi, pela Empresa.

O M GIRARDI E CIA
LTDA:0609613300
0190

Assinado de forma digital
por O M GIRARDI E CIA
LTDA:06096133000190
Dados: 2025.01.22
08:19:24 -03'00'





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B59-DBB7-D9B0-9BA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ O M GIRARDI E CIA LTDA (CNPJ 06.096.133/0001-90) VIA PORTADOR OLIVINA MAFIOLETTI GIRARDI (CPF 023.XXX.XXX-12) em 22/01/2025 08:19:24 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 22/01/2025 10:00:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JUCIELI CRISTINA DE QUADROS (CPF 081.XXX.XXX-47) em 22/01/2025 11:43:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 22/01/2025 11:54:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIANE RIEDI ROSSI (CPF 039.XXX.XXX-10) em 22/01/2025 16:51:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA (CPF 020.XXX.XXX-06) em 23/01/2025 09:20:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIOGO ANTONIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 24/01/2025 10:12:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B59-DBB7-D9B0-9BA6>

Memorando 25- 6.385/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/01/2025 às 10:19:34

- Publicação

—

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

2_Termo_de_Aditamento_Contrato_38_2023_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 38-2023 - O. M. GIRARDI &
CIA LTDA

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 38/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & Cia Ltda. CNPJ nº 06.096.133/0001-90. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2026. Valor Total do Aditamento: R\$ 296.532,36 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos). Origem: Pregão Eletrônico 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/01/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Olivina Mafioletti Girardi, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:74F00289

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2025. Edição 3200
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 26- 6.385/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 24/01/2025 às 10:49:25

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-TE, SMECE-DE, SMS-AS, SMS-AGENDA, PGM-AC

2º Termo de Aditamento do Contrato 38/2023 O. M. Girardi & Cia. Ltda.

Certifico e dou fé que em 24 de janeiro de 2025, foi finalizado o Procedimento Administrativo 03/2025 referente ao 2º Termo de Aditamento do Contrato 38/2023, Pregão Eletrônico 147/2022, sendo que o mesmo encontra-se arquivado na plataforma 1Doc, do qual foi gerado a árvore de documentos do processo até o despacho 25 do Memorando 6.385/2024 com cópia na rede interna, em partição própria desta divisão.

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 928A-40AB-9E9F-D080

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIZIANE LUIZA SANGALETI (CPF 122.XXX.XXX-16) em 24/01/2025 10:49:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/928A-40AB-9E9F-D080>

Memorando 9- 7.123/2025

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Simone B.

Data: 08/01/2026 às 16:26:43

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

—
Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_Adit_38_2023_O_M_Girardi_e_Cia_Ltda.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Miguel Koprovski	08/01/2026 16:29:47	1Doc	RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI CPF 030.XXX.XXX-67
Rodrigo Jazyński	09/01/2026 08:33:52	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3B97-C3D4-C39F-3130**



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/01/2026

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 38/2023 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E TRANSPORTE PARA ATIVIDADES CORRELATAS ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE – EMPRESA O. M. GIRARDI E CIA. LTDA.

VALOR: R\$ 303.090,96.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	104 - Educação / 25% sobre Impostos 107 - Salário Educação 121 - MDE / ESTADUAL /Transp. Escolar Estadual 1043 - Transferências de Recursos do FNDE refer
Programa de Trabalho:	1278200052.019 - Transporte para Alunos da Educação Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
Nota de Empenho:	Não se aplica
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeis
Programa de Trabalho:	1236400112.030 - Participação no Atendimento do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Gestão/Unidade:	06.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeis
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Desdobrado:	TRANSPORTE MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Nota de Empenho:	Não se aplica
------------------	---------------

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1038 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Desdobrado:	1037 - TRANSPORTE MUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Departamento de Finanças

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B97-C3D4-C39F-3130

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 08/01/2026 16:29:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 09/01/2026 08:33:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B97-C3D4-C39F-3130>

Memorando 10- 7.123/2025

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 09/01/2026 às 08:52:43

Prezados,

Segue em anexo minuta do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 38/2023.
Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão do parecer jurídico.

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

MINUTA_3_Termo_de_Aditamento_Contrato_38_2023_O_M_GIRARDI_e_CIA_LTDA.pdf



(MINUTA) 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA O. M. GIRARDI & CIA LTDA.

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 7.123/2025.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa: **O. M. GIRARDI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Mafioletti, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, telefone (46) 9112-7804, (42) 8408-1592, inscrita no CNPJ nº 06.096.133/0001-90, neste ato, representada legalmente pela Senhora Olivina Mafioletti Girardi, portadora do CPF nº 023.274.869-12, RG nº 7.706.999-2, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 293/2022, Modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 147/2022, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Atividades Correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

DO PRAZO – Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual até 30 de janeiro de 2027.

DO REAJUSTE - De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Terceira do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,461840%, sendo assim o valor por KM rodado para o item 13 que era de R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos) passa a ser de R\$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos), e para o item 14 que era de R\$ 6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos) passa a ser de R\$ 7,04 (seis reais e cinquenta e quatro centavos).

DOS ACRÉSCIMOS - Conforme o Decreto 488/2025, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 488/2025	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	21.420	Km	TARDE – Saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto. 84,0 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.	6,54	140.086,80
14	23.154	Km	MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sitio vovô Lino, Santa Helena, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansileiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo. 90,8 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.	7,04	163.004,16
VALOR TOTAL (R\$)				303.090,96	

DOS VALORES - Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 303.090,96 (trezentos e três mil, noventa reais e noventa e seis centavos), sendo este o valor do presente termo de aditamento.



DA GESTÃO - A Gestão da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos será de responsabilidade da Sra. Ana Flávia Mafioletti Zuconelli.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica prorrogado pelo prazo estipulado e reajustado o valor referente ao quilômetro rodado por previsão através das Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do contrato de prestação de serviços, nos termos do Art. 57 e Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, ____ de _____ de 2026.

Município de Chopinzinho – Contratante
Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito

O. M. Girardi & Cia Ltda – Contratada
Olivina Mafioletti Girardi – Representante Legal

Simone Biava
Gestora da Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Juciele Cristina de Quadros
Gestora da Secretaria de Saúde

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Gestora da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Diogo Antônio Margreiter
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 38/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & Cia Ltda. CNPJ nº 06.096.133/0001-90. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual, alteração de gestor e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2027. Valor Total do Aditamento: R\$ 303.090,96 (trezentos e três mil, noventa reais e noventa e seis centavos). Origem: Pregão Eletrônico 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: / / . Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Olivina Mafioletti Girardi, pela Empresa.

Memorando 11- 7.123/2025

De: Elaine G. - PGM

Para: PGM-AC - ADITIVOS E CONTRATOS - A/C Thiago S.

Data: 09/01/2026 às 09:26:44

Faço os autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos.

—

Elaine Cristina Gambeta
Assessora Jurídica

Memorando 12- 7.123/2025

De: Thiago S. - PGM-AC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 09/01/2026 às 09:32:17

Certificar o prazo de execução e vigência.

—

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Memorando 13- 7.123/2025

De: Herica P. - PGM

Para: PGM-AC - ADITIVOS E CONTRATOS - A/C Thiago S.

Data: 12/01/2026 às 10:16:03

VIGÊNCIA: 29/01/2026

EXECUÇÃO: 29/01/2026

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

Herica Gabriele Pasqualotto
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 14- 7.123/2025

De: Thiago S. - PGM-AC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/01/2026 às 14:39:26

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-AGENDA, SMASMDH-DCLIFA, PGM-AC

3º Termo de Aditamento do Contrato 38-2023 - O. M. Girardi & Cia. Ltda.

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Prorrogacao_de_execucao_e_vigencia_com_reajuste_servicos_com_aditivo_Contrato_38_2023_3TA.pdf

Memorando Eletrônico nº 7.123/2025.

Pregão Eletrônico nº 147/2022.

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência, execução e reajuste do **Contrato nº 38/2023.**

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Memorando Eletrônico nº 6385/2024**, instaurado pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, objetivando a prorrogação do prazo de vigência, execução e reajuste do **Contrato nº 38/2023**, cujo objeto é a **prestação de serviços de transporte**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação e justificativa da Secretaria Municipal interessada; concordância da contratada; autorização do Prefeito Municipal; indicação de dotação orçamentária e financeira; documentos de constituição e regularidade fiscal da contratada; minuta do **3º Termo Aditivo** e extrato da publicação.

É a síntese do essencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de requerimento da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, objetivando a prorrogação do prazo de vigência, execução e reajuste do **Contrato nº 38/2023**, cujo objeto é a **prestação de serviços de transporte**.

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária,*

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

A Lei nº 8.666/93 dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela Administração no que tange a prorrogação de contratos, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

O Contrato possui o prazo de vigência de **12 meses** contados da data da sua assinatura, que ocorreu em **30/01/2023**. Através do **2º Termo Aditivo** houve a prorrogação do prazo para **30/01/2026**, ou seja, o Contrato encontra-se vigente com seus regulares efeitos na ordem jurídica.

Com relação a possibilidade de prorrogação consta o seguinte no Contrato: “22.2. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.”

Verifica-se que houve a manifestação do órgão competente para que seja prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato, com a continuidade da prestação dos serviços, bem como a justificativa do gestor.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dispõe também a legislação de regência que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto ou eventual prorrogação contratual precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação ou prorrogação.

O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da prorrogação contratual, o fato de ter sido bem justificada, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade. Registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na prorrogação em comento.

Nos autos, a justificativa da prorrogação, com a exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos:

“2. DA JUSTIFICATIVA Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE): A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte, mantém 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e atende também toda a rede estadual de ensino com o transporte escolar, sendo 24 estabelecimentos de ensino, somando um total de aproximadamente 4.361 estudantes e municípios, com 200 dias letivos, 21 dias com atividades extracurriculares e 34 dias para as demais secretarias. Informamos ainda a vantajosidade da prorrogação do presente contrato, e que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS): A Secretaria de Assistência Social mantém os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS; o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Projetos: A Caminho do Futuro, Projovem, Peti entre outros. Secretaria Municipal de Saúde (SMS): A Secretaria de Saúde mantém 18 estabelecimentos prestando atendimento na área de saúde, 14 Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a Clínica Municipal de Fisioterapia, a Academia Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária. 3. DA DESTINAÇÃO 3.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) 3.1.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Gestão da Estrutura de Educação,



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Divisões de Transporte Escolar, Divisão de Ensino Fundamental, Integral, Superior e Especial. Departamento de Cultura (Casa da Cultura). Departamento de Esportes (Ginásio de Esportes Dionisto Debona), Divisão de Assessoramento de Esportes; 3.1.2. Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz – Oferta ensino regular atendendo em torno de 101 alunos e o Colégio Estadual Cely Tereza Grezzana oferta ensino integral atendendo 172 alunos ; 3.1.3. Escola Rural Municipal Mario Bettega – Oferta ensino regular atendendo em torno de 113 alunos e o Colégio Estadual Santa Inês oferta ensino integral e atendendo 233 alunos. Tancredo. 90,8 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES. Total 303.090,96 3.1.4. Escola Rural Municipal Nilo Peçanha – Oferta ensino regular e atende em torno de 31 alunos e a Escola Estadual Linha Aparecida atendendo 38 alunos; 3.1.5. Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva – Oferta ensino regular atendendo em torno de 65 alunos e o Colégio Estadual João Paulo I atende 112 alunos; 3.1.6. Escola Rural Municipal Visão do Futuro – Oferta ensino regular e atende em torno de 38 alunos e a Escola estadual São Luiz atende em torno de 51 alunos; 3.1.7. Escola Municipal Coronel Santiago Dantas – Oferta ensino em tempo integral atende em torno de 301 alunos; 3.1.8. Escola Municipal de Excelência – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 304 alunos; 3.1.9. Escola Municipal Presidente Tancredo Neves – Oferta ensino em tempo integral atende em torno de 248 alunos; 3.1.10. Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Oferta ensino em tempo integral atende em torno de 374 alunos; 3.1.10. - Colégio Estadual José Armim Matte – conta com 1.008 alunos; 3.1.11 – Colégio Cívico Militar – conta com 750 alunos; 3.1.12 – Centro de Educação de Jovens e Adultos CEEBJA, atendendo 129 alunos; 3.1.13 – Escola Indígena Jykre Tag – atendendo 148 alunos; 3.1.14 – Escola Indígena Vera Tupã – atendendo 145 alunos. 3.2. Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) 3.2.1. Secretaria de Assistência Social – Departamento de Referência e Controle Assistencial. 3.2.2. Departamento de Proteção Social Básica, Divisões de: Assistência ao Idoso, Assistência a Criança e ao Adolescente, Coordenação dos CRAS e Central de óbitos; 3.2.3. Departamento de Proteção Social Especializada (CREAS), Divisões de: Alta Complexidade e Média Complexidade; 3.2.4. Departamento de Políticas para Mulheres e Família; 3.2.5. Programa a Caminho do Futuro; 3.2.6. Programa Pro Jovem; 3.2.7. Casa Lar; 3.2.8. Conselho Tutelar. 3.3. Secretaria Municipal de Saúde (SMS) 3.3.1. Departamento da Estrutura de Saúde – Infraestrutura que engloba 14

*Unidades Básicas de Saúde; 3.3.2. Departamento de Assistência a Saúde;
3.3.3. Departamento de Vigilância em Saúde”*

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Secretaria Municipal interessada, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

No que tange a possibilidade de reajuste, vale ressaltar que decorre do art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93, que é obrigatório constar em todos os contratos administrativos cláusula que preveja o critério de reajuste dos valores avençados, retratando a variação efetiva dos custos do contratado, desde a data da apresentação da proposta/orçamento até a data do adimplemento.

Outrossim, o Contrato estabelece que: “3.12. No caso de prorrogação do contrato, após 12 (doze) meses, será aplicado o IPCA como índice de reajuste de preços..”.

Aduz-se, ainda, que a Lei nº 9.069/1995 que dispõe sobre o Plano Real e o Sistema Monetário Nacional, estabelece os requisitos a serem observados para reajuste de contratos no âmbito da administração pública:

Art. 28. Nos contratos celebrados ou convertidos em REAL com cláusula de correção monetária por índices de preço ou por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, a periodicidade de aplicação dessas cláusulas será anual.

§ 1º É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito cláusula de correção monetária cuja periodicidade seja inferior a um ano.

De mais a mais, para que se viabilize a prorrogação pretendida, consta nos autos expressa indicação de existência de recursos orçamentários disponíveis, a fim de garantir o cumprimento das obrigações, conforme preceitua o Art. 14 da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser **aprovada**, tendo em vista que em seus termos, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais, constam os

elementos essenciais: justificativa, autorização da autoridade competente, objeto e novo prazo de execução e vigência com novos valores.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução contratual e aditamento, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EB7-7D03-529F-AFE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 15/01/2026 14:39:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2EB7-7D03-529F-AFE2>

Memorando 15- 7.123/2025

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/01/2026 às 14:45:12

Em anexo:

- 3º Termo de Aditamento ao Contrato 38/2023

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

3_Termo_de_Aditamento_Contrato_38_2023_O_M_GIRARDI_e_CIA_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Álvaro Dênis Ceni Scolari...	15/01/2026 14:52:17	ICP-Brasil ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5515-9AFD-F46B-9B74**



3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA O. M. GIRARDI & CIA LTDA.

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 7.123/2025.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa: **O. M. GIRARDI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Mafioletti, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, telefone (46) 9112-7804, (42) 8408-1592, inscrita no CNPJ nº 06.096.133/0001-90, neste ato, representada legalmente pela Senhora Olivina Mafioletti Girardi, portadora do CPF nº 023.274.869-12, RG nº 7.706.999-2, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 293/2022, Modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 147/2022, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Atividades Correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

DO PRAZO – Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual até 30 de janeiro de 2027.

DO REAJUSTE - De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Terceira do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,461840%, sendo assim o valor por KM rodado para o item 13 que era de R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos) passa a ser de R\$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos), e para o item 14 que era de R\$ 6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos) passa a ser de R\$ 7,04 (seis reais e cinquenta e quatro centavos).

DOS ACRÉSCIMOS - Conforme o Decreto 488/2025, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 488/2025	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	21.420	Km	TARDE – Saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto. 84,0 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.	6,54	140.086,80
14	23.154	Km	MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sítio vovô Lino, Santa Helena, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansileiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo. 90,8 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.	7,04	163.004,16
VALOR TOTAL (R\$)				303.090,96	

DOS VALORES - Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 303.090,96 (trezentos e três mil, noventa reais e noventa e seis centavos), sendo este o valor do presente termo de aditamento.



DA GESTÃO - A Gestão da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos será de responsabilidade da Sra. Ana Flávia Mafioletti Zuconelli.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica prorrogado pelo prazo estipulado e reajustado o valor referente ao quilômetro rodado por previsão através das Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do contrato de prestação de serviços, nos termos do Art. 57 e Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 15 de janeiro de 2026.

Município de Chopinzinho – Contratante
Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito

O. M. Girardi & Cia Ltda – Contratada
Olivina Mafioletti Girardi – Representante Legal

Simone Biava
Gestora da Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Juciele Cristina de Quadros
Gestora da Secretaria de Saúde

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Gestora da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Diogo Antônio Margreiter
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 38/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & Cia Ltda. CNPJ nº 06.096.133/0001-90. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual, alteração de gestor e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2027. Valor Total do Aditamento: R\$ 303.090,96 (trezentos e três mil, noventa reais e noventa e seis centavos). Origem: Pregão Eletrônico 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 15/01/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Olivina Mafioletti Girardi, pela Empresa.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5515-9AFD-F46B-9B74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 15/01/2026 14:52:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5515-9AFD-F46B-9B74>

Memorando 16- 7.123/2025

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/01/2026 às 10:41:36

Em anexo:

- 3º Termo de Aditamento ao Contrato 38/2023

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

3_Termo_de_Aditamento_Contrato_38_2023_O_M_GIRARDI_e_CIA_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fabiane Riedi Rossi	20/01/2026 07:49:22	1Doc	FABIANE RIEDI ROSSI CPF 039.XXX.XXX-10
Simone Biava	20/01/2026 08:35:43	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Diogo Antonio Margreiter	20/01/2026 13:46:16	1Doc	DIOGO ANTONIO MARGREITER CPF 058.XXX.XXX-94
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	21/01/2026 08:31:09	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Jucieli Cristina de Quadro...	23/01/2026 15:21:45	1Doc	JUCIELI CRISTINA DE QUADROS CPF 081.XXX.XXX-...
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	26/01/2026 10:10:13	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **10CA-0416-3529-C1E4**



3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA O. M. GIRARDI & CIA LTDA.

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 7.123/2025.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa: **O. M. GIRARDI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Mafioletti, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, telefone (46) 9112-7804, (42) 8408-1592, inscrita no CNPJ nº 06.096.133/0001-90, neste ato, representada legalmente pela Senhora Olivina Mafioletti Girardi, portadora do CPF nº 023.274.869-12, RG nº 7.706.999-2, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 293/2022, Modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 147/2022, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Atividades Correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

DO PRAZO – Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual até 30 de janeiro de 2027.

DO REAJUSTE - De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Terceira do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,461840%, sendo assim o valor por KM rodado para o item 13 que era de R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos) passa a ser de R\$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos), e para o item 14 que era de R\$ 6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos) passa a ser de R\$ 7,04 (seis reais e cinquenta e quatro centavos).

DOS ACRÉSCIMOS - Conforme o Decreto 488/2025, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 488/2025	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	21.420	Km	TARDE – Saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto. 84,0 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.	6,54	140.086,80
14	23.154	Km	MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sitio vovô Lino, Santa Helena, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansileiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo. 90,8 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.	7,04	163.004,16
VALOR TOTAL (R\$)				303.090,96	

DOS VALORES - Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 303.090,96 (trezentos e três mil, noventa reais e noventa e seis centavos), sendo este o valor do presente termo de aditamento.





DA GESTÃO - A Gestão da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos será de responsabilidade da Sra. Ana Flávia Mafioletti Zuconelli.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica prorrogado pelo prazo estipulado e reajustado o valor referente ao quilômetro rodado por previsão através das Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do contrato de prestação de serviços, nos termos do Art. 57 e Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 15 de janeiro de 2026.

Município de Chopinzinho – Contratante
Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito

O. M. Girardi & Cia Ltda – Contratada
Olivina Mafioletti Girardi – Representante Legal

Simone Biava
Gestora da Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Juciele Cristina de Quadros
Gestora da Secretaria de Saúde

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Gestora da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Diogo Antônio Margreiter
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 38/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & Cia Ltda. CNPJ nº 06.096.133/0001-90. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual, alteração de gestor e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2027. Valor Total do Aditamento: R\$ 303.090,96 (trezentos e três mil, noventa reais e noventa e seis centavos). Origem: Pregão Eletrônico 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 15/01/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Olivina Mafioletti Girardi, pela Empresa.

OLIVINA MAFIOLETTI
GIRARDI:023274869
12

Assinado de forma digital
por OLIVINA MAFIOLETTI
GIRARDI:02327486912
Dados: 2026.01.19 10:35:18
-03'00'





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 10CA-0416-3529-C1E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OLIVINA MAFIOLETTI GIRARDI (CPF 023.XXX.XXX-12) em 19/01/2026 10:35:18 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ FABIANE RIEDI ROSSI (CPF 039.XXX.XXX-10) em 20/01/2026 07:49:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 20/01/2026 08:35:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIOGO ANTONIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 20/01/2026 13:46:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALVARO DENIS GENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 21/01/2026 08:30:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JUCIELI CRISTINA DE QUADROS (CPF 081.XXX.XXX-47) em 23/01/2026 15:21:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 26/01/2026 10:10:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/10CA-0416-3529-C1E4>

Memorando 17- 7.123/2025

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/01/2026 às 16:47:21

Em anexo:

- Publicação

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

Municipio_de_Chopininho.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 38/2023

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 38/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & Cia Ltda. CNPJ nº 06.096.133/0001-90. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual, alteração de gestor e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2027. Valor Total do Aditamento: R\$ 303.090,96 (trezentos e três mil, noventa reais e noventa e seis centavos). Origem: Pregão Eletrônico 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 15/01/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Olivina Mafioletti Girardi, pela Empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:3510B70D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/01/2026. Edição 3451
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>